



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PASTOS BONS

FOLHAS. Nº 01
PROC. Nº in 014/2026
RUBRICA (10)

INEXIGIBILIDADE DA LICITAÇÃO Nº 014/2026-PMPB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026055/2026- PMPB

Objeto:	Contratação de empresa de notória especialização para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria em gestão pública da saúde, compreendendo assessoramento técnico, acompanhamento, auditoria, capacitação continuada das equipes da Atenção Primária à Saúde (APS), apoio ao monitoramento dos indicadores do Ministério da Saúde e disponibilização de infraestrutura em nuvem para hospedagem dos sistemas da APS, visando ao fortalecimento da gestão municipal da saúde do Município de Pastos Bons/MA.
---------	--

Fundamento:	Art. 74, III, c, da Lei 14.133/2021 de 1 de abril de 2021
--------------------	---



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei nº 14.133/2021.

FOLHAS. Nº 02

PROC. Nº 10014/26

RUBRICA P

Pelo presente instrumento, em atendimento à Lei 14.133/2021, encaminhe-se à consideração do(a) Autoridade Competente da Fundo Municipal de Saúde, Documento de Formalização da Demanda – DFD para análise e adoção das providências necessárias à abertura do Processo de Contratação.



Unidade Requisitante

Fundo Municipal de Saúde, 11.885.239/0001-02
Vera Lúcia Ferreira Costa Mota,



Objeto

Contratação de empresa de notória especialização para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria em gestão pública da saúde, compreendendo assessoramento técnico, acompanhamento, auditoria, capacitação continuada das equipes da Atenção Primária à Saúde (APS), apoio ao monitoramento dos indicadores do Ministério da Saúde e disponibilização de infraestrutura em nuvem para hospedagem dos sistemas da APS, visando ao fortalecimento da gestão municipal da saúde do Município de Pastos Bons/MA.

Justificativa da Necessidade

A Secretaria Municipal de Saúde de Pastos Bons/MA possui a responsabilidade de planejar, coordenar, executar e monitorar as ações e serviços da Atenção Primária à Saúde (APS), observando as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) e as normas estabelecidas pelo Ministério da Saúde. Para o adequado desempenho dessas atribuições, torna-se indispensável a utilização de ferramentas de gestão, suporte técnico especializado e infraestrutura tecnológica que assegurem o funcionamento eficiente dos sistemas de informação e a qualificação permanente das equipes de saúde. Entretanto, verifica-se que o Município não dispõe, em seu quadro permanente de servidores, de equipe técnica especializada com conhecimento suficiente para prestar assessoria e consultoria contínua nas áreas de gestão da Atenção Primária, monitoramento de indicadores, operacionalização dos sistemas oficiais do Ministério da Saúde, análise de dados, planejamento das ações estratégicas e apoio técnico às equipes multiprofissionais. Essa limitação compromete a eficiência da gestão, dificulta a correta alimentação dos sistemas de informação, aumenta o risco de inconsistências nos registros e reduz a capacidade da Administração de acompanhar os indicadores utilizados para avaliação do desempenho da Atenção Primária. Além disso, a crescente informatização dos serviços públicos de saúde exige infraestrutura tecnológica confiável, segura e disponível de forma ininterrupta. A inexistência de ambiente de hospedagem em nuvem adequado para suportar os sistemas utilizados pela Atenção Primária pode ocasionar instabilidade operacional, indisponibilidade dos serviços, riscos à integridade das informações, perda de dados e dificuldades no acesso às bases informatizadas pelos profissionais de saúde, comprometendo a continuidade das atividades assistenciais e administrativas. A ausência de suporte técnico especializado também dificulta a atualização permanente dos profissionais quanto às alterações promovidas pelo Ministério da Saúde, às mudanças nos sistemas informatizados, aos novos protocolos assistenciais e às exigências relacionadas ao monitoramento dos indicadores de desempenho da Atenção Primária. Como consequência, podem ocorrer falhas operacionais, retrabalho, baixa produtividade, inconsistências cadastrais e redução da eficiência na execução das políticas públicas de saúde.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FOLHAS: Nº 03
PASTOS BONS
PROC. Nº 10 014/26
RUBRICA

Ressalta-se que a adequada alimentação dos sistemas oficiais da Atenção Primária constitui requisito essencial para o acompanhamento das ações desenvolvidas pelo Município, subsidiando o planejamento das políticas públicas, a avaliação dos serviços prestados e o cumprimento das metas estabelecidas pelos programas federais de financiamento da saúde. Registros incompletos ou inconsistentes podem impactar negativamente a apuração dos indicadores de desempenho e, consequentemente, comprometer o recebimento de recursos financeiros vinculados ao cumprimento das metas pactuadas. Nesse contexto, a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica em saúde, associada à disponibilização de servidor em nuvem para os sistemas da Atenção Primária, apresenta-se como medida necessária para fortalecer a gestão municipal, proporcionar suporte técnico permanente às equipes, assegurar maior estabilidade da infraestrutura tecnológica e promover a melhoria contínua dos processos administrativos e assistenciais. A solução permitirá o acompanhamento sistemático dos indicadores de saúde, a qualificação dos profissionais, a otimização dos fluxos de trabalho, a padronização dos procedimentos, a melhoria da qualidade das informações registradas nos sistemas oficiais e o fortalecimento da capacidade de planejamento e tomada de decisões da Secretaria Municipal de Saúde. Dessa forma, a presente contratação atende diretamente ao interesse público, uma vez que contribuirá para o aprimoramento da gestão da Atenção Primária à Saúde, para a continuidade dos serviços essenciais, para a maior eficiência na utilização dos recursos públicos e para a elevação da qualidade da assistência prestada à população de Pastos Bons/MA, observando os princípios da eficiência, planejamento, continuidade do serviço público, economicidade e supremacia do interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021.



Data Prevista da Demanda

A execução do objeto da presente Demanda deverá ser iniciada na data prevista de 10 de Julho de 2026.



Alinhamento com o Plano de Contratação Anual

A presente aquisição está prevista no Plano de Contratações Anual referente ao exercício de 2026.



Estudo Técnico Preliminar

O presente documento formaliza necessidade fundamentada em Estudo Técnico Preliminar acostado aos autos do presente procedimento nos termos do inciso I, artigo 18 da Lei 14.133/2021.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO			
Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	8888 - Contratação de empresa para prestação dos serviços de assessoria e consultoria técnica em saúde — assessorias, consultorias e treinamentos na gestão de saúde pública, assim como disponibilização de Servidor na Nuvem para Sistemas da Atenção Primária – APS, buscando o aprimoramento do trabalho dos gestores de saúde e sua equipe, auditando, acompanhando, capacitando e aprimorando o processo de trabalho, visando à qualificação de toda a equipe de saúde — para o Município de Pastos Bons/MA	mês	12
			Valor Total

Declaro que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da necessidade do presente documento.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Pastos Bons - MA, 3 de Julho de 2026

FOLHAS. Nº 01

PROC. Nº m 014/26

RUBRICA [Signature]

Vera Lúcia Ferreira Costa Mota

Vera Lúcia Ferreira Costa Mota
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 08/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



FOLHAS. Nº 05
PROC. Nº 11.014/26
RUBRICA [assinatura]

AUTORIZAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO

Fica **AUTORIZADO** a equipe de planejamento a dar início aos trabalhos de estudo e planejamento da com vistas evidenciar o problema a ser resolvido e identificar a melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, respeitando-se os critérios mínimos estabelecidos no § 1º do artigo 18 da Lei 14.133/2021, conforme quadro resumo abaixo:

UNIDADE AUTORIZADA	
NOME	Fundo Municipal de Saúde
CNPJ	11.885.239/0001-02

NECESSIDADE OBJETO DO ESTUDO

A Secretaria Municipal de Saúde de Pastos Bons/MA possui a responsabilidade de planejar, coordenar, executar e monitorar as ações e serviços da Atenção Primária à Saúde (APS), observando as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) e as normas estabelecidas pelo Ministério da Saúde. Para o adequado desempenho dessas atribuições, torna-se indispensável a utilização de ferramentas de gestão, suporte técnico especializado e infraestrutura tecnológica que assegurem o funcionamento eficiente dos sistemas de informação e a qualificação permanente das equipes de saúde.

Entretanto, verifica-se que o Município não dispõe, em seu quadro permanente de servidores, de equipe técnica especializada com conhecimento suficiente para prestar assessoria e consultoria contínua nas áreas de gestão da Atenção Primária, monitoramento de indicadores, operacionalização dos sistemas oficiais do Ministério da Saúde, análise de dados, planejamento das ações estratégicas e apoio técnico às equipes multiprofissionais. Essa limitação compromete a eficiência da gestão, dificulta a correta alimentação dos sistemas de informação, aumenta o risco de inconsistências nos registros e reduz a capacidade da Administração de acompanhar os indicadores utilizados para avaliação do desempenho da Atenção Primária.

Além disso, a crescente informatização dos serviços públicos de saúde exige infraestrutura tecnológica confiável, segura e disponível de forma ininterrupta. A inexistência de ambiente de hospedagem em nuvem adequado para suportar os sistemas utilizados pela Atenção Primária pode ocasionar instabilidade operacional, indisponibilidade dos serviços, riscos à integridade das informações, perda de dados e dificuldades no acesso às bases informatizadas pelos profissionais de saúde, comprometendo a continuidade das atividades assistenciais e administrativas.

A ausência de suporte técnico especializado também dificulta a atualização permanente dos profissionais quanto às alterações promovidas pelo Ministério da Saúde, às mudanças nos sistemas informatizados, aos novos protocolos assistenciais e às exigências relacionadas ao monitoramento dos



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FOLHAS. Nº 06
PASTOS BONS
PROC. Nº 1014126
RUBRICA R

indicadores de desempenho da Atenção Primária. Como consequência, podem ocorrer falhas operacionais, retrabalho, baixa produtividade, inconsistências cadastrais e redução da eficiência na execução das políticas públicas de saúde.

Ressalta-se que a adequada alimentação dos sistemas oficiais da Atenção Primária constitui requisito essencial para o acompanhamento das ações desenvolvidas pelo Município, subsidiando o planejamento das políticas públicas, a avaliação dos serviços prestados e o cumprimento das metas estabelecidas pelos programas federais de financiamento da saúde. Registros incompletos ou inconsistentes podem impactar negativamente a apuração dos indicadores de desempenho e, consequentemente, comprometer o recebimento de recursos financeiros vinculados ao cumprimento das metas pactuadas.

Nesse contexto, a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica em saúde, associada à disponibilização de servidor em nuvem para os sistemas da Atenção Primária, apresenta-se como medida necessária para fortalecer a gestão municipal, proporcionar suporte técnico permanente às equipes, assegurar maior estabilidade da infraestrutura tecnológica e promover a melhoria contínua dos processos administrativos e assistenciais.

A solução permitirá o acompanhamento sistemático dos indicadores de saúde, a qualificação dos profissionais, a otimização dos fluxos de trabalho, a padronização dos procedimentos, a melhoria da qualidade das informações registradas nos sistemas oficiais e o fortalecimento da capacidade de planejamento e tomada de decisões da Secretaria Municipal de Saúde.

Dessa forma, a presente contratação atende diretamente ao interesse público, uma vez que contribuirá para o aprimoramento da gestão da Atenção Primária à Saúde, para a continuidade dos serviços essenciais, para a maior eficiência na utilização dos recursos públicos e para a elevação da qualidade da assistência prestada à população de Pastos Bons/MA, observando os princípios da eficiência, planejamento, continuidade do serviço público, economicidade e supremacia do interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Vera Lúcia Ferreira Costa Mota, Weverton de Sousa Teixeira

Pastos Bons - MA, 1 de Julho de 2026

Vera Lúcia Ferreira Costa Mota
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 08/2025



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP



Unidade Requisitante

Fundo Municipal de Saúde, 11.885.239/0001-02



Alinhamento com o Planejamento Anual

A necessidade objeto do presente estudo possui previsão no plano de contratações anual da Organização de 2026.



Equipe de Planejamento

Vera Lúcia Ferreira Costa Mota, Weverton de Sousa Teixeira



Problema Resumido

Falta de prestação dos serviços de assessoria e consultoria técnica em saúde — assessorias, consultorias e treinamentos na gestão de saúde pública, assim como disponibilização de Servidor na Nuvem para Sistemas da Atenção Primária – APS, buscando o aprimoramento do trabalho dos gestores de saúde e sua equipe, auditando, acompanhando, capacitando e aprimorando o processo de trabalho, visando à qualificação de toda a equipe de saúde — para o Município de Pastos Bons/MA

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.



DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria Municipal de Saúde de Pastos Bons/MA possui a responsabilidade de planejar, coordenar, executar e monitorar as ações e serviços da Atenção Primária à Saúde (APS), observando as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) e as normas estabelecidas pelo Ministério da Saúde. Para o adequado desempenho dessas atribuições, torna-se indispensável a utilização de ferramentas de gestão, suporte técnico especializado e infraestrutura tecnológica que assegurem o funcionamento eficiente dos sistemas de informação e a qualificação permanente das equipes de saúde.

Entretanto, verifica-se que o Município não dispõe, em seu quadro permanente de servidores, de equipe técnica especializada com conhecimento suficiente para prestar assessoria e consultoria contínua nas áreas de gestão da Atenção Primária, monitoramento de indicadores, operacionalização dos sistemas oficiais do Ministério da Saúde, análise de dados, planejamento das ações estratégicas e apoio técnico às equipes multiprofissionais. Essa limitação compromete a eficiência da gestão, dificulta a correta alimentação dos sistemas de informação, aumenta o risco de inconsistências nos registros e



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FOLHAS. Nº 08 PASTOS BONS

PROC. Nº 11014/26

RUBRICA

reduz a capacidade da Administração de acompanhar os indicadores utilizados para avaliação do desempenho da Atenção Primária.

Além disso, a crescente informatização dos serviços públicos de saúde exige infraestrutura tecnológica confiável, segura e disponível de forma ininterrupta. A inexistência de ambiente de hospedagem em nuvem adequado para suportar os sistemas utilizados pela Atenção Primária pode ocasionar instabilidade operacional, indisponibilidade dos serviços, riscos à integridade das informações, perda de dados e dificuldades no acesso às bases informatizadas pelos profissionais de saúde, comprometendo a continuidade das atividades assistenciais e administrativas.

A ausência de suporte técnico especializado também dificulta a atualização permanente dos profissionais quanto às alterações promovidas pelo Ministério da Saúde, às mudanças nos sistemas informatizados, aos novos protocolos assistenciais e às exigências relacionadas ao monitoramento dos indicadores de desempenho da Atenção Primária. Como consequência, podem ocorrer falhas operacionais, retrabalho, baixa produtividade, inconsistências cadastrais e redução da eficiência na execução das políticas públicas de saúde.

Ressalta-se que a adequada alimentação dos sistemas oficiais da Atenção Primária constitui requisito essencial para o acompanhamento das ações desenvolvidas pelo Município, subsidiando o planejamento das políticas públicas, a avaliação dos serviços prestados e o cumprimento das metas estabelecidas pelos programas federais de financiamento da saúde. Registros incompletos ou inconsistentes podem impactar negativamente a apuração dos indicadores de desempenho e, consequentemente, comprometer o recebimento de recursos financeiros vinculados ao cumprimento das metas pactuadas.

Nesse contexto, a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica em saúde, associada à disponibilização de servidor em nuvem para os sistemas da Atenção Primária, apresenta-se como medida necessária para fortalecer a gestão municipal, proporcionar suporte técnico permanente às equipes, assegurar maior estabilidade da infraestrutura tecnológica e promover a melhoria contínua dos processos administrativos e assistenciais.

A solução permitirá o acompanhamento sistemático dos indicadores de saúde, a qualificação dos profissionais, a otimização dos fluxos de trabalho, a padronização dos procedimentos, a melhoria da qualidade das informações registradas nos sistemas oficiais e o fortalecimento da capacidade de planejamento e tomada de decisões da Secretaria Municipal de Saúde.

Dessa forma, a presente contratação atende diretamente ao interesse público, uma vez que contribuirá para o aprimoramento da gestão da Atenção Primária à Saúde, para a continuidade dos serviços essenciais, para a maior eficiência na utilização dos recursos públicos e para a elevação da qualidade da assistência prestada à população de Pastos Bons/MA, observando os princípios da eficiência, planejamento, continuidade do serviço público, economicidade e supremacia do interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021.



REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

A definição precisa dos requisitos é essencial para garantir que a contratação atenda efetivamente às necessidades de assessoria e consultoria técnica em saúde, além de suporte tecnológico, no Município de Pastos Bons/MA. A seguir, estão listados os requisitos que a solução contratada deve atender.



Assessoria e Consultoria em Gestão de Saúde Pública: A solução deve incluir serviços de assessoria e consultoria para aprimorar a gestão de saúde pública, com foco em planejamento estratégico, otimização de recursos e melhoria de processos.

Capacitação e Treinamento: Deve ser oferecido um programa de capacitação contínua para gestores e equipes de saúde, abordando práticas de gestão, uso de tecnologias e atualização em políticas de saúde.

Auditoria e Acompanhamento: A solução deve prever auditorias periódicas e acompanhamento dos processos de trabalho, com relatórios detalhados que identifiquem pontos de melhoria e resultados alcançados.

Servidor na Nuvem para APS: Deve ser disponibilizado um servidor na nuvem seguro e confiável para hospedar sistemas da Atenção Primária à Saúde, garantindo acessibilidade, escalabilidade e proteção de dados.

Suporte Técnico e Manutenção: A solução deve incluir suporte técnico contínuo e manutenção preventiva e corretiva dos sistemas e serviços oferecidos, assegurando seu pleno funcionamento.

Relatórios de Desempenho: Devem ser gerados relatórios mensuráveis e verificáveis sobre o desempenho dos serviços prestados, incluindo indicadores de melhoria na gestão de saúde.

Conformidade com Normas Vigentes: Todos os serviços e soluções tecnológicas devem estar em conformidade com as normas e regulamentações vigentes aplicáveis ao setor de saúde pública.



SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

Contratação de Empresa Especializada em Consultoria de Saúde

Descrição: Empresas especializadas oferecem serviços de assessoria e consultoria técnica em saúde, incluindo treinamentos e capacitações para gestores e equipes de saúde pública.

Vantagens:

Expertise comprovada no setor de saúde pública.

Capacitação contínua da equipe.

Flexibilidade na personalização dos serviços conforme necessidades locais.

Suporte técnico especializado.

Desvantagens:

Custo elevado dependendo da abrangência dos serviços.

Dependência de fornecedores externos.

Possíveis dificuldades de adaptação à cultura local.



Utilização de Software de Gestão em Saúde na Nuvem

Descrição: Soluções de software na nuvem para gestão da saúde pública, integrando sistemas da Atenção Primária (APS) e oferecendo funcionalidades de auditoria e acompanhamento.

Vantagens:

Implementação rápida e escalável.
Atualizações automáticas e manutenção simplificada.
Acesso remoto e seguro aos dados.
Redução de custos com infraestrutura local.

Desvantagens:

Menor controle sobre a personalização do software.
Dependência de conectividade com a internet.
Custos recorrentes de licenciamento.

Desenvolvimento de Sistema Próprio com Servidor na Nuvem

Descrição: Desenvolvimento de um sistema customizado para gestão de saúde pública, hospedado em servidor na nuvem, com funcionalidades específicas para o município.

Vantagens:

Total personalização conforme necessidades locais.
Maior controle sobre dados e funcionalidades.
Possibilidade de integração com sistemas existentes.

Desvantagens:

Alto custo inicial de desenvolvimento.
Necessidade de equipe técnica especializada.
Prazo de implementação mais longo.

Parceria com Instituições Acadêmicas

Descrição: Colaboração com universidades ou institutos de pesquisa para desenvolvimento de soluções e capacitação em saúde pública.

Vantagens:

Acesso a conhecimento técnico e científico atualizado.
Possibilidade de desenvolvimento de projetos de pesquisa aplicada.
Custos potencialmente reduzidos por meio de parcerias.

Desvantagens:



Processos burocráticos podem atrasar a implementação.
Foco acadêmico pode não atender a todas as necessidades práticas.
Dependência de cronogramas acadêmicos.

FOLHAS. Nº 11

PROC. Nº 17014/26

RUBRICA 



DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

A solução escolhida para a contratação de serviços de assessoria e consultoria técnica em saúde, juntamente com a disponibilização de um servidor na nuvem para sistemas da Atenção Primária (APS), foi justificada com base em uma análise abrangente dos aspectos técnicos, operacionais, econômicos e de interesse público.

Do ponto de vista técnico, a solução oferece um desempenho esperado elevado, pois combina a expertise de consultorias especializadas com a robustez de sistemas de gestão em nuvem. A compatibilidade com a infraestrutura existente é garantida pela flexibilidade das soluções em nuvem, que permitem integração com sistemas atuais e futuros. A facilidade de implementação é um ponto forte, já que o uso de plataformas na nuvem reduz a complexidade e o tempo necessário para a instalação. Além disso, a escalabilidade da solução é um diferencial, permitindo que o sistema cresça conforme as demandas do município aumentem.

Nos aspectos operacionais, a solução se destaca pela disponibilidade de manutenção e suporte técnico especializado, assegurando confiabilidade e continuidade do funcionamento. A adaptabilidade ao contexto local é facilitada pela possibilidade de personalização dos serviços de consultoria e pela flexibilidade das soluções em nuvem, que podem ser ajustadas para atender às especificidades regionais. Essa adaptabilidade é crucial para garantir que a solução se alinhe com a cultura e as necessidades da organização.

Economicamente, a solução apresenta um custo-benefício favorável em relação a alternativas como o desenvolvimento de sistemas próprios, que demandariam altos investimentos iniciais e prazos prolongados de implementação. O retorno esperado sobre o investimento é significativo, com melhorias na eficiência administrativa e redução de custos indiretos, como aqueles associados à manutenção de infraestrutura local. A solução em nuvem também permite uma gestão mais eficiente dos recursos, otimizando o uso do orçamento público.

Em termos de interesse público e viabilidade, a solução contribui para um atendimento mais eficiente e eficaz das necessidades da população de Pastos Bons. A expertise das consultorias e a tecnologia de ponta dos sistemas em nuvem garantem que os serviços de saúde pública sejam aprimorados, resultando em melhor qualidade de vida para os cidadãos. Essa alternativa se mostra mais adequada em relação às demais opções do mercado, pois combina personalização, eficiência e custo-benefício, atendendo de forma abrangente e sustentável às demandas do município.



QUANTITATIVOS E VALORES



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



FOLHAS. Nº 12

PROC. Nº 10.014/26

RUBRICA P

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Lote 01

Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
1	8888 - Contratação de empresa para prestação dos serviços de assessoria e consultoria técnica em saúde — assessorias, consultorias e treinamentos na gestão de saúde pública, assim como disponibilização de Servidor na Nuvem para Sistemas da Atenção Primária — APS, buscando o aprimoramento do trabalho dos gestores de saúde e sua equipe, auditando, acompanhando, capacitando e aprimorando o processo de trabalho, visando à qualificação de toda a equipe de saúde — para o Município de Pastos Bons/MA	mês	12,00	R\$ 18.000,00	R\$ 216.000,00
Valor Total				R\$ 216.000,00	



PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação não será parcelada.

A escolha por não parcelar a contratação dos serviços de assessoria e consultoria técnica em saúde, juntamente com a disponibilização de um servidor na nuvem para sistemas da Atenção Primária, é a mais adequada para garantir uma solução integrada e coesa. A execução integral permite que a empresa contratada ofereça um pacote completo de serviços, assegurando que a consultoria, os treinamentos e o suporte técnico sejam realizados de maneira coordenada e alinhada às necessidades específicas do município. Isso evita a fragmentação dos serviços, que poderia resultar em inconsistências e dificuldades na implementação das soluções propostas.

Optar por uma contratação não parcelada também traz benefícios em termos de economia de escala e facilidade de gestão. Ao contratar uma única empresa para fornecer tanto os serviços de consultoria quanto a infraestrutura de TI, a Prefeitura de Pastos Bons pode negociar melhores condições financeiras e obter um serviço mais eficiente. Além disso, a gestão do contrato torna-se mais simples, com um único ponto de contato e responsabilidade, o que facilita o acompanhamento e a avaliação dos resultados.

Por fim, a execução integral da solução atende melhor ao interesse público, garantindo que todas as etapas do projeto sejam realizadas de forma integrada e contínua. Isso é crucial para o aprimoramento dos serviços de saúde no município, pois assegura que as melhorias sejam implementadas de maneira uniforme e sustentável, beneficiando diretamente a população local.



RESULTADOS PRETENDIDOS

RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação tem como finalidade promover o fortalecimento da gestão da Atenção Primária à Saúde do Município de Pastos Bons/MA, por meio da prestação de serviços especializados de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FOLHAS. Nº PASTOS BONS 13
PROC. Nº m 014/26
RUBRICA R

assessoria e consultoria técnica, aliados à disponibilização de infraestrutura tecnológica em nuvem para suporte aos sistemas utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Com a execução do objeto, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

Assegurar maior eficiência na gestão da Atenção Primária à Saúde, mediante suporte técnico especializado para o planejamento, acompanhamento e monitoramento das ações e indicadores de saúde;

Garantir o pleno funcionamento dos sistemas informatizados da Atenção Primária, por meio da disponibilização de servidor em nuvem com elevada disponibilidade, segurança, estabilidade e desempenho, reduzindo riscos de indisponibilidade e perda de informações;

Melhorar a qualidade dos registros realizados pelas equipes de saúde, promovendo maior confiabilidade das informações inseridas nos sistemas oficiais do Ministério da Saúde;

Fortalecer os processos de capacitação e educação permanente das equipes, proporcionando melhor utilização dos sistemas e padronização dos procedimentos operacionais;

Ampliar a eficiência operacional da Secretaria Municipal de Saúde, reduzindo falhas, retrabalho e inconsistências no processamento das informações, contribuindo para uma gestão mais organizada e eficiente;

Contribuir para o alcance das metas e indicadores pactuados pelo Ministério da Saúde, possibilitando melhor desempenho dos programas da Atenção Primária e potencial incremento dos recursos financeiros vinculados ao cumprimento desses indicadores;

Garantir suporte técnico contínuo e especializado, assegurando respostas rápidas às demandas da Administração e a continuidade dos serviços essenciais prestados à população;

Promover maior integração entre os serviços de consultoria e a infraestrutura tecnológica contratada, assegurando que todas as soluções sejam implementadas de forma coordenada, padronizada e alinhada às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Dessa forma, espera-se que a contratação resulte no aprimoramento da gestão da saúde pública municipal, no fortalecimento da Atenção Primária, na melhoria da qualidade das informações produzidas pelos sistemas oficiais, na otimização dos recursos públicos e na ampliação da eficiência dos serviços prestados à população de Pastos Bons/MA, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade, continuidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.



PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

PROVIDÊNCIAS A ADOTAR PELA ADMINISTRAÇÃO

Com o objetivo de assegurar a implantação adequada da solução e o pleno alcance dos resultados pretendidos, a Administração Municipal deverá adotar previamente e durante a execução contratual um conjunto de medidas administrativas, operacionais e de fiscalização, conforme descrito a seguir:

Designação da equipe de gestão e fiscalização do contrato

A Secretaria Municipal de Saúde deverá designar formalmente o Gestor e o Fiscal do Contrato, nos termos dos arts. 117 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, os quais serão responsáveis pelo acompanhamento da execução contratual, fiscalização dos serviços prestados, emissão de relatórios de acompanhamento, atesto das notas fiscais, registro de ocorrências e adoção das providências necessárias para garantir o fiel cumprimento das obrigações contratuais.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FOLHAS. Nº 14
PROC. Nº 11.014/26
RUBRICA CP

Disponibilização das informações e acessos necessários

Antes do início da execução dos serviços, a Administração deverá disponibilizar à empresa contratada todas as informações, documentos e acessos indispensáveis à realização das atividades, incluindo: acesso aos sistemas oficiais utilizados pela Atenção Primária à Saúde; relação das Unidades Básicas de Saúde contempladas; identificação das equipes de Estratégia Saúde da Família e demais profissionais envolvidos; indicadores atualmente monitorados pela Secretaria Municipal de Saúde; documentos técnicos, protocolos e fluxos administrativos necessários à execução dos serviços. Todas as informações deverão ser compartilhadas observando-se a legislação vigente sobre segurança da informação e proteção de dados pessoais.

Disponibilização da infraestrutura mínima necessária

A Administração deverá assegurar que as unidades contempladas possuam infraestrutura mínima para utilização dos serviços contratados, compreendendo:

- acesso à internet com estabilidade suficiente para utilização dos sistemas;
- computadores e demais equipamentos compatíveis com as plataformas utilizadas;
- ambiente adequado para realização dos treinamentos presenciais ou remotos;
- servidores municipais responsáveis pelo acompanhamento das atividades.

A infraestrutura tecnológica em nuvem necessária ao funcionamento dos sistemas será de responsabilidade da empresa contratada, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Definição do cronograma de implantação

Após a assinatura do contrato, deverá ser realizada reunião técnica entre a Secretaria Municipal de Saúde e a contratada para elaboração do Plano de Implantação, contendo, no mínimo:

- cronograma das atividades;
- metodologia de execução;
- cronograma de treinamentos;
- definição dos responsáveis por cada etapa;
- procedimentos para abertura e atendimento de chamados técnicos;
- cronograma das visitas técnicas e reuniões de acompanhamento.

O planejamento deverá minimizar impactos na rotina das unidades de saúde, preservando a continuidade dos atendimentos à população.

10.5. Mobilização das equipes da Secretaria Municipal de Saúde

A Administração deverá promover a participação dos servidores e profissionais das equipes de saúde nas atividades de capacitação, consultoria e treinamento, garantindo disponibilidade dos profissionais envolvidos e incentivando a adoção das boas práticas apresentadas pela contratada.

Também deverá ser designado servidor responsável por centralizar as demandas junto à empresa contratada, facilitando a comunicação entre as partes.

Acompanhamento da execução contratual

Durante toda a vigência do contrato, a Secretaria Municipal de Saúde realizará acompanhamento contínuo da execução dos serviços, mediante:

- verificação do cumprimento do cronograma;
- avaliação da qualidade dos serviços prestados;
- acompanhamento dos indicadores de desempenho da Atenção Primária;
- controle dos prazos de atendimento das solicitações técnicas;
- realização de reuniões periódicas de avaliação;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE


FOLHAS. Nº 15
PROC. Nº 11014/26
RUBRICA R

emissão de relatórios de fiscalização e desempenho.

Sempre que identificadas inconsistências ou não conformidades, serão adotadas as medidas administrativas previstas no contrato, visando à correção imediata das ocorrências.

Avaliação dos resultados obtidos

A Administração promoverá avaliações periódicas dos resultados alcançados pela contratação, considerando aspectos como:

melhoria da qualidade dos registros nos sistemas oficiais;

redução de inconsistências nas bases de dados;

aumento da produtividade das equipes;

melhoria dos indicadores da Atenção Primária à Saúde;

eficiência do suporte técnico prestado;

disponibilidade e estabilidade do servidor em nuvem;

satisfação dos usuários internos da Secretaria Municipal de Saúde.

Os resultados servirão como instrumento para avaliação da efetividade da contratação e para subsidiar futuras decisões administrativas.

Capacitação e transferência de conhecimento

A empresa contratada deverá promover capacitação continuada das equipes da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo a transferência de conhecimento necessária para a correta utilização dos sistemas, adoção das orientações técnicas e melhoria dos processos administrativos relacionados à Atenção Primária.

Adequações estruturais

Registra-se que a presente contratação não exige a realização de obras, reformas ou adaptações físicas nas dependências da Administração Pública. Da mesma forma, não há necessidade de aquisição prévia de equipamentos específicos além daqueles normalmente utilizados pelas unidades de saúde, sendo suficiente a infraestrutura atualmente existente para a implantação da solução proposta.

Assim, conclui-se que a Administração dispõe das condições administrativas, operacionais e estruturais necessárias para acompanhar, fiscalizar e receber os serviços contratados, restando apenas a adoção das providências descritas neste tópico para assegurar a execução eficiente, contínua e integrada da solução.



CONTRATAÇÕES CORRELATAS

JUSTIFICATIVA DA INEXISTÊNCIA DE CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Após análise das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pastos Bons/MA, verificou-se que a presente contratação possui natureza autônoma e suficiente para atender aos objetivos pretendidos, não dependendo da realização de outras contratações para sua plena execução.

A solução proposta contempla, de forma integrada, a prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica em saúde, o acompanhamento das equipes da Atenção Primária, a capacitação dos profissionais, o suporte técnico especializado e a disponibilização de infraestrutura em nuvem necessária ao funcionamento dos sistemas utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde. Dessa forma,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FOLHAS Nº PASTOS BONS 16
PROC. Nº 14.0141/26
RUBRICA R

todos os elementos essenciais à execução do objeto encontram-se contemplados em uma única contratação.

Ressalta-se que a Administração já dispõe da infraestrutura básica necessária ao desenvolvimento das atividades, tais como computadores, acesso à internet, instalações físicas e equipes de servidores, inexistindo a necessidade de aquisição complementar de equipamentos, softwares, licenças ou serviços adicionais que condicionem ou inviabilizem a execução do objeto.

Também não foram identificadas contratações paralelas, complementares ou interdependentes cuja realização seja indispensável para o início ou continuidade dos serviços ora pretendidos. Caso, futuramente, surjam novas demandas decorrentes da evolução tecnológica, de alterações normativas ou da ampliação dos serviços de saúde, estas serão objeto de planejamento específico e de procedimentos administrativos próprios, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, conclui-se que a presente contratação é suficiente, completa e independente, não havendo necessidade de contratações correlatas ou interdependentes para que os resultados esperados sejam alcançados, garantindo maior eficiência administrativa, economicidade e adequada execução da solução em benefício da Administração Pública e da população atendida pelo Sistema Único de Saúde – SUS.



IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente contratação possui natureza predominantemente intelectual e tecnológica, não envolvendo a aquisição de bens de consumo em grande escala, a realização de obras, reformas ou intervenções físicas, razão pela qual os impactos ambientais decorrentes de sua execução são considerados reduzidos.

A disponibilização de infraestrutura em nuvem para hospedagem dos sistemas da Atenção Primária contribui para a racionalização do uso de recursos tecnológicos, reduzindo a necessidade de aquisição e manutenção de servidores físicos nas dependências da Administração Pública. Essa solução favorece o uso mais eficiente de energia elétrica, diminui a geração de resíduos eletroeletrônicos e reduz os custos relacionados à manutenção e substituição de equipamentos.

Além disso, a utilização de sistemas informatizados e de processos eletrônicos incentiva a digitalização de documentos e informações, reduzindo o consumo de papel, impressões, materiais de expediente e espaço destinado ao arquivamento físico, em consonância com os princípios da sustentabilidade e da modernização da gestão pública.

Durante a execução contratual, a empresa deverá adotar boas práticas de sustentabilidade, observando, sempre que aplicável:

- utilização preferencial de documentos, relatórios e comunicações em meio eletrônico;
- racionalização do consumo de papel, energia elétrica e demais recursos naturais;
- destinação ambientalmente adequada de eventuais resíduos gerados durante a prestação dos serviços, em conformidade com a legislação vigente;
- observância das normas ambientais aplicáveis e das diretrizes de sustentabilidade previstas na legislação pertinente.

Considerando as características do objeto, conclui-se que os impactos ambientais são de baixa relevância e poderão ser mitigados por meio da adoção de práticas sustentáveis, da utilização de soluções tecnológicas em nuvem e da gestão eletrônica das informações, contribuindo para a eficiência



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PASTOS BONS
FOLHAS. Nº 17
PROC. Nº 12.014/26
RUBRICA P

administrativa e para a redução do consumo de recursos naturais, em conformidade com os princípios do desenvolvimento sustentável previstos na Lei nº 14.133/2021.



CONCLUSÃO

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é **PLENAMENTE VIÁVEL**.

Pastos Bons - MA, 3 de Julho de 2026

Vera Lúcia Ferreira Costa Mota

Vera Lúcia Ferreira Costa Mota
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 08/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FOLHAS. Nº

18

PROC. Nº

11.014/20

RUBRICA

(R)

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

Art. 18, inciso X da Lei 14.133/2021



Unidade Requisitante

Fundo Municipal de Saúde, 11.885.239/0001-02



Equipe de Planejamento

Vera Lúcia Ferreira Costa Mota, Weverton de Sousa Teixeira



Objeto Detalhado

Contratação de Empresa Especializada em Consultoria de Saúde
Descrição: Empresas especializadas oferecem serviços de assessoria e consultoria técnica em saúde, incluindo treinamentos e capacitações para gestores e equipes de saúde pública.
Vantagens: Expertise comprovada no setor de saúde pública. Capacitação contínua da equipe. Flexibilidade na personalização dos serviços conforme necessidades locais. Suporte técnico especializado.
Desvantagens: Custo elevado dependendo da abrangência dos serviços. Dependência de fornecedores externos. Possíveis dificuldades de adaptação à cultura local.
Utilização de Software de Gestão em Saúde na Nuvem
Descrição: Soluções de software na nuvem para gestão da saúde pública, integrando sistemas da Atenção Primária (APS) e oferecendo funcionalidades de auditoria e acompanhamento.
Vantagens: Implementação rápida e escalável. Atualizações automáticas e manutenção simplificada. Acesso remoto e seguro aos dados. Redução de custos com infraestrutura local.
Desvantagens: Menor controle sobre a personalização do software. Dependência de conectividade com a internet. Custos recorrentes de licenciamento.
Desenvolvimento de Sistema Próprio com Servidor na Nuvem
Descrição: Desenvolvimento de um sistema customizado para gestão de saúde pública, hospedado em servidor na nuvem, com funcionalidades específicas para o município.
Vantagens: Total personalização conforme necessidades locais. Maior controle sobre dados e funcionalidades. Possibilidade de integração com sistemas existentes.
Desvantagens: Alto custo inicial de desenvolvimento. Necessidade de equipe técnica especializada. Prazo de implementação mais longo.

O presente gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso do planejamento da contratação, da seleção do fornecedor e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos contém a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução a ser contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FOLHAS. Nº 19
PROC. Nº 11014/26
RUBRICA

Para cada risco identificado, definiu-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

Para estimar o nível dos riscos, utilizou-se a matriz abaixo recomendada no Referencial Básico de Gestão de Riscos do TCU.

ESCALA DE PROBABILIDADES

PROBABILIDADE	DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES	PESO
Muito Baixa	Improvável. Em situações excepcionais, o evento poderá até ocorrer, mas nada nas circunstâncias indica essa possibilidade.	1
Baixa	Rara. De forma inesperada ou casual, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias pouco indicam essa possibilidade.	2
Média	Possível. De alguma forma, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam moderadamente essa possibilidade.	5
Alta	Provável. De forma até esperada, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam fortemente essa possibilidade.	8
Muito Alta	Praticamente certa. De forma inequívoca, o evento ocorrerá, às circunstâncias indicam claramente essa possibilidade.	10

ESCALA DE CONSEQUÊNCIAS

IMPACTO	DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES	PESO
Muito Baixo	Mínimo impacto nos objetivos (estratégicos, operacionais, de informação/comunicação/divulgação ou de conformidade).	1
Baixo	Pequeno impacto nos objetivos (idem)	2
Médio	Moderado impacto nos objetivos (idem), porém recuperável.	5
Alto	Significativo impacto nos objetivos (idem), de difícil reversão	8
Muito Alto	Catastrófico impacto nos objetivos (idem), de forma irreversível.	10

MATRIZ DE RISCO

IMPACTO	MUITO ALTO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO EXTREMO	RISCO EXTREMO
	ALTO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO	RISCO EXTREMO
	MÉDIO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO
	BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FOLHAS. Nº 20
PROC. Nº 11014126
RUBRICA P

MUITO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO
	MUITO BAIXA	BAIXA	MÉDIA	ALTA	MUITO ALTA

PROBABILIDADE

Em atendimento ao inciso X do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento visa analisar os riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual.

Risco Alto - Inadequação da Solução Proposta à Realidade Local

Etapa	Impacto	Probabilidade
Planejamento	Alto	Média

Dano

A solução de consultoria, software na nuvem ou sistema próprio pode não se adequar às especificidades e demandas do município, resultando em baixa efetividade, resistência das equipes locais e desperdício de recursos.

Ações Preventivas

Responsável

Realização de diagnóstico detalhado das necessidades locais antes da definição do objeto e do termo de referência.

Consulta a gestores e profissionais de saúde para validação dos requisitos desejados.

Previsão de cláusulas contratuais de adaptação ou customização da solução.

Ações de Contingência

Responsável

Previsão de aditivos para ajustes na solução.

Mobilizar equipe técnica interna e do fornecedor para rápida intervenção e readequação.

Risco Alto - Dificuldade de Integração com Sistemas Existentes

Etapa	Impacto	Probabilidade
Seleção do Fornecedor	Alto	Média

Dano

A implementação de sistema próprio ou software terceirizado pode gerar dificuldades de integração com sistemas já usados pelo município, provocando duplicidade de registros e perda de dados históricos.

Ações Preventivas

Responsável

Realização de mapeamento detalhado dos sistemas existentes e definição de requisitos de integração.

Exigência de comprovação prévia de capacidade de integração nas fases de seleção.

Elaboração de protótipos ou testes de integração durante a fase de contratação.

Ações de Contingência

Responsável

Estabelecimento de cronograma faseado para migração e integração.

Previsão de equipe técnica multidisciplinar para resolver eventuais incompatibilidades.

Risco Alto - Desatualização Tecnológica Rápida

Etapa	Impacto	Probabilidade
-------	---------	---------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FOLHAS. Nº 21

PROC. Nº 014126

RUBRICA R

Planejamento

Médio

Alta

Dano

A solução contratada torna-se rapidamente obsoleta devido à evolução tecnológica, impactando negativamente a eficiência e a integração futura.

Ações Preventivas

Previsão de atualização tecnológica e cláusulas de upgrade no termo de referência.

Análise de tendências de mercado e tecnologia como parte do planejamento.

Responsável

Ações de Contingência

Negociação de aditivos para atualização ou substituição do sistema.

Responsável

Risco Alto - Imprecisão ou Inconsistência nos Dados Migrados

Etapa	Impacto	Probabilidade
Gestão Contratual	Alto	Média

Dano

Falhas no processo de migração causam perda ou alteração indesejada de informações importantes, dificultando a continuidade do atendimento de saúde.

Ações Preventivas

Execução de testes-piloto de migração antes da adoção definitiva.

Validação por amostragem dos dados migrados.

Responsável

Ações de Contingência

Plano de reversão com backup seguro dos dados anteriores.

Responsável

Risco Médio - Descontinuidade dos Serviços em Função de Problemas com a Conectividade de Internet

Etapa	Impacto	Probabilidade
Gestão Contratual	Médio	Média

Dano

Acesso prejudicado ao sistema (especialmente em soluções na nuvem) ou interrupção dos treinamentos e suporte remoto, podendo comprometer o funcionamento dos serviços de saúde pública.

Ações Preventivas

Avaliação prévia da infraestrutura de internet nas unidades de saúde.

Prevista cláusula para suporte técnico diferenciado em caso de instabilidades.

Plano de contingência com procedimentos alternativos para registro e acompanhamento manual temporário.

Ações de Contingência

Acionamento imediato do suporte técnico.

Uso de rotinas off-line ou planilhas enquanto o sistema não estiver disponível.

Responsável

Responsável

Risco Médio - Subdimensionamento de Licenças ou Usuários

Etapa	Impacto	Probabilidade
Planejamento	Médio	Média

Dano

O número de licenças ou usuários previstos é insuficiente, causando restrições de acesso e prejudicando o funcionamento do serviço.

Ações Preventivas

Mapeamento detalhado da quantidade de usuários por perfil.

Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FOLHAS. Nº 22
PROC. Nº 10.014/26
RUBRICA P

Previsão contratual de ajuste de licenças conforme demanda.

Ações de Contingência

Responsável

Solicitação rápida de complementação de licenças ao fornecedor.

Risco Médio - Capacitação Insuficiente dos Usuários Finais

Etapa	Impacto	Probabilidade
Gestão Contratual	Médio	Média

Dano

Os funcionários não assimilam adequadamente o conteúdo do treinamento, resultando no uso inadequado das soluções contratadas.

Ações Preventivas

Responsável

Execução de treinamentos práticos, adaptados ao perfil dos usuários.

Avaliação pós-treinamento e reciclagens periódicas.

Ações de Contingência

Responsável

Solicitação de treinamentos adicionais ao fornecedor.

Risco Médio - Vazamento de Dados Sensíveis

Etapa	Impacto	Probabilidade
Gestão Contratual	Muito Alto	Baixa

Dano

Informações de saúde dos pacientes podem ser acessadas indevidamente, gerando responsabilidade civil/institucional e danos à imagem.

Ações Preventivas

Responsável

Exigir compliance LGPD e auditorias frequentes de segurança.

Utilizar criptografia e mecanismos de permissão de acesso.

Ações de Contingência

Responsável

Plano de resposta a incidentes com comunicação imediata e mitigação de danos.

Risco Médio - Rescisão Contratual Antecipada pelo Fornecedor

Etapa	Impacto	Probabilidade
Gestão Contratual	Alto	Baixa

Dano

Interrupção dos serviços de suporte, manutenção ou consultoria, podendo paralisar ou prejudicar o funcionamento do sistema.

Ações Preventivas

Responsável

Cláusulas robustas de penalidades e transição contratual.

Avaliar capacitação de equipe interna para assumir temporariamente a operação.

Ações de Contingência

Responsável

Plano de transição rápida para outro fornecedor ou solução alternativa.

Risco Médio - Custos Adicionais Não Previstos

Etapa	Impacto	Probabilidade
Gestão Contratual	Médio	Média

Dano

Solicitações não previstas de customização, integração ou atualizações geram aumento dos custos fora do orçamento planejado.

Ações Preventivas

Responsável

Revisão rigorosa do escopo e orçamento desde o planejamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FOLHAS. Nº 23
PROC. Nº 11014/26
RUBRICA [assinatura]

Negociação de preços unitários para futuras customizações.

Ações de Contingência

Responsável

Avaliação e priorização interna antes da autorização de despesas extra.

Risco Médio - Baixo Engajamento das Equipes de Saúde

Etapa	Impacto	Probabilidade
Gestão Contratual	Médio	Média
Dano		
Resistência dos servidores e profissionais pode levar a má-adesão à solução contratada, diminuindo os impactos positivos esperados.		

Ações Preventivas

Responsável

Estímulo à participação das equipes desde a fase de planejamento.

Canais de comunicação abertos para sanar dúvidas e coletar sugestões.

Ações de Contingência

Responsável

Campanhas de mobilização interna para reforçar a importância do projeto.

Risco Médio - Inadimplência ou Baixa Performance do Fornecedor

Etapa	Impacto	Probabilidade
Gestão Contratual	Alto	Baixa
Dano		

Fornecedor não cumpre prazos contratuais ou entrega serviços e funcionalidades abaixo do padrão exigido.

Ações Preventivas

Responsável

Definir cronograma detalhado e indicadores de desempenho no contrato.

Monitoramento regular das entregas e aplicação de penalidades.

Ações de Contingência

Responsável

Substituição do fornecedor ou aplicação de multas contratuais.

Risco Médio - Falta de Suporte Técnico Adequado em Feriados ou Madrugadas

Etapa	Impacto	Probabilidade
Gestão Contratual	Médio	Média
Dano		

Sistemas ou treinamentos podem ter interrupção prolongada por ausência de apoio técnico fora do horário comercial, comprometendo atendimentos emergenciais.

Ações Preventivas

Responsável

Contratação de suporte 24/7 ou canais emergenciais para incidentes críticos.

Ações de Contingência

Responsável

Procedimentos de registro manual temporário até normalização.

ETP nº 034/2026 - Contratação de Empresa Especializada em Consultoria de Saúde
Descrição: Empresas especializadas oferecem serviços de assessoria e consultoria técnica em saúde, incluindo treinamentos e capacitações para gestores e equipes de saúde pública.
Vantagens: Expertise comprovada no setor de saúde pública. Capacitação contínua da equipe. Flexibilidade na personalização dos serviços conforme necessidades locais.
Suporte técnico especializado.
Desvantagens: Custo elevado dependendo da abrangência dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FOLHAS. N° 24
PROC. N° 10.014/26
RUBRICA (R)

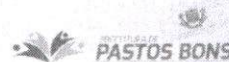
serviços. Dependência de fornecedores externos. Possíveis dificuldades de adaptação à cultura local. Utilização de Software de Gestão em Saúde na Nuvem Descrição: Soluções de software na nuvem para gestão da saúde pública, integrando sistemas da Atenção Primária (APS) e oferecendo funcionalidades de auditoria e acompanhamento. Vantagens: Implementação rápida e escalável. Atualizações automáticas e manutenção simplificada. Acesso remoto e seguro aos dados. Redução de custos com infraestrutura local. Desvantagens: Menor controle sobre a personalização do software. Dependência de conectividade com a internet. Custos recorrentes de licenciamento. Desenvolvimento de Sistema Próprio com Servidor na Nuvem Descrição: Desenvolvimento de um sistema customizado para gestão de saúde pública, hospedado em servidor na nuvem, com funcionalidades específicas para o município. Vantagens: Total personalização conforme necessidades locais. Maior controle sobre dados e funcionalidades. Possibilidade de integração com sistemas existentes. Desvantagens: Alto custo inicial de desenvolvimento. Necessidade de equipe técnica especializada. Prazo de implementação mais longo.

Pastos Bons - MA, 3 de Julho de 2026

Vera Lúcia Ferreira Costa Mota
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 08/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



FOLHAS. Nº 25
PROC. Nº 17014/26
RUBRICA [assinatura]

AUTUAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

No uso de minhas atribuições, autuo o presente **Processo Administrativo sob o nº 2026055/2026**, no dia **3 de Julho de 2026** que tem por finalidade Contratação de empresa de notória especialização para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria em gestão pública da saúde, compreendendo assessoramento técnico, acompanhamento, auditoria, capacitação continuada das equipes da Atenção Primária à Saúde (APS), apoio ao monitoramento dos indicadores do Ministério da Saúde e disponibilização de infraestrutura em nuvem para hospedagem dos sistemas da APS, visando ao fortalecimento da gestão municipal da saúde do Município de Pastos Bons/MA.

Vera Lúcia Ferreira Costa Mota

Vera Lúcia Ferreira Costa Mota
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 08/2025

FOLHAS. Nº 26
PROC. Nº 11014/26
RUBRICA R

PORTARIA N.º 08/2025-GAB

"Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal N.º 497/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-Ma;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a senhora VERA LÚCIA FERREIRA COSTA MOTA, CPF: 322.335.403-44, para exercer o cargo comissionado de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, deste município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, e dentre suas atribuições, evidenciamos a Ordenação de todas as Despesas da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Fica a Secretária autorizada a gerir todas as contas da Secretaria Municipal de Saúde em conjunto com a Secretaria Municipal de Finanças e Fazenda Pública, e dentre as atribuições estão: solicitar a abertura de contas, assinar termos de aberturas ou encerramentos de qualquer tipo de conta, assinar ofícios e/ou requerimentos direcionados as instituições financeiras bancárias, cadastrar e autorizar cadastro de contas de fornecedores, realizar pagamentos em geral de fornecedores e funcionários, solicitar saldos, extratos e comprovantes de quaisquer contas, efetuar todos os tipos de pagamentos, efetuar todos os tipos de transferências, liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro, cadastrar senhas para uso das contas, solicitar o desbloqueio de senhas quando necessário, solicitar saldos e extratos de investimentos, emitir comprovantes, solicitar encerramento de contas bancárias, homologar licitações, adjudicar licitações na modalidade pregão quando houver recursos, assinar despachos e decisões, assinar contrato de abertura de crédito, assinar portarias e ofícios, assinar contratos e convênios, assinar instrumento de convênio e contratos de prestação de serviços, autorizar pagamentos, autorizar abertura de processos licitatórios, celebrar atas de registro de preços e/ou contratos, emitir comprovantes, emitir empenho, ordenar despesas, ratificar dispensa e inexigibilidades, realizar contratações, e demais obrigações administrativas referente a gestão da Secretaria Municipal de Saúde e demais transações financeiras inerentes do cargo que ocupa.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, ao primeiro (01) dia do mês de janeiro (01) do ano de 2025.

ENOQUE FERREIRA MOTA
NETO:33675023320

Assinado de forma digital por ENOQUE FERREIRA MOTA
NETO:33675023320
DN: cn=EN, ou=Prefeitura, ou=27842417000158, ou=AC
Syntactic Multiples, o=ICP-Brasil, cn=ENOQUE FERREIRA MOTA
NETO:33675023320
Cadeia: 2025.01.01 18:59:41 -03'00'

ENOQUE FERREIRA MOTA NETO
PREFEITO MUNICIPAL
GESTÃO 2025/2028



PORTARIA

PORTARIA N.º 05/2025-GAB "Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado e dá outras providências." O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, CONSIDERANDO a Lei Municipal N.º 497/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-Ma; RESOLVE: Art. 1º- NOMEAR o senhor ANDERSON DE OLIVEIRA SA, CPF: 051.374.193-38, para exercer o cargo comissionado de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, deste município de Pastos Bons, Estado do Maranhão. Parágrafo Único: Dentre suas atribuições, evidenciamos a Ordenação de Despesas, frente à Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos, nos termos da legislação. Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos primeiro (01) dia do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025). ENOQUE FERREIRA MOTA NETO PREFEITO MUNICIPAL GESTÃO 2025/2028

PORTARIA

PORTARIA N.º 06/2025-GAB "Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado e dá outras providências." O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, CONSIDERANDO a Lei Municipal N.º 497/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-Ma; RESOLVE: Art. 1º- NOMEAR a senhora ROSANGELA TORRES PACHECO CAMAPUM, CPF: 551.037.743-72, para exercer o cargo comissionado de SECRETÁRIA MUNICIPAL DA MULHER, deste município de Pastos Bons, Estado do Maranhão. Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos primeiro (01) dia do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025). ENOQUE FERREIRA MOTA NETO PREFEITO MUNICIPAL GESTÃO 2025/2028

PORTARIA

PORTARIA N.º 07/2025-GAB "Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado e dá outras providências." O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, CONSIDERANDO a Lei Municipal N.º 497/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-Ma; RESOLVE: Art. 1º- NOMEAR a senhora MARCIA BARBALHO TEIXEIRA REGO, CPF: 743.430.763-34, para exercer o cargo comissionado de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, deste município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, e dentre suas atribuições, evidenciamos a Ordenação de todas as Despesas da Secretaria Municipal de Assistência Social. Art. 2º - Fica a Secretária autorizada a gerir todas as contas da Secretaria Municipal de Assistência Social em conjunto com a Secretaria Municipal de Finanças e Fazenda Pública, e dentre as atribuições estão: solicitar a abertura de contas, assinar termos de aberturas ou encerramentos de qualquer tipo de conta, assinar ofícios e/ou requerimentos direcionados as instituições financeiras bancárias, cadastrar e autorizar cadastro de contas de fornecedores, realizar pagamentos em geral de fornecedores e funcionários, solicitar saldos, extratos e comprovantes de quaisquer contas, efetuar todos os tipos de pagamentos, efetuar todos os tipos de transferências, liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro, cadastrar senhas para uso das contas, solicitar o desbloqueio de senhas quando necessário, solicitar saldos e extratos de investimentos, emitir comprovantes, solicitar encerramento de contas bancárias, homologar licitações, adjudicar licitações na modalidade pregão quando houver recursos, assinar despachos e decisões, assinar contrato de abertura de

crédito, assinar portarias e ofícios, assinar contratos e convênios, assinar instrumento de convênio e contratos de prestação de serviços, autorizar pagamentos, autorizar abertura de processos licitatórios, celebrar atas de registro de preços e/ou contratos, emitir comprovantes, emitir empenho, ordenar despesas, ratificar dispensa e inexigibilidades, realizar contratações, e demais obrigações administrativas referente a gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social e demais transações financeiras inerentes do cargo que ocupa. Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, ao primeiro (01) dia do mês de janeiro (01) do ano de 2025. ENOQUE FERREIRA MOTA NETO PREFEITO MUNICIPAL GESTÃO 2025/2028

PORTARIA

PORTARIA N.º 08/2025-GAB "Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado e dá outras providências." O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, CONSIDERANDO a Lei Municipal N.º 497/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-Ma; RESOLVE: Art. 1º- NOMEAR a senhora VERA LÚCIA FERREIRA COSTA MOTA, CPF: 322.335.403-44, para exercer o cargo comissionado de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, deste município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, e dentre suas atribuições, evidenciamos a Ordenação de todas as Despesas da Secretaria Municipal de Saúde. Art. 2º - Fica a Secretária autorizada a gerir todas as contas da Secretaria Municipal de Saúde em conjunto com a Secretaria Municipal de Finanças e Fazenda Pública, e dentre as atribuições estão: solicitar a abertura de contas, assinar termos de aberturas ou encerramentos de qualquer tipo de conta, assinar ofícios e/ou requerimentos direcionados as instituições financeiras bancárias, cadastrar e autorizar cadastro de contas de fornecedores, realizar pagamentos em geral de fornecedores e funcionários, solicitar saldos, extratos e comprovantes de quaisquer contas, efetuar todos os tipos de pagamentos, efetuar todos os tipos de transferências, liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro, cadastrar senhas para uso das contas, solicitar o desbloqueio de senhas quando necessário, solicitar saldos e extratos de investimentos, emitir comprovantes, solicitar encerramento de contas bancárias, homologar licitações, adjudicar licitações na modalidade pregão quando houver recursos, assinar despachos e decisões, assinar contrato de abertura de crédito, assinar portarias e ofícios, assinar contratos e convênios, assinar instrumento de convênio e contratos de prestação de serviços, autorizar pagamentos, autorizar abertura de processos licitatórios, celebrar atas de registro de preços e/ou contratos, emitir comprovantes, emitir empenho, ordenar despesas, ratificar dispensa e inexigibilidades, realizar contratações, e demais obrigações administrativas referente a gestão da Secretaria Municipal de Saúde e demais transações financeiras inerentes do cargo que ocupa. Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, ao primeiro (01) dia do mês de janeiro (01) do ano de 2025. ENOQUE FERREIRA MOTA NETO PREFEITO MUNICIPAL GESTÃO 2025/2028

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

ATA DE SESSÃO

ATA DA SESSÃO SOLENE DE POSSE DOS VEREADORES ELEITOS NO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, PARA A LEGISLATURA 2025-2028, E ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA PARA O BIÊNIO 2025/2026, REALIZADA NO DIA 1º DE JANEIRO DE 2025. Ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, às 09:00, na cidade de Pastos Bons-MA, no Plenário da Câmara Municipal de Pastos Bons-MA, Palácio Maria Luiza Ferreira Rocha, situado na Rua Raimundo Evaristo, 991, São José, Pastos Bons-MA, foi realizada Sessão Solene de Posse dos Vereadores Eleitos para a Legislatura 2025-2028, e eleição da Mesa Diretora par o Biênio 2025-2026, que se inicia em 1º de janeiro de



dois mil e vinte e cinco. De acordo com o Regimento Interno da Câmara Municipal de Pastos Bons-MA, assume a presidência desta Sessão, a senhora Aracy Soares Coelho de Sousa, que após os cumprimentos de praxe, convida a senhora Giselle dos Santos Borralho de Barros, para que tome assento à mesa, a fim de secretariar os trabalhos desta Sessão. Nesta oportunidade, serviu como Mestre de Cerimônia, a senhora Patrícia Costa Varão, que após as saudações, convida os senhores vereadores eleitos: ARACY SOARES COELHO DE SOUSA, ELEITA PELO PARTIDO - MOBILIZA, COM 986 VOTOS; FRANCISCO GONÇALVES DOS CASAS, ELEITO PELO PARTIDO - PP, COM 214 VOTOS; FRANCISCO SIQUEIRA, ELEITO PELO PARTIDO - MOBILIZA, COM 737 VOTOS; FRANCISCO DAS CHAGAS LEITE SOARES, ELEITO PELO PARTIDO - MOBILIZA, COM 593 VOTOS; GISELLE DOS SANTOS BORRALHO DE BARROS, ELEITA PELO PARTIDO - MDB, COM 1.301 VOTOS; JACKSON COELHO DE SOUSA RODRIGUES, ELEITO PELO PARTIDO - PP, COM 1.600 VOTOS; JOÃO DO ESPÍRITO SANTO COELHO, ELEITO PELO PARTIDO - MOBILIZA, COM 668 VOTOS; JOSÉ IVAN GUEDES DA SILVA GUEDES, ELEITO PELO PARTIDO - MDB, COM 421 VOTOS; RAIMUNDO CASTRO BRASIL, ELEITO PELO PARTIDO - MDB, COM 508 VOTOS; VALMIREIS PEREIRA DE SOUZA, ELEITO PELO PARTIDO - MDB, COM 826 VOTOS; WALTERLINS MOTA BARROS, ELEITO PELO PARTIDO - PP, COM 713 VOTOS, para que tomem assento em seus respectivos lugares. Convida também o Excelentíssimo Senhor Prefeito eleito, Enoque Ferreira Mota Neto, acompanhado do vice Prefeito Eleito, Francisco Reinaldo Coelho de Sousa, bem como demais autoridades presentes. Composta a Mesa, a senhora Presidente se manifesta nos seguintes termos: "HAVENDO NÚMERO LEGAL DE VEREADORES, COM A PROTEÇÃO DE DEUS, DECLARO ABERTA A PRESENTE SESSÃO SOLENE DE POSSE DOS VEREADORES PARA A LEGISLATURA 2025-2028, E ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA PARA O BIÊNIO 2025-2026". Em seguida, a Mestre de Cerimônia convida a todos para, de pé, cantar os hinos nacional e hino de Pastos Bons. Em ato contínuo, a Senhora Secretária Geral dos Trabalhos, solicita aos vereadores presentes a fazerem a entrega do Diploma e Declaração de Bens. Conferidos os documentos e estando todos em ordem, a senhora Presidente convida os vereadores eleitos a ficarem de pé e prestarem o juramento de posse, que foi proferido nos seguintes termos: "PROMETO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO ESTADUAL E A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, OBSERVAR AS LEIS, DESEMPENHAR O MANDATO QUE ME FOI CONFIADO E TRABALHAR PELO PROGRESSO DO MUNICÍPIO E BEM ESTAR DO MEU POVO". Logo em seguida, a senhora Presidente solicita ao secretário que faça a chamada nominal dos vereadores, os quais deverão, à sua vez, declarar o compromisso de posse, nos seguintes termos: "ASSIM PROMETO" Findada a chamada, a senhora Presidente se manifesta nos seguintes termos: "DECLARO EMPOSSADOS OS SENHORES VEREADORES ELEITOS EM 06 DE OUTUBRO DE 2024, PARA A LEGISLATURA DE 2025-2028. Após as saudações e cumprimentos, assume a presidência a vereadora ARACY SOARES COELHO DE SOUSA, que dá início ao processo de eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pastos Bons-MA, para o Biênio 2025-2026, na forma estabelecida na Lei Orgânica do município de Pastos Bons-MA, e no Regimento Interno da Casa, explicando como seria realizada a eleição. A Senhora Presidente realizou uma votação para saber se a eleição para a mesa diretora seria realizada de forma secreta ou aberta nominal. Por votação unanime decidiram que a eleição seria de forma aberta nominal. Após decidido que a eleição seria de forma aberta nominal, foi informando também que a votação seria feita separadamente, cargo a cargo, conforme Regimento Interno desta casa. Considerando o Regimento Interno, verificou-se o registro de chapa única, assim denominada: CHAPA 10- "UNIÃO E CONSENSO. Não havendo pedido de impugnação da candidatura dos concorrentes aos cargos da Mesa Diretora, a Senhora Presidente dá início ao processo de votação. Convidou nominalmente em ordem alfabética cada um dos vereadores para proferir seus votos à visão de todos os presentes: ARACY SOARES COELHO DE SOUSA, votou na CHAPA 10; FRANCISCO DAS CHAGAS LEITE SOARES votou na CHAPA 10; FRANCISCO GONÇALVES DOS CASAS, votou para na CHAPA 10; FRANCISCO SIQUEIRA, votou na CHAPA 10; GISELLE DOS SANTOS BORRALHO DE BARROS, votou na CHAPA 10; JACKSON COELHO DE SOUSA RODRIGUES, votou na CHAPA 10; JOÃO DO ESPÍRITO SANTO COELHO, votou somente para Presidente da Mesa em JOSÉ IVAN DA SILVA GUEDES, e para Vice-Presidente em GISELLE DOS SANTOS BORRALHO DE BARROS, e se

absteve de votar no 1º e 2º Secretários; JOSÉ IVAN GUEDES DA SILVA GUEDES, votou na CHAPA 10; RAIMUNDO CASTRO BRASIL, votou na CHAPA 10; VALMIREIS PEREIRA DE SOUZA, votou para Presidente da Mesa em JOSÉ IVAN DA SILVA GUEDES, se absteve de votar para Vice-Presidente e 1º Secretário, e votou para 2º Secretário em: RAIMUNDO CASTRO BRASIL; WALTERLINS MOTA BARROS, votou na CHAPA 10. A CHAPA 10 ASSIM REGISTRADA: PRESIDENTE- JOSÉ IVAN DA SILVA GUEDES; VICE-PRESIDENTE- GISELE DOS SANTOS BORRALHO DE BARROS; 1º SECRETÁRIO- JACKSON COELHO DE SOUSA RODRIGUES; 2º SECRETÁRIO- RAIMUNDO CASTRO BRASIL, recebeu (11) ONZE VOTOS para PRESIDENTE, (10) DEZ VOTOS PARA VICE-PRESIDENTE; 1º SECRETÁRIO recebeu (09) votos; 2º SECRETÁRIO recebeu (10) DEZ votos. DECLARADA ELEITA E EMPOSSADA CHAPA 10 PARA O BIÊNIO 2025-2026. Logo foram convocados os novos membros eleitos para a Mesa Diretora a assumirem seus lugares, momento em que receberam os cumprimentos de todos os presentes. Ato contínuo, o senhor Presidente da Mesa Diretora eleito, José Ivan da Silva Guedes, fez seu discurso de posse, agradecendo a todos os demais pelo apoio, e, logo em seguida, facultou a tribuna aos demais vereadores desta Casa. Fizeram uso da palavra todos os membros eleitos para a mesa diretora, com suas considerações finais e agradecimentos, bem como as felicitações à todos. Cumprida a finalidade da presente Sessão, a Senhora Presidente agradece a presença de todos, desejando um ano próspero e cheio de alegrias, saúde e realizações, e encerrando a Sessão. E, para constar, foi lavrada a presente Ata que após lida e aprovada segue devidamente assinada pelo Presidente, membros da mesa, secretário da sessão e demais vereadores.



FOLHAS. Nº 31

PROC. Nº m 014/26

RUBRICA R



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

ENOQUE FERREIRA MOTA NETO

Prefeito Municipal

www.pastosbons.ma.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS - MA

Avenida Domingos Sertão, 1000, São José, CEP: 65.870-000

Pastos Bons – MA

Contato: (99) 98445-7122

www.dom.pastosbons.ma.gov.br

**MUNICIPIO DE
PASTOS
BONS:0527717
3000175**

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE PASTOS
BONS:05277173000175
DN: c=BR, ou=Presencial,
ou=27842417000158, ou=AC
SyngularID Multipla, o=ICP-Brasil,
cn=MUNICIPIO DE PASTOS
BONS:05277173000175
Dados: 2025.01.03 19:48:21 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Vera Lúcia Ferreira Costa Mota

Vera Lúcia Ferreira Costa Mota
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 08/2025

FOLHAS. Nº 32

PROC. Nº 10 014 / 26

RUBRICA CP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



DESPACHO DE COTAÇÃO DO ETP

FOLHAS. Nº

33

PROC. Nº

11.014/26

RUBRICA

P

Prezado(a)

Vera Lúcia Ferreira Costa Mota
Secretária Municipal de Saúde

Em atenção a vossa Solicitação para realização de Levantamento Prévio de Valor de Mercado, com finalidade de verificação de viabilidade econômica da solução previamente escolhida em estudo técnico elaborado e acostado aos autos deste procedimento, informo que todas as solicitações foram devidamente atendidas.

Em observância ao que estabelece a Lei 14.133/2021, em seu art. 23, § 1º, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública, informa-se que os procedimentos de pesquisa de preços foram realizados na seguinte conformidade:

FONTES UTILIZADAS (Art. 23, §1º, Lei 14.133/21)	
	Contratações Similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
	JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:
	Em atendimento ao disposto no art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei nº 14.133/2021, a presente justificativa tem por finalidade demonstrar os fundamentos que motivam a escolha da empresa JOSE G F CUNHA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – DGF Consultorias e Treinamentos, inscrita no CNPJ nº 07.199.275/0001-45, para a prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria em gestão pública da saúde, compreendendo assessoramento técnico, acompanhamento, auditoria, capacitação continuada das equipes da Atenção Primária à Saúde – APS, apoio ao monitoramento dos indicadores do Ministério da Saúde e disponibilização de infraestrutura em nuvem para hospedagem dos sistemas da APS. A escolha do fornecedor decorre de criteriosa análise da documentação apresentada nos autos, especialmente da proposta comercial, da comprovação de experiência profissional, da execução anterior de contratos de natureza idêntica e dos atestados de capacidade técnica emitidos por órgãos públicos, os quais evidenciam que a empresa possui reconhecida atuação na área de consultoria em gestão pública da saúde. A proposta apresentada contempla integralmente todas as exigências constantes do Estudo Técnico Preliminar e do Documento de Formalização da Demanda, abrangendo serviços especializados de consultoria técnica, assessoramento permanente, auditoria, acompanhamento dos indicadores da Atenção Primária, treinamento das equipes municipais e disponibilização de servidor em nuvem (Cloud) para hospedagem dos sistemas e-SUS APS/PEC, pelo valor global de R\$ 216.000,00, correspondente à prestação dos serviços pelo período de 12



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FOLHAS: Nº PASTOS BONS 34
PROC. Nº 11 014/26
RUBRICA P

(doze) meses, demonstrando compatibilidade com o objeto pretendido pela Administração.

No tocante à capacidade técnica, verifica-se que a empresa possui vasta experiência na execução de serviços de mesma natureza para diversos municípios maranhenses, conforme comprovam os documentos constantes dos autos.

Foi apresentado **Atestado de Capacidade Técnica expedido pela Prefeitura Municipal de Presidente Dutra/MA**, certificando que a empresa executou satisfatoriamente serviços de consultoria técnica em saúde pública, alimentação dos sistemas oficiais do Ministério da Saúde e locação de servidor Data Center em nuvem para hospedagem do sistema e-SUS APS/PEC, não havendo qualquer registro de inadimplemento ou restrição quanto à qualidade dos serviços prestados. O referido atestado encontra-se acompanhado do respectivo contrato administrativo decorrente da Tomada de Preços nº 005/2023, comprovando a efetiva execução do objeto contratado.

Também consta **Atestado de Capacidade Técnica emitido pela Secretaria Municipal de Saúde de Mirador/MA**, certificando que a empresa prestou serviços de assessoria, consultoria e treinamento em saúde pública, executando o objeto contratual de forma satisfatória, sem registros de falhas técnicas ou comerciais, estando igualmente acompanhado do respectivo contrato administrativo originado da Tomada de Preços nº 011/2021.

Igualmente foi apresentado **Atestado de Capacidade Técnica expedido pela Secretaria Municipal de Saúde de Gonçalves Dias/MA**, comprovando a prestação de serviços de assessoria, consultoria e treinamento em saúde, conforme Contrato nº 001.1104.2022.12.002/2022, atestando o fiel cumprimento das obrigações assumidas e a inexistência de qualquer fato que desabone sua atuação técnica ou comercial. O contrato correspondente demonstra a efetiva execução de serviços especializados de consultoria na área da saúde para aquele Município.

Consta, ainda, **Atestado de Capacidade Técnica emitido pela Secretaria Municipal de Saúde de Buriti Bravo/MA**, declarando que a empresa executou serviços de assessoria, consultoria e treinamentos em saúde com elevado padrão de desempenho operacional, tendo cumprido integralmente todas as obrigações contratuais, sem qualquer registro de irregularidade técnica ou administrativa. O documento encontra-se acompanhado do respectivo contrato administrativo decorrente da Tomada de Preços nº 002/2022, evidenciando a execução de serviços especializados compatíveis com aqueles pretendidos pelo Município de Pastos Bons.

A documentação apresentada demonstra que a empresa possui experiência consolidada na prestação de serviços especializados voltados à gestão pública da saúde, especialmente nas áreas de:

- assessoria técnica em gestão da Atenção Primária à Saúde;
- acompanhamento dos indicadores do Ministério da Saúde;
- alimentação e monitoramento dos sistemas oficiais do SUS;
- auditoria e qualificação dos processos administrativos em saúde;
- capacitação continuada das equipes técnicas;
- implantação e suporte de infraestrutura em nuvem para hospedagem do sistema e-SUS APS/PEC;
- apoio ao planejamento, monitoramento e avaliação das políticas públicas de saúde.

Verifica-se, ainda, que os contratos apresentados possuem objetos substancialmente semelhantes ao pretendido nesta contratação, evidenciando experiência específica na execução de serviços de elevada complexidade técnica, voltados exclusivamente à gestão pública municipal da saúde.

Assim, restou demonstrado que a empresa reúne experiência prática comprovada, capacidade operacional, conhecimento especializado e histórico de execução satisfatória de contratos públicos semelhantes, circunstâncias que conferem segurança jurídica e administrativa à



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



FOLHAS. Nº 35
PROC. Nº 11014/26
RUBRICA R

contratação pretendida.

Dessa forma, considerando a compatibilidade da proposta apresentada com o objeto da contratação, a ampla comprovação da capacidade técnica por meio de atestados emitidos por diversos entes públicos, bem como a efetiva execução de contratos de natureza idêntica, conclui-se que a empresa **JOSE G F CUNHA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – DGF Consultorias e Treinamentos** apresenta condições técnicas plenamente satisfatórias para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pastos Bons/MA, razão pela qual sua escolha mostra-se motivada, justificada e em consonância com os princípios da legalidade, eficiência, planejamento, interesse público e segurança da contratação, previstos na Lei nº 14.133/2021.

O valor previamente estimado da presente contratação está compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados as fontes pesquisadas e as quantidades a serem contratadas, na seguinte conformidade:

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	8888 - Contratação de empresa para prestação dos serviços de assessoria e consultoria técnica em saúde — assessorias, consultorias e treinamentos na gestão de saúde pública, assim como disponibilização de Servidor na Nuvem para Sistemas da Atenção Primária – APS, buscando o aprimoramento do trabalho dos gestores de saúde e sua equipe, auditando, acompanhando, capacitando e aprimorando o processo de trabalho, visando à qualificação de toda a equipe de saúde — para o Município de Pastos Bons/MA	mês	12	R\$ 18.000,00	R\$ 216.000,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 12,00 Valor Total R\$ 216.000,00					
Valor Total				R\$ 216.000,00	

Diante do exposto, atesto para os devidos fins a veracidade das informações apresentadas nas cotações em anexo.

Pastos Bons - MA, 6 de Julho de 2026

Elisângela Noleto de Souza
Diretora Dep. de Compras
Portaria nº 36/2025

PROC. N° 001/25
RUBRICA e



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75
MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

FOLHAS. N° 36
PROC. N° 014/26
RUBRICA P

PORTARIA N.º 36/2025-GAB

"Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal N.º 497/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-Ma;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR a senhora ELISANGELA NOLETO DE SOUZA, CPF: 900.437.233-49, para exercer o cargo comissionado de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS, deste município de Pastos Bons, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMpra-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos primeiro (01) dia do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

ENOQUE FERREIRA MOTA
NETO:33675023320

Assinado eletronicamente por: ENOQUE FERREIRA MOTA NETO
Data: 08/01/2025
Hora: 10:00:00
Assinatura: ENOQUE FERREIRA MOTA NETO
CPF: 33675023320
Data: 08/01/2025
Hora: 10:00:00

ENOQUE FERREIRA MOTA NETO
PREFEITO MUNICIPAL
GESTÃO 2025/2028

Avenida Domingos Sertão, 1000 - São José - CEP: 65.870-000 - Pastos Bons - Maranhão
Telefone: (0xx99) 3555-1245 - E-mail: prefeitura.pastosbons@hotmail.com

Este documento foi PUBLICADO
no Diário Oficial do Município-BON

Em 08/01/2025

Enoque Ferreira Mota Neto

Servidor Responsável pela Publicação



PORTARIA

PORTARIA N.º 34/2025-GAB "Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado e dá outras providências." O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, CONSIDERANDO a Lei Municipal N.º 497/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-Ma; RESOLVE: Art. 1.º - NOMEAR o senhor FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO, Servidor Efetivo, CPF: 011.947.223-69, para exercer o cargo comissionado de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE FOLHA DE PAGAMENTO, deste município de Pastos Bons, Estado do Maranhão. Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos primeiros (01) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025). ENOQUE FERREIRA MOTA NETO PREFEITO MUNICIPAL GESTÃO 2025/2028

PORTARIA

PORTARIA N.º 35/2025-GAB "Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado e dá outras providências." O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal N.º 497/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-Ma; RESOLVE: Art. 1.º - NOMEAR a senhora LAYS FERREIRA BARROS, CPF: 051.891.301-50, para exercer o cargo comissionado de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO, MATERIAL E PATRIMÔNIO, deste município de Pastos Bons, Estado do Maranhão. Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos primeiros (01) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025). ENOQUE FERREIRA MOTA NETO PREFEITO MUNICIPAL GESTÃO 2025/2028

PORTARIA

PORTARIA N.º 36/2025-GAB "Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado e dá outras providências." O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, CONSIDERANDO a Lei Municipal N.º 497/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-Ma; RESOLVE: Art. 1.º - NOMEAR a senhora ELISANGELA NOLETO DE SOUZA, CPF: 900.437.233-49, para exercer o cargo comissionado de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS, deste município de Pastos Bons, Estado do Maranhão. Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos primeiros (01) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025). ENOQUE FERREIRA MOTA NETO PREFEITO MUNICIPAL GESTÃO 2025/2028

PORTARIA

PORTARIA N.º 37/2025-GAB "Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado e dá outras providências." O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, CONSIDERANDO a Lei Municipal N.º 497/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-Ma; RESOLVE: Art. 1.º - NOMEAR a senhora CARLA PATRICIA SANTOS DE MORAIS, CPF: 642.615.903-44, para exercer o cargo comissionado de ASSESSORA NÍVEL I, lotada no Departamento de Arrecadação e Fiscalização de Tributos, deste município de Pastos Bons, Estado do Maranhão. Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos primeiros (01) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025). ENOQUE FERREIRA MOTA NETO PREFEITO MUNICIPAL GESTÃO 2025/2028

PORTARIA

PORTARIA N.º 38/2025-GAB "Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado e dá outras providências." O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, CONSIDERANDO a Lei Municipal N.º 497/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-Ma; RESOLVE: Art. 1.º - NOMEAR o senhor RAFAEL GOMES DA SILVA, CPF: 809.319.673-92, para exercer o cargo comissionado de ASSESSOR NÍVEL I, lotado no Departamento de Contabilidade, deste município de

Pastos Bons, Estado do Maranhão. Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos primeiros (01) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025). ENOQUE FERREIRA MOTA NETO PREFEITO MUNICIPAL GESTÃO 2025/2028

PORTARIA

PORTARIA N.º 39/2025-GAB "Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado e dá outras providências." O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, CONSIDERANDO a Lei Municipal N.º 497/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-Ma; RESOLVE: Art. 1.º - NOMEAR o senhor LUAN MARCOS SIQUEIRA AGUIAR, CPF: 063.055.233-18, para exercer o cargo comissionado de ASSESSOR NÍVEL I, lotado no Departamento de Contabilidade, deste município de Pastos Bons, Estado do Maranhão. Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos primeiros (01) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025). ENOQUE FERREIRA MOTA NETO PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO 2025/2028

PORTARIA

PORTARIA N.º 40/2025-GAB "Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado e dá outras providências." O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, CONSIDERANDO a Lei Municipal N.º 497/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-Ma; RESOLVE: Art. 1.º - NOMEAR a senhora ELANNE QUARTE BARROS GRANGEIRO, CPF: 047.948.973-40, para exercer o cargo comissionado de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, deste município de Pastos Bons, Estado do Maranhão. Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos primeiros (01) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025). ENOQUE FERREIRA MOTA NETO PREFEITO MUNICIPAL GESTÃO 2025/2028

PORTARIA

PORTARIA N.º 41/2025-GAB "Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado e dá outras providências." O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal N.º 497/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-Ma; RESOLVE: Art. 1.º - NOMEAR o senhor ROBSON CAVALCANTE DE BARROS, CPF: 607.077.683-65, para exercer o cargo comissionado de ASSESSOR NÍVEL I, lotado na Comissão Permanente de Licitação, deste município de Pastos Bons, Estado do Maranhão. Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos primeiros (01) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025). ENOQUE FERREIRA MOTA NETO

PREFEITO MUNICIPAL GESTÃO 2025/2028

PORTARIA

PORTARIA N.º 42/2025-GAB "Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado e dá outras providências." O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, CONSIDERANDO a Lei Municipal N.º 497/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-Ma; RESOLVE: Art. 1.º - NOMEAR o senhor PAULO HENRIQUE ANTUNES DE SOUSA, CPF: 556.896.123-91, para exercer o cargo comissionado de ASSESSOR NÍVEL II, lotado na Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte, deste município de Pastos Bons, Estado do Maranhão. Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos primeiros (01) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025). ENOQUE FERREIRA MOTA NETO PREFEITO MUNICIPAL GESTÃO 2025/2028





JOSE G F CUNHA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 07.199.275/0001-45

Rua Jacarandá, 12, Bairro Vovó Noeme

CEP: 65.690-000 Colinas - MA

Tel: (99)/98824-2681

E-mail: dgfconsultorias@gmail.com

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

Prezados Senhores,

Conforme solicitação de pesquisa de preço, venho informar os preços e demais condições para o serviço de Assessoria, Consultoria e Treinamento, conforme o disposto na tabela abaixo:

PESQUISA DE PREÇO	
NOME FANTASIA:	DGF CONSULTORIAS E TREINAMENTOS
RAZÃO SOCIAL:	JOSE G F CUNHA COMÉRCIO E SERVIÇOS - EIRELI
CNPJ:	07.199. 275./0001-45
ENDEREÇO DA EMPRESA:	RUA PROJETADA II, 10 CURIMATÁ – COLINAS – MA
OBJETO:	ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SAÚDE
VALIDADE DA PROPOSTA:	90 DIAS

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VL UNITÁRIO	VL TOTAL
1	Contratação de empresa para prestação dos serviços de assessoria e consultoria técnica em saúde — assessorias, consultorias e treinamentos na gestão de saúde pública, assim como disponibilização de Servidor na Nuvem para Sistemas da Atenção Primária – APS, buscando o aprimoramento do trabalho dos gestores de saúde e sua equipe, auditando, acompanhando, capacitando e aprimorando o processo de trabalho, visando à qualificação de toda a equipe de saúde — para o Município de Pastos Bons/MA	MÊS	12	R\$ 18.000,00	R\$ 216.000,00

FOLHAS. N° 39
PROC. N° m 014/26
RUBRICA (R)



JOSE G F CUNHA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 07.199.275/0001-45

Rua Jacarandá, 12, Bairro Vovó Noeme

CEP: 65.690-000 Colinas - MA

Tel: (99)/98824-2681

E-mail: dgfconsultorias@gmail.com

VALOR TOTAL

RS 216.000,00

Colinas(MA), 06 de julho de 2026

JOSE DA GUIA
FREITAS DA
CUNHA:74558
641320

Assinado de forma
digital por JOSE DA
GUIA FREITAS DA
CUNHA:74558641320
Dados: 2026.07.06
10:34:17 -03'00'

JOSE G F CUNHA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

JOSÉ DA GUIA FREITAS DA CUNHA

RG 41386095-7SSP/MA

CPF 745.586.413-20



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

FOLHAS: Nº 40

PROC. Nº 17.014/26

RUBRICA (P)

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/2

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente à filial)	
21101400486		XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviatura)			
JOSE DA GUILA FREITAS DA CUNHA			
NACIONALIDADE		ESTADO CIVIL	
BRASILEIRA		CASADO(A)	
SEXO		REGIME DE BENS (se casado)	
Masculino		Comunhão Parcial	
FILHO DE (pai)		(mãe)	
JOSE MARIA PEREIRA DA CUNHA		LUZIA DE FREITAS DA CUNHA	
NASCIDO EM (data de nascimento)		IDENTIDADE (número)	
20/09/1975		413860957	
Órgão emissor		UF	
SSP		MA	
CPF (número)		745.586.413-20	
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc)			NÚMERO
RUA ADÃO FRANCISCO DOS SANTOS			SN
COMPLEMENTO	BAIRRO DISTRITO	CEP	CODIGO DO MUNICÍPIO (uso de Junta Comercial)
XXX	CHAPADA	65850-000	002510 - Mirador
MUNICÍPIO	UF		MA
Mirador			
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO		A JUNTA COMERCIAL DO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO	
002 - ALTERAÇÃO			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO	
021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL), 052 - REATIVACAO - ART. 60 LEI 8.934/94			
NOME EMPRESARIAL			ENQUADRAMENTO
JOSE DA G. F. DA CUNHA - ME			ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av, etc)			NÚMERO
RUA ADÃO FRANCISCO DOS SANTOS			19
COMPLEMENTO	BAIRRO DISTRITO	CEP	CODIGO DO MUNICÍPIO (uso de Junta Comercial)
LETRA B;	CHAPADA	65850-000	002510 - Mirador
MUNICÍPIO	UF	PAIS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
Mirador	MA	BRASIL	DGFCONSULTORIAS@HOTMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$	VALOR DO CAPITAL - (por extenso)		
20.000,00	vinte mil reais		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE-Econ)	Descrição do Objeto		
Atividade Principal 8660700	Atividades de apoio à gestão de saúde Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente (parteiras, curandeiras etc) Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (digitação de textos, preenchimento de formulários, transcrição de documentos e etc.)		
Atividade Secundária 6209100, 8219999, 8599004, 8690001, 8690999	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana Suporte técnico.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSPERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF
31/01/2005	07.199.275/0001-45		
DATA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
22/02/2018	Jose da Guila Freitas da Cunha		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
			
		MA2180001498092	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/02/2018 08:46 SOB Nº 20180047167.
PROTOCOLO: 180047167 DE 08/02/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800613363. NIRE: 21101400486.
JOSE DA G. F. DA CUNHA - ME

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 23/02/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

FOLHAS. Nº 41

PROC. Nº 1014126

RUBRICA (K)

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 2/2

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21101400486		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente à filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviatura) JOSE DA GUIA FREITAS DA CUNHA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão Parcial		
FILHO DE (pai) JOSE MARIA PEREIRA DA CUNHA		(mãe) LUZIA DE FREITAS DA CUNHA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 20/09/1975	IDENTIDADE (número) 413860957	Órgão emissor SSP	UF MA
CPF (número) 745.586.413-20			
EMANCIPIADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA ADÃO FRANCISCO DOS SANTOS			NÚMERO SN
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CHAPADA	CEP 65850-000	CODIGO DO MUNICÍPIO (Código de Endereçamento Postal - CEP) 002510 - Mirador
MUNICÍPIO Mirador	UF MA		UF MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO		A JUNTA COMERCIAL DO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL), 052 - REATIVACAO - ART. 60 LEI 8.934/94		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL JOSE DA G. F. DA CUNHA - ME			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA ADÃO FRANCISCO DOS SANTOS			NÚMERO 19
COMPLEMENTO LETRA B:	BAIRRO/DISTRITO CHAPADA	CEP 65850-000	CODIGO DO MUNICÍPIO (Código de Endereçamento Postal - CEP) 002510 - Mirador
MUNICÍPIO Mirador	UF MA	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) DGFCONSULTORIAS@HOTMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) vinte mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 8660700 Atividade Secundária	Descrição do Objeto manutenção e outros serviços em tecnologia da informação		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 31/01/2005	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 7.199.275/0001-45	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF
DATA ASSINATURA 22/02/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO José da Guia Freitas da Cunha		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL		AUTENTICAÇÃO	
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		MA2180001498092	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

FOLHAS. Nº 42
PROC. Nº 11014/20
RUBRICA

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/2

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21101400486		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) JOSE DA GUIA FREITAS DA CUNHA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS(se casado) Comunhão Parcial		
FILHO DE (pai) JOSE MARIA PEREIRA DA CUNHA	(mãe) LUZIA DE FREITAS DA CUNHA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 20/09/1975	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 413860957	Órgão emissor SSP	UF MA
CPF(número) 745.586.413-20			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA ADÃO FRANCISCO DOS SANTOS			NÚMERO SN
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CHAPADA	CEP 65850-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 002510 - Mirador
MUNICÍPIO Mirador	UF MA		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL JOSE DA G. F. DA CUNHA - ME			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA PROJETADA 2			NÚMERO 10
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CURIMATÁ	CEP 65690-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 002440 - Colinas
MUNICÍPIO Colinas	UF MA	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) dgfconsultorias@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) trinta mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 8660700 Atividade Secundária 6209100, 8219999, 8599604, 8690901, 8690999	Descrição do Objeto Atividades de apoio à gestão de saúde Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente (parteiras, curandeiras etc) Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (digitação de textos, preenchimento de formulários, transcrição de documentos e etc.) Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana Suporte técnico, manutenção e outros		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 31/01/2005	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 07.199.275/0001-45	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF MA
DATA ASSINATURA 12/06/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Jose da Guia Freitas da Cunha		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 MA2190002723260	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/06/2019 10:02 SOB Nº 20190781033.
PROTOCOLO: 190781033 DE 17/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902744392. NIRE: 21101400486.
JOSE DA G. F. DA CUNHA - ME

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 17/06/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

FOLHAS. Nº 43
PROC. Nº 11014/26

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 2/2

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21101400486		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) JOSE DA GUIA FREITAS DA CUNHA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS(se casado) Comunhão Parcial		
FILHO DE (pai) JOSE MARIA PEREIRA DA CUNHA		(mãe) LUZIA DE FREITAS DA CUNHA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 20/09/1975	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 413860957	UF MA	CPF(número) 745.586.413-20
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA ADÃO FRANCISCO DOS SANTOS			NÚMERO SN
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CHAPADA	CEP 65850-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 002510 - Mirador
MUNICÍPIO Mirador	UF MA		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO		À JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL JOSE DA G. F. DA CUNHA - ME			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA PROJETADA 2			NÚMERO 10
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CURIMATÁ	CEP 65690-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 002440 - Colinas
MUNICÍPIO Colinas	UF MA	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) dgfconsultorias@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) trinta mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 8660700 Atividade Secundária	Descrição do Objeto serviços em tecnologia da informação		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 31/01/2005	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 07.199.275/0001-45	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF MA
DATA ASSINATURA 12/06/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Jose da Guia Freitas da Cunha		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO, PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 MA2190002723260	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

ALTERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM EIRELI

JOSÉ DA G. F. DA CUNHA - ME – CNPJ 07.199.275/0001-45

Pelo presente instrumento particular de alteração, JOSÉ DA GUIA FREITAS DA CUNHA, brasileiro, empresário, casado em comunhão parcial de bens, natural de Colinas-Ma, nascido em 20/09/1975, portador do R.G. nº 413860957 SSP/MA, e C.P.F nº 745.586.413-20, residente e domiciliado à Rua Projetada 2, s/n, bairro Curimatá, Colinas-Ma, CEP 65.690-000, Brasil, titular da EMPRESA INDIVIDUAL, que gira sob a denominação social de JOSÉ DA G. F. DA CUNHA-ME, com sede na Rua Projetada 2, nº 10, Bairro Curimatá, Colinas-Ma, CEP: 65.690-000, Brasil), registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão-JUCEMA, sob o NIRE nº 21101400486, e no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ sob o nº 07.199.275/0001-45, resolve transformar seu registro de EMPRESÁRIO INDIVIDUAL em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA nos termos e condições a seguir, sendo que a EIRELI ora constituída assumirá e se responsabilizará pelo ativo e passivo da Empresa Individual ora transformada:

Cláusula primeira - Fica transformada a Empresa Individual, já qualificada, em EIRELI, passando a adotar como nome empresarial a denominação social de JOSÉ DA G. F. DA CUNHA COMÉRCIO E SERVIÇOS - EIRELI, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

Cláusula segunda - O acervo desta Empresa Individual, ora transformada, no valor de R\$110.000,00 (cento e dez mil reais), passa a constituir o capital social da EIRELI, ora constituída.

Cláusula Terceira - A empresa que tinha por objeto: Atividades de apoio à gestão de saúde; Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificado anteriormente; Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana; Outras atividades de atenção à saúde humana não especificados anteriormente., passa a partir desta, ter o seguinte objeto:

Atividade Principal

Atividades de apoio à gestão de saúde - (8660-7/00)

Atividades secundárias

Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente (parteiras, curandeiras etc) (8690-9/99);

Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (digitação de textos, preenchimento de formulários, transcrição de documentos e etc.) - (8219-9/99);

Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial - 8599-6/04;

Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana - 8690-9/01;

Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação - (6209-1/00);

Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns - (4712-1/00);

Lojas de departamentos ou magazines, exceto lojas francas (Duty free) - (4713-0/04);

Comércio varejista de bebidas – (4723-7/00);

Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente (produtos naturais e dietéticos, comidas congeladas, mel, café moído, sorvetes, embalados, em potes e similares etc.) – (4729-6/99);

Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação – (4752-1/00);

Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação – (4757-1/00);

Comércio varejista de livros – (4761-0/01);

Comércio varejista de jornais e revistas – (4761-0/02);

Comércio varejista de artigos de papelaria – (4761-0/03);

Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos – 4763-6/01);

Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas – (4771-7/01);

Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas - (4771-7/02);

Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos – (4771-7/03);

Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal – 4772-5/00);

Comércio varejista de artigos de óptica – (4774-1/00);

Comércio varejista de equipamentos para escritório – (4789-0/07);

Comercio varejista de artigos de armarinho – (4755-5/02);

Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho – (4755-5/03);

Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática – 4751-2/01);

Recarga de cartuchos para equipamentos de informática – (4751-2/02);

Fabricação de Artigos do Vestuário, produzido em malharias e tricotagens, exceto meias – (1423-3/30);

Para tanto, firma em ato contínuo, o “Ato Constitutivo” da referida EIRELI.

ATO DE CONSTITUIÇÃO DE EIRELI

JOSÉ DA G. F. DA CUNHA COMÉRCIO E SERVIÇOS – EIRELI

JOSÉ DA GUIA FREITAS DA CUNHA, brasileiro, empresário, casado em comunhão parcial de bens, natural de Colinas-Ma, nascido em 20/09/1975, portador do R.G. nº 413860957 SSP/MA, e C.P.F nº 745.586.413-20, residente e domiciliado à Rua Projetada 2, s/n, bairro Curimatá, Colinas-Ma, CEP 65.690-000, Brasil. Resolve constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, mediante as seguintes cláusulas:

DO NOME EMPRESARIAL

Cláusula Primeira - A empresa adotará o seguinte nome empresarial: JOSÉ DA G. F. DA CUNHA
COMÉRCIO E SERVIÇOS – EIRELI.

Cláusula Segunda - A empresa terá sua sede no seguinte endereço: Rua Projetada 2, nº 10, Bairro Curimatá, Colinas-Ma, CEP: 65.690-000, Brasil).

DO OBJETO SOCIAL

Cláusula Terceira - A empresa terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

Atividade Principal

Atividades de apoio à gestão de saúde - (8660-7/00)

Atividades secundárias

Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente (parteiras, curandeiras etc) (8690-9/99);

Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (digitação de textos, preenchimento de formulários, transcrição de documentos e etc.) – (8219-9/99);

Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial – 8599-6/04;

Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana – 8690-9/01;

Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação – (6209-1/00);

Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns – (4712-1/00);

Lojas de departamentos ou magazines, exceto lojas francas (Duty free) – (4713-0/04);

Comércio varejista de bebidas – (4723-7/00);

Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente (produtos naturais e dietéticos, comidas congeladas, mel, café moído, sorvetes, embalados, em potes e similares etc.) – (4729-6/99);

Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação – (4752-1/00);

Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação – (4757-1/00);

Comércio varejista de livros – (4761-0/01);

Comércio varejista de jornais e revistas – (4761-0/02);

Comércio varejista de artigos de papelaria – (4761-0/03);

Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos – 4763-6/01);

Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas – (4771-7/01);

Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas - (4771-7/02);

Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos – (4771-7/03);

Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal – 4772-5/00;

FOLHAS: Nº 47

Comércio varejista de artigos de óptica – (4774-1/00);

PROC. Nº 1014126

Comércio varejista de equipamentos para escritório – (4789-0/07);

RUBRICA (R)

Comercio varejista de artigos de armarinho – (4755-5/02);

Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho – (4755-5/03);

Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática – 4751-2/01);

Recarga de cartuchos para equipamentos de informática – (4751-2/02);

Fabricação de Artigos do Vestuário, produzido em malharias e tricotagens, exceto meias – (1423-3/30);

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO

Cláusula Quarta - A empresa iniciou suas atividades a partir de 09/12/2020 e seu prazo de duração será indeterminado.

DO CAPITAL

Cláusula Quinta - O capital é de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) em moeda corrente do País.

DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula Sexta - A administração será exercida pelo titular, que representará legalmente a empresa e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinentes ao objeto.

DO BALANÇO PATRIMONIAL

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício, em 31/12, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apuradas.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR

Cláusula Oitava - O administrador da empresa declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DA DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO EM OUTRA EIRELI

Cláusula Nona - O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

DA DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO EM OUTRA ESC

Cláusula Décima - O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não participa de outra Empresa Simples de Crédito (ESC), mesmo que seja sob a forma de empresário individual ou sociedade limitada.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Colinas(MA), 09 de dezembro de 2020.

JOSE DA GUIA FREITAS DA CUNHA
Titular



FOLHAS. Nº 49
PROC. Nº 11 014/26
RUBRICA CP

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa JOSÉ G. F. CUNHA COMÉRCIO E SERVIÇOS - EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
74558641320	JOSE DA GUIA FREITAS DA CUNHA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/12/2020 13:26 SOB Nº 21600173272.
PROTOCOLO: 201166887 DE 23/12/2020.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12006432689. CNPJ DA SEDE: 07199275000145.
NIRE: 21600173272. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 09/12/2020.
JOSÉ G. F. CUNHA COMÉRCIO E SERVIÇOS - EIRELI

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA – EIRELI

JOSÉ DA G. F. DA CUNHA COMÉRCIO E SERVIÇOS – EIRELI
CNPJ 07.199.275/0001-45
NIRE: 21600173272

JOSÉ DA GUIA FREITAS DA CUNHA, brasileiro, empresário, casado em comunhão parcial de bens, natural de Colinas-Ma, nascido em 20/09/1975, portador do R.G. nº 413860957 SSP/MA e C.P.F nº 745.586.413-20, residente e domiciliado à Rua Projetada 2, s/n, bairro Curimatá, Colinas-Ma, CEP 65.690-000, Brasil, titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, denominada JOSÉ DA G. F. DA CUNHA COMERCIO E SERVIÇOS – EIRELI, estabelecida à Rua Projetada 2, nº 10, Bairro Curimatá, Colinas-Ma, CEP: 65.690-000, Brasil, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 07.199.275/0001-45 e com seu Ato Constitutivo devidamente registrado e arquivado na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO-JUCEMA, sob o NIRE 21600173272, em sessão de 09/12/2020, resolve promover a PRIMEIRA ALTERAÇÃO, REEDIÇÃO e ATUALIZAÇÃO do Ato Constitutivo, em conformidade com a Lei 10.406/02 – Código Civil Brasileiro, como segue:

DA ALTERAÇÃO DO OBJETO

Cláusula Primeira – a empresa, a partir desta alteração, passa a ter o seguinte objeto: atividades de apoio a gestão de saúde; suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente; treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana; outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente; comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns; lojas de departamentos ou magazines, exceto lojas francas (duty free); comércio varejista de bebidas; comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente; comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação; comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação; comércio varejista de livros; comércio varejista de jornais e revistas; comércio varejista de artigos de papelaria; comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos; comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas; comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas; comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos; comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; comércio varejista de artigos de óptica; comércio varejista de equipamentos para escritório; comércio varejista de artigos de armário; comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho; comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; recarga de cartuchos para equipamentos de informática; fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias; instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; treinamento em informática; serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; serviços de encadernação e plastificação; instalação e manutenção elétrica; instalação de painéis publicitários; comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar; comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças;

comércio atacadista de produtos odontológicos; atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária; manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos; manutenção e reparação de compressores; comércio varejista de material elétrico; comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente; aluguel de máquinas e equipamentos para escritório; comércio varejista de ferragens e ferramentas; comércio varejista de materiais hidráulicos; manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação; comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios.

Estando o titular JOSÉ DA GUIA FREITAS DA CUNHA, já qualificado, justo e decidido, resolve promover a REEDIÇÃO e ATUALIZAÇÃO de todas as cláusulas do Ato Constitutivo, em conformidade com a Lei 10.406/02 – Código Civil Brasileiro, como segue:

DO NOME EMPRESARIAL

Cláusula Primeira - A empresa adotará o seguinte nome empresarial: JOSÉ DA G. F. DA CUNHA COMÉRCIO E SERVIÇOS – EIRELI.

Cláusula Segunda - A empresa terá sua sede no seguinte endereço: Rua Projetada 2, nº 10, Bairro Curimatá, Colinas-Ma, CEP: 65.690-000, Brasil).

DO OBJETO SOCIAL

Cláusula Terceira - A empresa terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

Atividade Principal

Atividades de apoio à gestão de saúde - (8660-7/00)

Atividades secundárias

Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente (parteiras, curandeiras etc) (8690-9/99);

Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (digitação de textos, preenchimento de formulários, transcrição de documentos e etc.) – (8219-9/99);

Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial – 8599-6/04;

Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana – 8690-9/01;

Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação – (6209-1/00);

Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns – (4712-1/00);

Lojas de departamentos ou magazines, exceto lojas francas (Duty free) – (4713-0/04);

Comércio varejista de bebidas – (4723-7/00);

Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente (produtos naturais e dietéticos, comidas congeladas, mel, café moído, sorvetes, embalados, em potes e similares etc.) – (4729-6/99);

Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação – (4752-1/00);

Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação – (4757-1/00);

Comércio varejista de livros – (4761-0/01);

Comércio varejista de jornais e revistas – (4761-0/02);

Comércio varejista de artigos de papelaria – (4761-0/03);

Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos – 4763-6/01);

Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas – (4771-7/01);

Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas - (4771-7/02);

Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos – (4771-7/03);

Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal – 4772-5/00);

Comércio varejista de artigos de óptica – (4774-1/00);

Comércio varejista de equipamentos para escritório – (4789-0/07);

Comercio varejista de artigos de armarinho – (4755-5/02);

Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho – (4755-5/03);

Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática – 4751-2/01);

Recarga de cartuchos para equipamentos de informática – (4751-2/02);

Fabricação de Artigos do Vestuário, produzido em malharias e tricotagens, exceto meias –
(1423-3/30);

Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
(4322-3/02);

Treinamento em informática (8599-6/03);

Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (8230-0/01);

Serviços de encadernação e plastificação (1822-9/01);

Instalação e manutenção elétrica (4321-5/00);

Instalação de painéis publicitários (4329-1/01);

Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar (4530-7/05);

Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto médico hospitalar; partes e peças (4664-8/00);

Comércio atacadista de produtos odontológicos (4645-1/03);

Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária (6920-6/02);

Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos (3313-9/01);

Manutenção e reparação de compressores (3314-7/04);

Comércio varejista de material elétrico (4742-3/00);

Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente (4789-0/99);

Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios (7733-1/00);

Comércio varejista de ferragens e ferramentas (4744-0/01);

Comércio varejista de materiais hidráulicos (4744-0/03);

Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação (3312-1/03);

Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios (4645-1/01).

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO

Cláusula Quarta - A empresa iniciou suas atividades a partir de 31/01/2005 e seu prazo de duração será indeterminado.

DO CAPITAL

Cláusula Quinta - O capital é de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) em moeda corrente do País.

DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula Sexta - A administração será exercida pelo titular, que representará legalmente a empresa e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinentes ao objeto.

DO BALANÇO PATRIMONIAL

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício, em 31/12, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apuradas.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR

Cláusula Oitava - O administrador da empresa declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DA DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO EM OUTRA EIRELI

Cláusula Nona - O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

FOLHAS. Nº 54

PROC. Nº 11014/26

RUBRICA P

DA DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO EM OUTRA ESC

Cláusula Décima - O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não participa de outra Empresa Simples de Crédito (ESC), mesmo que seja sob a forma de empresário individual ou sociedade limitada.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Colinas(MA), 05 de julho de 2022.

JOSE DA GUIA FREITAS DA CUNHA

Titular



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 6 de 6

FOLHAS. N° 55

PROC. N° m 014/26

RUBRICA P

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa JOSÉ G. F. CUNHA COMÉRCIO E SERVIÇOS - EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
74558641320	JOSE DA GUIA FREITAS DA CUNHA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/07/2022 15:48 SOB N° 20220805687.
PROTOCOLO: 220805687 DE 06/07/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12208718830. CNPJ DA SEDE: 07199275000145.
NIRE: 21600173272. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 05/07/2022.
JOSÉ G. F. CUNHA COMÉRCIO E SERVIÇOS - EIRELI

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

DECLARAÇÃO DE REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA

A Empresa **JOSÉ G. F. CUNHA COMÉRCIO E SERVIÇOS - EIRELI, CNPJ: 07.199.275/0001-45**, estabelecido(a) na RUA PROJETADA 2, 10, CURIMATÁ, Colinas - MA, CEP: 65690-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se reenquadra da condição de MICROEMPRESA PARA EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 307

Descrição do Ato: REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Colinas - MA, 09/12/2020

JOSE DA GUIA FREITAS DA CUNHA
Titular/Administrador



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 2 de 2

FOLHAS. N° 57

PROC. N° IN 014126

RUBRICA R

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa JOSÉ G. F. CUNHA COMÉRCIO E SERVIÇOS - EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
74558641320	JOSE DA GUIA FREITAS DA CUNHA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/12/2020 13:26 SOB N° 20201166895.
PROTOCOLO: 201166895 DE 23/12/2020.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12006432697. CNPJ DA SEDE: 07199275000145.
NIRE: 21600173272. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 09/12/2020.
JOSÉ G. F. CUNHA COMÉRCIO E SERVIÇOS - EIRELI

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

FOLHAS. Nº 58
PROC. Nº 10014/26
PUBRICA



As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

[illegible]

I<BRA002172357<157<<<<<<<<<<<
7509203M3304190BRA<<<<<<<<<<<6
JOSE<<DA<GUIA<FREITAS<DA<CUNHA



Ministério da Fazenda
Receita Federal



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

Número
745.586.413-20

Nome
JOSE DA GUIA FREITAS DA CUNHA

Nascimento
20/09/1975

CÓDIGO DE CONTROLE

8A89.229D.7E95.CABB



Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
às **10:58:36** do dia **02/04/2023** (hora e data de Brasília)
dígito verificador: **00**

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

FOLHAS. Nº

59

PROC. Nº

11014126

RUBRICA

(P)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

FOLHAS. Nº 60
 PROC. Nº 11014/26
 RUBRICA 10

NUMERO DE INSCRIÇÃO
 07.199.275/0001-45
 MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
 CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
 31/01/2005

NOME EMPRESARIAL
 JOSE G. F. CUNHA COMERCIO E SERVICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
 DGF CONSULTORIAS E TREINAMENTOS

PORTE
 EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

14.22-3-00 - Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricogagens, exceto meias
 18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação
 33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação
 33.13-9-01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos
 33.14-7-04 - Manutenção e reparação de compressores
 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
 43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários
 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos
 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
 47.13-0-04 - Lojas de departamentos ou magazines, exceto lojas francas (Duty free)
 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas
 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
 R JACARANDA

NUMERO
 12

COMPLEMENTO
 CONJ WAY PARK

CEP
 65.690-000

BAIRRO/DISTRITO
 VOVO NOEME

MUNICÍPIO
 COLINAS

UF
 MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO
 DGFCONSULTORIAS@HOTMAIL.COM

TELEFONE
 (99) 8824-2681

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
 ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
 31/01/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 25/06/2026 às 08:55:53 (data e hora de Brasília).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

FOLHAS. Nº

PROC. Nº

RUBRICA

61

10014/26

P

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
07.199.275/0001-45
MATRIZCOMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRALDATA DE ABERTURA
31/01/2005

NOME EMPRESARIAL

JOSE G. F. CUNHA COMERCIO E SERVICOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armarinho
47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho
47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
47.61-0-01 - Comércio varejista de livros
47.61-0-02 - Comércio varejista de jornais e revistas
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas
47.71-7-02 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas
47.71-7-03 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
47.74-1-00 - Comércio varejista de artigos de óptica
47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R JACARANDANÚMERO
12COMPLEMENTO
CONJ WAY PARKCEP
65.690-000BAIRRO/DISTRITO
VOVO NOEMEMUNICÍPIO
COLINASUF
MAENDEREÇO ELETRÔNICO
DGFCONSULTORIAS@HOTMAIL.COMTELEFONE
(99) 8824-2681

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVADATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
31/01/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
*****DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 25/06/2026 às 08:55:53 (data e hora de Brasília).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO

DATA DE ABERTURA

Alterado pela Instrução Normativa RFB CADASIL 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 25/06/2026 às 08:55:53 (data e hora de Brasília).

NOME EMPRESARIAL
JOSE G. F. CUNHA COMERCIO E SERVICOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS

82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
85.99-6-03 - Treinamento em informática
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
86.90-9-01 - Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana
86.90-9-99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R JACARANDANUMERO
12COMPLEMENTO
CONJ WAY PARKCEP
65.690-000BAIRRO/DISTRITO
VOVO NOEMEMUNICÍPIO
COLINASUF
MAENDEREÇO ELETRÔNICO
DGFCONSULTORIAS@HOTMAIL.COMTELEFONE
(99) 8824-2681

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVADATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
31/01/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
*****DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

FOLHAS. Nº 63
PROC. Nº 17 014/26
RUBRICA (P)

CNPJ:

07.199.275/0001-45

NOME EMPRESARIAL:

JOSE G. F. CUNHA COMERCIO E SERVICOS LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

JOSE DA GUIA FREITAS DA CUNHA

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 25/06/2026 às 08:55:03 (data e hora de Brasília).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

FOLHAS. Nº 64
PROC. Nº 10014/26
RUBRICA R

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JOSE G. F. CUNHA COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 07.199.275/0001-45

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:34:13 do dia 25/02/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/08/2026.

Código de controle da certidão: **0489.954D.92FF.8E3B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



FOLHAS. Nº 65
PROC. Nº 11.014/26
RUBRICA P

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 136716/26

Data da

01/06/2026 16:47:09

Inscrição Estadual: 126769818

CPF/CNPJ: 07199275000145

Razão Social: JOSE G F CUNHA COMERCIO E SERVICOS LTDA

Endereço: RUA JACARANDA, 12 CONJ WAY PARK CEP: 65690000 - VOVO NOEME

Telefone: (99)88242681

Município: COLINAS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 30/08/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 01/06/2026 16:47:09



FOLHAS. Nº 66
PROC. Nº m 014/26
RUBRICA (R)

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 052838/26

Data da

26/05/2026 18:07:01

Inscrição Estadual: 126769818

CPF/CNPJ: 07199275000145

Razão Social: JOSE G F CUNHA COMERCIO E SERVICOS LTDA

Endereço: RUA JACARANDA, 12 CONJ WAY PARK CEP: 65690000 - VOVO NOEME

Telefone: (99)88242681

Município: COLINAS

UF: MA

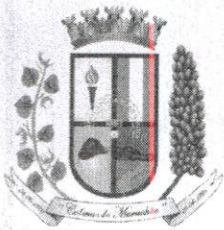
Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 24/08/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 26/05/2026 18:07:01



PREFEITURA DE COLINAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ: 06.113.682/0001-25

Pc Dias Carneiro, 402 - Centro, | Colinas - MA, CEP: 65690-000

FOLHAS. Nº: 67

PROC. Nº m 014/2

RUBRICA R



04/05/2026 09:28:09
USUÁRIO:ANONYMOUS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 570/2026

AUTENTICAÇÃO:MKAD-UXM7

CERTIFICO, a pedido da pessoa interessada, que o a empresa **JOSE G. F. CUNHA COMERCIO E SERVICOS - EIRELI**, devidamente Inscrito sob o CNPJ **07.199.275/0001-45**, situada à **RUA PROJETADA 2, 10 CURIMATA**, encontra-se quites com os tributos municipais. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até **22/07/2026**.

Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

COLINAS-MA, 04/05/2026.



PREFEITURA DE COLINAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ: 06.113.682/0001-25

Pc Dias Carneiro, 402 - Centro, | Colinas - MA, CEP: 65690-000

FOLHAS. Nº 68

PROC. Nº 10.014/20

RUBRICA

[Handwritten signature]



04/05/2026 09:28:56
USUÁRIO: ANONYMOUS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL-CNDA Nº 564/2026

AUTENTICAÇÃO: PPFx-3ZQW

CERTIFICO a pedido da pessoa interessada, que a empresa **JOSE G. F. CUNHA COMERCIO E SERVICOS - EIRELI**, inscrita sob o CNPJ: **07.199.275/0001-45**, situada à **RUA PROJETADA 2, 10 CURIMATA**, Neste Município, encontra-se quites com os tributos municipais, bem como o livro de **DÍVIDA ATIVA** deste setor de arrecadação desta prefeitura, nada consta no desrespeito a débito em nome da referida empresa. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até **22/07/2026**.

Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

COLINAS-MA, 04/05/2026.

FOLHAS. Nº 69PROC. Nº 11014/26RUBRICA R

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 07.199.275/0001-45**Razão social:** JOSE G. F. CUNHA COMERCIO E SERVICOS LTDA**Endereço:** RUA JACARANDA 12 CONJ WAY PARK/ VOVO NOEME / COLINAS / MA / 65690-000

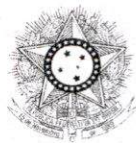
A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/06/2026 a 15/07/2026**Certificação Número:** 2026061602481377776541

Informação obtida em 22/06/2026 10:34:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

FOLHAS: Nº 70
Página 1 de 1
PROC. Nº 11014/26
RUBRICA (P)

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOSE G. F. CUNHA COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.199.275/0001-45
Certidão nº: 51719686/2026
Expedição: 01/06/2026, às 13:04:42
Validade: 28/11/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que JOSE G. F. CUNHA COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.199.275/0001-45, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



JOSE G F CUNHA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 07.199.275/0001-45

Rua Jacarandá, 12, Bairro Vovó Noeme

CEP: 65.690-000 Colinas - MA

Tel: (99)/98824-2681

E-mail: dgfconsultorias@gmail.com

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO FAMILIAR OU PARENTESCO NO
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA**

A empresa **JOSE G F CUNHA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **07.199.275/0001-45**, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, sob as penas da lei, que não possui, em seu quadro societário, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades da área encarregada da licitação deste município. DECLARA, ainda, sob as penas da lei, que não possui, em seu quadro funcional, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal.

Colinas – MA, 26 de junho de 2026

JOSE DA GUIA
FREITAS DA

CUNHA:74558641320

Assinado de forma digital por
JOSE DA GUIA FREITAS DA
CUNHA:74558641320
Dados: 2026.06.26 10:31:29
-03'00"

JOSE G F CUNHA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

JOSÉ DA GUIA FREITAS DA CUNHA

RG 41386095-7SSP/MA,

CPF 745.586.413-20



JOSE G F CUNHA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 07.199.275/0001-45

Rua Jacarandá, 12, Bairro Vovó Noeme

CEP: 65.690-000 Colinas - MA

Tel: (99)/(9) 98824-2681

E-mail: dgfconsultorias@gmail.com

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO FAMILIAR OU PARENTESCO NO
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA**

A empresa **[Inserir Nome da Empresa]**, inscrita no CNPJ nº **[Inserir CNPJ]**, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, sob as penas da lei, que não possui, em seu quadro societário, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades da área encarregada da licitação deste Tribunal, nos termos do art. 2º, inc. VI, da Resolução n. 07, de 18 de outubro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça. DECLARA, ainda, sob as penas da lei, que não possui, em seu quadro funcional, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal.

Colinas – MA, 26 de junho de 2026

JOSE DA GUIA

FREITAS DA

CUNHA:74558641320

Assinado de forma digital
por JOSE DA GUIA FREITAS
DA CUNHA:74558641320
Dados: 2026.06.26 10:32:24
-03'00'

JOSE G F CUNHA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

JOSÉ DA GUIA FREITAS DA CUNHA

RG 41386095-7SSP/MA

CPF 745.586.413-20



JOSE G F CUNHA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 07.199.275/0001-45

Rua Jacarandá, 12, Bairro Vovó Noeme

CEP: 65.690-000 Colinas - MA

Tel: (99)/98824-2681

E-mail: dgfconsultorias@gmail.com

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA CONTRATAR OU LICITAR
COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

JOSE G F CUNHA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrito no **CNPJ/MF** sob o nº 07.199.275/0001-45, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). JOSÉ DA GUIA FREITAS DA CUNHA, portador(a) da Carteira de Identidade nº 41386095-7 SSP/MA e do CPF/MF nº 745.586.413-20, **DECLARA**, para fins legais, a inexistência de impedimento para contratar ou licitar com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Colinas – MA, 26 de junho de 2026

JOSE DA GUIA
FREITAS DA
CUNHA:74558641
320

Assinado de forma digital
por JOSE DA GUIA FREITAS
DA CUNHA:74558641320
Dados: 2026.06.26 10:33:21
-03'00'

JOSE G F CUNHA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

JOSÉ DA GUIA FREITAS DA CUNHA

RG 41386095-7SSP/MA

CPF 745.586.413-20

Termo de Abertura

FOLHAS. Nº 74
PROC. Nº 11 0141 26
RUBRICA K

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 5

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 08, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa JOSÉ G. F. CUNHA COMÉRCIO E SERVIÇOS - LTDA, município Colinas, CNPJ nº 07.199.275/0001-45, Número de Registro (NIRE) 21600173272.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 31/01/2005

Ato constitutivo: 21101400486

Colinas, 01/01/2024

ANTONIO AUGUSTO FEITOSA SILVA
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/MA 008992

JOSE DA GUIA FREITAS DA CUNHA
Administrador, Sócio
CPF 745.586.413-20

JOSE G. F. CUNHA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ: 07.199.275/0001-45

I. ESTADUAL: 12.676981-8

Rua Projetada II, nº 10, Bairro Curimata, CEP: 65.690-000

NIRE: 21600173272

Colinas - Maranhão

BALANÇO PATRIMONIAL, ENCERRADO EM 31.12.2024.

ATIVO.....			R\$	676.007,88
CIRCULANTE				
CAIXA	R\$	89.124,52	R\$	187.327,77
BANCOS	R\$	98.203,25		
REALIZAVEL A LONGO PRAZO				
DUPLICATA A RECEBER	R\$	138.240,10	R\$	328.565,79
ESTOQUE MERCADORIAS	R\$	190.325,69		
PERMANENTE				
MÓVEIS	R\$	28.653,15	R\$	160.114,32
MÁQUINAS / EQUIPAMENTOS	R\$	35.714,32		
VEÍCULOS / EMBARCAÇÕES	R\$	106.000,00		
(-) DEPRECIAÇÃO	R\$	10.253,15		
PASSIVO.....			R\$	676.007,88
CIRCULANTE			R\$	9.536,21
FORNECEDORES	R\$	9.536,21		
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO			R\$	8.325,15
FORNECEDORES	R\$	8.325,15		
PATRIMÔNIO LÍQUIDO			R\$	658.146,52
CAPITAL SOCIAL	R\$	110.000,00		
LUCRO OU PREJ. DO EXERCÍCIO	R\$	548.146,52		

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO, REALIZADO EM CONFORMIDADE COM A DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA, CUJO ATIVO E PASSIVO SOMAM R\$ 676.007,88 (SEISCENTOS E SETENTA E SEIS MIL, SETE REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS).

JOSÉ DA GUIA FREITAS DA CUNHA

Titular

Antonio Augusto Feitosa Silva

CPF: 330.735.203-25

CRC: 008992-MA

JOSE G. F. CUNHA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ: 07.199.275/0001-45

I. ESTADUAL: 12.676981-8

Rua Projetada II, nº 10, Bairro Curimata, CEP: 65.690-000

NIRE: 21600173272

Colinas - Maranhão

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO - DRE

RECEITA OPERACIONAL BRUTA		1.786.855,61
Receita de Vendas/Serviços	1.786.855,61	
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		
(-) Impostos Incidentes Federais/Municipais	196.554,12	
(-) Impostos Estaduais (ICMS)	89.342,78	
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA		1.500.958,71
DESPESAS OPERACIONAL		952.812,19
DESPESA DE PESSOAL		
Salário e Ordenado	33.888,00	
13 Salário	2.824,00	
Pró-labore	135.552,00	172.264,00
DESPESA COM TERCEIROS		
Caema	2.847,32	
Compra Mercadorias/Insumos	682.325,64	
Cemar	11.457,84	
Material de Escritório	21.365,18	
Serv. Terceiros	18.560,00	
Manutenção, Conservação e Limpeza	19.324,57	755.880,55
DESPESA TRIBUTÁRIA		
INSS	21.730,68	
FGTS	2.936,96	24.667,64
LUCRO DO EXERCÍCIO		548.146,52

RECONHECEMOS COM EXATIDÃO DA PRESENTE DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS E PERDAS APRESENTADO UM LUCRO LÍQUIDO DE R\$ 548.146,52 (QUINHENTOS E QUARENTA E OITO MIL, CENTO E QUARENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS).

Colinas(Ma), 31 de dezembro de 2024.

JOSÉ DA GUIA FREITAS DA CUNHA

Titular

Antonio Augusto Feitosa Silva

CPF: 330.735.203-25

CRC: 008992-MA

FOLHAS. Nº 77
 PROC. Nº 11014/26
 RUBRICA P

JOSE G. F. CUNHA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ: 07.199.275/0001-45

I. ESTADUAL: 12.676981-8

Rua Projetada II, nº 10, Bairro Curimata, CEP: 65.690-000

NIRE: 21600173272

Colinas - Maranhão

BALANÇO PATRIMONIAL, ENCERRADO EM 31.12.2024.

DEMONSTRATIVO DE VENDAS DOS ÚLTIMOS 12 MESES

M E S	TOTAL
jan/24	117.424,80
fev/24	132.822,00
mar/24	110.304,04
abr/24	126.277,12
mai/24	169.138,87
jun/24	184.430,10
jul/24	107.422,00
ago/24	182.040,00
set/24	90.419,70
out/24	113.801,00
nov/24	113.522,00
dez/24	339.253,98

TOTAL	-		1.786.855,61
--------------	---	--	---------------------

Colinas(Ma), 31 de dezembro de 2024.

JOSÉ DA GUIA FREITAS DA CUNHA
 Titular

Antonio Augusto Feitosa Silva
 CPF: 330.735.203-25
 CRC: 008992-MA

JOSE G. F. CUNHA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ: 07.199.275/0001-45

I. ESTADUAL: 12.676981-8

Rua Projetada II, nº 10, Bairro Curimata, CEP: 65.690-000

NIRE: 21600173272

Colinas - Maranhão

FOLHAS. Nº 28
PROC. Nº 17 014/26
RUBRICA (P)**1) ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG)**

$$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,0$$

$$\frac{515.893,56}{17.861,36} = 28,88$$

2) ÍNDICE DE SOLVENCIA GERAL

$$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

$$\frac{676.007,88}{17.861,36} = 37,85$$

3) ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE $\geq 1,00$

$$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$\frac{187.327,77}{9.536,21} = 19,64$$

4) GRAU DE ENDIVIDAMENTO GERAL

$$\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}{\text{Ativo} \times 100}$$

$$\frac{17.861,36}{676.007,88} = 0,49$$

JOSÉ DA GUIA FREITAS DA CUNHA
Titular

Antonio Augusto Feitosa Silva
CPF: 330.735.203-25
CRC: 008992-MA

JOSE G. F. CUNHA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ: 07.199.275/0001-45

Rua Projetada 2, nº 10, Bairro Curimata, CEP: 65.690-000

NIRE: 21600173272 I. ESTADUAL: 12.676981-8

Colinas - Maranhão

FOLHAS. Nº 79
 PROC. Nº 17014/26
 RUBRICA P

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

1) CONTEXTO OPERACIONAL

A JOSE G. F. CUNHA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. é uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, com sede e foro na cidade de Colinas-Ma, com início de atividades em 31/01/2005.

2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

3) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

3.1) Direitos e obrigações

Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência;

3.2) Imobilizado

Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada calculada pelo método linear.

3.3) Ajuste de avaliação patrimonial

A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

3.5) Investimentos em empresas coligadas e controladas

A empresa não participa do capital social de outras sociedades.

3.6) Impostos Federais

A empresa está no regime do Simples Nacional e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

4) EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS

A empresa não tem nenhum empréstimo junto às instituições financeiras nacionais.

5) RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que o administrador da empresa, escudados em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de quaisquer natureza.

6) CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) totalmente integralizado, apresentando a seguinte composição:

JOSÉ DA GUIA FREITAS DA CUNHA – 100,00%

7) EVENTOS SUBSEQUENTES

Os administradores declaram a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação

JOSE G. F. CUNHA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ: 07.199.275/0001-45

Rua Projetada 2, nº 10, Bairro Curimata, CEP: 65.690-000

NIRE: 21600173272 I. ESTADUAL: 12.676981-8

Colinas - Maranhão

FOLHAS. Nº 80

PROC. Nº 17014/26

RUBRICA 

patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Colinas(MA), 31 de dezembro de 2024.

JOSÉ DA GUIA FREITAS DA CUNHA

Titular

ANTONIO AUGUSTO FEITOSA SILVA

CRC 008992/MA-O

Termo de Encerramento

FOLHAS. Nº 81
PROC. Nº 11 014/26
RUBRICA P

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 5

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 08, e serviu para escrituração no período de 01/01/2024 a 31/12/2024, da empresa JOSÉ G. F. CUNHA COMÉRCIO E SERVIÇOS - LTDA.

Colinas, 31/12/2024

ANTONIO AUGUSTO FEITOSA SILVA
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/MA 008992

JOSE DA GUIA FREITAS DA CUNHA
Administrador, Sócio
CPF 745.586.413-20



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 9 de 9

FOLHAS. N° 82
PROC. N° m 014/26
RUBRICA (P)

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa JOSÉ G. F. CUNHA COMÉRCIO E SERVIÇOS - LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
33073520325	ANTONIO AUGUSTO FEITOSA SILVA
74558641320	JOSE DA GUIA FREITAS DA CUNHA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 03/09/2025 15:44 SOB N° 20251084329.
PROTOCOLO: 251084329 DE 03/09/2025. NIRE: 21600173272.
JOSÉ G. F. CUNHA COMÉRCIO E SERVIÇOS - LTDA

JUCEMA

ALYNE LOPES REIS
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 03/09/2025
empresafacil.ma.gov.br

JOSE G. F. CUNHA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ: 07.199.275/0001-45

I. ESTADUAL: 12.676981-8

Rua Projetada II, nº 10, Bairro Curimata, CEP: 65.690-000

NIRE: 21600173272

Colinas - Maranhão

BALANÇO PATRIMONIAL, ENCERRADO EM 31.12.2024.

ATIVO.....			R\$	676.007,88
CIRCULANTE				
CAIXA	R\$	89.124,52	R\$	187.327,77
BANCOS	R\$	98.203,25		
REALIZAVEL A LONGO PRAZO				
DUPLICATA A RECEBER	R\$	138.240,10	R\$	328.565,79
ESTOQUE MERCADORIAS	R\$	190.325,69		
PERMANENTE				
MÓVEIS	R\$	28.653,15	R\$	160.114,32
MÁQUINAS / EQUIPAMENTOS	R\$	35.714,32		
VEÍCULOS / EMBARCAÇÕES	R\$	106.000,00		
(-) DEPRECIAÇÃO	R\$	10.251,55		
PASSIVO.....			R\$	676.007,88
CIRCULANTE			R\$	9.536,21
FORNECEDORES	R\$	9.536,21		
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO			R\$	8.325,15
FORNECEDORES	R\$	8.325,15		
PATRIMÔNIO LÍQUIDO			R\$	658.146,52
CAPITAL SOCIAL	R\$	110.000,00		
LUCRO OU PREJ. DO EXERCÍCIO	R\$	548.146,52		

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO, REALIZADO EM CONFORMIDADE COM A DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA, CUJO ATIVO E PASSIVO SOMAM R\$ 676.007,88 (SEISCENTOS E SETENTA E SEIS MIL, SETE REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS).

JOSÉ DA GUIA FREITAS DA CUNHA
Titular

Antonio Augusto Feitosa Silva
CPF: 330.735.203-25
CRC: 008992-MA

FOLHAS. N° 84
 PROC. N° 1014/26
 RUBRICA P

JOSE G. F. CUNHA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ: 07.199.275/0001-45

I. ESTADUAL: 12.676981-8

Rua Projetada II, nº 10, Bairro Curimata, CEP: 65.690-000

NIRE: 21600173272

Colinas - Maranhão

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO - DRE

RECEITA OPERACIONAL BRUTA		1.786.855,61
Receita de Vendas/Serviços	1.786.855,61	
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		
(-) Impostos Incidentes Federais/Municipais	196.554,12	
(-) Impostos Estaduais (ICMS)	89.342,78	
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA		1.500.958,71
DESPESAS OPERACIONAL		952.812,19
DESPESA DE PESSOAL		
Salário e Ordenado	33.888,00	
13 Salário	2.824,00	
Pró-labore	135.552,00	172.264,00
DESPESA COM TERCEIROS		
Caema	2.847,32	
Compra Mercadorias/Insumos	682.325,64	
Cemar	11.457,84	
Material de Escritório	21.365,18	
Serv. Terceiros	18.560,00	
Manutenção, Conservação e Limpeza	19.324,57	755.880,55
DESPESA TRIBUTÁRIA		
INSS	21.730,68	
FGTS	2.936,96	24.667,64
LUCRO DO EXERCÍCIO		548.146,52

RECONHECEMOS COM EXATIDÃO DA PRESENTE DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS E PERDAS APRESENTADO UM LUCRO LÍQUIDO DE R\$ 548.146,52 (QUINHENTOS E QUARENTA E OITO MIL, CENTO E QUARENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS).

Colinas(Ma), 31 de dezembro de 2024.

JOSÉ DA GUIA FREITAS DA CUNHA

Titular

Antonio Augusto Feitosa Silva

CPF: 330.735.203-25

CRC: 008992-MA

FOLHAS. Nº 85
 PROC. Nº 1n 014/26
 RUBRICA P

JOSE G. F. CUNHA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ: 07.199.275/0001-45

I. ESTADUAL: 12.676981-8

Rua Projetada II, nº 10, Bairro Curimata, CEP: 65.690-000

NIRE: 21600173272

Colinas - Maranhão

BALANÇO PATRIMONIAL, ENCERRADO EM 31.12.2024.**DEMONSTRATIVO DE VENDAS DOS ÚLTIMOS 12 MESES**

M E S	TOTAL
jan/24	117.424,80
fev/24	132.822,00
mar/24	110.304,04
abr/24	126.277,12
mai/24	169.138,87
jun/24	184.430,10
jul/24	107.422,00
ago/24	182.040,00
set/24	90.419,70
out/24	113.801,00
nov/24	113.522,00
dez/24	339.253,98

TOTAL	-		1.786.855,61
--------------	---	--	---------------------

Colinas(Ma), 31 de dezembro de 2024.

JOSÉ DA GUIA FREITAS DA CUNHA
 Titular

Antonio Augusto Feitosa Silva

CPF: 330.735.203-25

CRC: 008992-MA

JOSE G. F. CUNHA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ: 07.199.275/0001-45

I. ESTADUAL: 12.676981-8

Rua Projetada II, nº 10, Bairro Curimata, CEP: 65.690-000

NIRE: 21600173272

Colinas - Maranhão

FOLHAS. Nº 86PROC. Nº 11 014/26RUBRICA P**1) INDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG)**

$$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,0$$

$$\frac{515.893,56}{17.861,36} = 28,88$$

2) INDICE DE SOLVENCIA GERAL

$$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

$$\frac{676.007,88}{17.861,36} = 37,85$$

3) INDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

$$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

$$\frac{187.327,77}{9.536,21} = 19,64$$

4) GRAU DE ENDIVIDAMENTO GERAL

$$\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}{\text{Ativo} \times 100}$$

$$\frac{17.861,36}{676.007,88} = 0,49$$

JOSÉ DA GUIA FREITAS DA CUNHA
Titular

Antonio Augusto Feitosa Silva
CPF: 330.735.203-25
CRC: 008992-MA

JOSE G. F. CUNHA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ: 07.199.275/0001-45

Rua Projetada 2, nº 10, Bairro Curimata, CEP: 65.690-000

NIRE: 21600173272 I. ESTADUAL: 12.676981-8

Colinas - Maranhão

FOLHAS. Nº 87PROC. Nº 12.014/26RUBRICA P

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

1) CONTEXTO OPERACIONAL

A JOSE G. F. CUNHA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. é uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, com sede e foro na cidade de Colinas-Ma, com início de atividades em 31/01/2005.

2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

3) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

3.1) Direitos e obrigações

Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência;

3.2) Imobilizado

Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada calculada pelo método linear.

3.3) Ajuste de avaliação patrimonial

A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

3.5) Investimentos em empresas coligadas e controladas

A empresa não participa do capital social de outras sociedades.

3.6) Impostos Federais

A empresa está no regime do Simples Nacional e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

4) EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS

A empresa não tem nenhum empréstimo junto às instituições financeiras nacionais.

5) RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que o administrador da empresa, escudados em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de quaisquer natureza.

6) CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) totalmente integralizado, apresentando a seguinte composição:

JOSÉ DA GUIA FREITAS DA CUNHA – 100,00%

7) EVENTOS SUBSEQUENTES

Os administradores declaram a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação

JOSE G. F. CUNHA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ: 07.199.275/0001-45

Rua Projetada 2, nº 10, Bairro Curimata, CEP: 65.690-000

NIRE: 21600173272 I. ESTADUAL: 12.676981-8

Colinas - Maranhão

FOLHAS. Nº

88

PROC. Nº

in 014/96

RUBRICA

P

patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Colinas(MA), 31 de dezembro de 2024.

JOSÉ DA GUIA FREITAS DA CUNHA
Titular

ANTONIO AUGUSTO FEITOSA SILVA
CRC 008992/MA-O



MINISTÉRIO DO EMPREENDEDORISMO, DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração

FOLHAS. Nº 89
PROC. Nº MO14/26
RUBRICA P

DECLARAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE BALANÇO COMO DOCUMENTO DE INTERESSE

Pelo presente instrumento eletrônico, os abaixo qualificados:

JOSÉ DA GUIA FREITAS DA CUNHA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 745.586.413-20, representante legal da sociedade JOSE G. F. CUNHA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 07.199.275/0001-45, com sede à Rua Projetada II, nº 10, Bairro Curimata, CEP: 65.690-000, Colinas-Ma. conforme poderes atribuídos pelo contrato ou requerimento de empresário;

I – ANOTONIO AUGUSTO FEITOSA SILVA, brasileiro, casado, contador, inscrito no CPF sob o nº 330.735.203-25, e no CRC sob o nº 00892-ma, contador responsável pela elaboração e validação das demonstrações contábeis;

APRESENTAM a registro, como documento de interesse, da via nº ou única do Balanço Patrimonial ou Balanço de Resultado Econômico, referente ao período de 01/01/2024 a 31/12/2024, exercício de 2024 ; e

DECLARAM, sob as penas da lei, que:

1. As informações cadastrais constantes neste ato são verdadeiras e constarão do Balanço Patrimonial a ser formalmente aprovado, nos moldes da legislação vigente;
2. As informações poderão ser consultadas perante a Junta Comercial do [Estado] ;
3. Foram observadas as disposições contidas no art. 10-B da Instrução Normativa DREI nº 81/2020 e no § 2º do art. 2º da Instrução Normativa DREI nº 82/2021;

Reconhecem que a falsidade de qualquer das informações declaradas poderá ensejar responsabilização civil, administrativa e penal dos signatários, nos termos da legislação vigente, incluindo os artigos 299 e 304 do Código Penal Brasileiro, além das sanções previstas nas normas societárias, contábeis e tributárias.

Esta declaração será assinada eletronicamente, com **validade jurídica plena**, por meio de qualquer plataforma de assinatura eletrônica **legalmente reconhecida no Brasil**, como o **Portal Gov.br** (contas com **selo prata ou ouro**, com validação garantida pelo governo federal), ou pelos **portais de assinatura eletrônica das Autoridades Certificadoras (AR) credenciadas pela ICP-Brasil**, utilizando certificados digitais emitidos conforme os requisitos legais, nos termos da **Medida Provisória nº 2.200-2/2001**, do **Decreto nº 10.543/2020**, da **Lei nº 14.063/2020** e demais dispositivos aplicáveis.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas acima, firmam eletronicamente a presente Declaração, para que produza todos os seus efeitos legais.

Colinas-ma. 08 de setembro de 2025.

JOSE DA GUIA FREITAS DA CUNHA
CPF: 745.586.413-20

ANTONIO AUGUSTO FEITOSA SILVA
CPF: 330.735.203-25



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 8 de 8

FOLHAS. Nº 90

PROC. Nº 13014126

RUBRICA (P)

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa JOSÉ G. F. CUNHA COMÉRCIO E SERVIÇOS - LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
33073520325	ANTONIO AUGUSTO FEITOSA SILVA
74558641320	JOSE DA GUIA FREITAS DA CUNHA

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/09/2025 11:20 SOB Nº 20251087166.
PROTOCOLO: 251087166 DE 03/09/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12514370069. CNPJ DA SEDE: 07199275000145.
NIRE: 21600173272. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 08/09/2025.
JOSÉ G. F. CUNHA COMÉRCIO E SERVIÇOS - LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

JUCEMA

FOLHAS. Nº 91

PROC. Nº in 014/26

RUBRICA R

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ALYNE LOPES REIS, sob a autenticidade nº 12514174618 em 03/09/2025, protocolo 251084329. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	JOSÉ G. F. CUNHA COMÉRCIO E SERVIÇOS - LTDA
Número de Registro:	21600173272
CNPJ:	07199275000145
Município:	Colinas

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	5
Período de Escrituração:	01/01/2024 - 31/12/2024

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
33073520325	ANTONIO AUGUSTO FEITOSA SILVA	MA008992
74558641320	JOSE DA GUIA FREITAS DA CUNHA	

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 03/09/2025 15:44 SOB Nº 20251084329.
PROTOCOLO: 251084329 DE 03/09/2025. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12514174618. NIRE: 21600173272.
JOSÉ G. F. CUNHA COMÉRCIO E SERVIÇOS - LTDA

JUCEMA

ALYNE LOPES REIS
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 03/09/2025
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

FOLHAS. N° 92
 PROC. N° 1001426
 RUBRICA P

JOSE G. F. CUNHA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ: 07.199.275/0001-45

I. ESTADUAL: 12.676981-8

NIRE: 21600173272

Rua Jacarandá, nº 12, Conjunto Way Park, Bairro Vovó Noeme,

CEP: 65.690-000

Colinas - Maranhão

BALANÇO PATRIMONIAL, ENCERRADO EM 31.12.2025.

ATIVO.....			R\$	317.659,83
CIRCULANTE				
CAIXA	R\$	20.145,77	R\$	28.611,11
BANCOS	R\$	8.465,34		
REALIZAVEL A LONGO PRAZO				
DUPLICATA A RECEBER	R\$	37.658,91	R\$	143.200,09
ESTOQUE MERCADORIAS	R\$	105.541,18		
PERMANENTE				
MÓVEIS	R\$	30.784,12	R\$	145.848,63
MÁQUINAS / EQUIPAMENTOS	R\$	32.145,79		
VEÍCULOS / EMBARCAÇÕES	R\$	100.000,00		
(-) DEPRECIAÇÃO	R\$	17.081,28		
PASSIVO.....			R\$	317.659,83
CIRCULANTE			R\$	10.362,18
FORNECEDORES	R\$	10.362,18		
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO			R\$	7.258,39
FORNECEDORES	R\$	7.258,39		
PATRIMÔNIO LÍQUIDO			R\$	300.039,26
CAPITAL SOCIAL	R\$	110.000,00		
LUCRO OU PREJ. DO EXERCÍCIO	R\$	190.039,26		

RECONHECEREMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO, REALIZADO EM CONFORMIDADE COM A DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA, CUJO ATIVO E PASSIVO SOMAM R\$ 317.659,83 (TREZENTOS E DEZESSETE MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL E OITENTA E TRÊS CENTAVOS).

JOSÉ DA GUIA FREITAS DA CUNHA
 Titular

Antonio Augusto Feitosa Silva
 CPF: 330.735.203-25
 CRC: 008992-MA

JOSE G. F. CUNHA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ: 07.199.275/0001-45

I. ESTADUAL: 12.676981-8

NIRE: 21600173272

Rua Jacarandá, nº 12, Conjunto Way Park, Bairro Vovó Noeme,
CEP: 65.690-000

Colinas - Maranhão

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO

RECEITA OPERACIONAL BRUTA		729.195,10
Receita de Vendas/Serviços	729.195,10	
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		
(-) Impostos Incidentes Federais/Municipais	80.211,46	
(-) Impostos Estaduais (ICMS)	-	
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA		648.983,64
DESPESAS OPERACIONAL		458.944,38
DESPESA DE PESSOAL		
Salário e Ordenado	36.432,00	
13 Salário	3.036,00	
Pró-labore	145.728,00	185.196,00
DESPESA COM TERCEIROS		
Caema	2.820,00	
Compra Mercadorias/Insumos	170.325,16	
Cemar	15.125,48	
Material de Escritório	25.389,47	
Serv. Terceiros	18.216,00	
Manutenção, Conservação e Limpeza	22.475,29	254.351,40
DESPESA TRIBUTÁRIA		
INSS	16.436,88	
FGTS	2.960,10	19.396,98
LUCRO DO EXERCÍCIO		190.039,26

RECONHECEMOS COM EXATIDÃO DA PRESENTE DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS E PERDAS APRESENTADO UM LUCRO LÍQUIDO DE R\$ 190.039,26 (CENTO E NOVENTA MIL, TRINTA E NOVE REIAS E VINTE E SEIS CENTAVOS).

Colinas(Ma), 31 de dezembro de 2025.

JOSÉ DA GUIA FREITAS DA CUNHA
Titular

Antonio Augusto Feitosa Silva
CPF: 330.735.203-25
CRC: 008992-MA

FOLHAS. Nº 99PROC. Nº 10.014/26RUBRICA (R)**JOSE G. F. CUNHA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.**

CNPJ: 07.199.275/0001-45

I. ESTADUAL: 12.676981-8

NIRE: 21600173272

Rua Jacarandá, nº 12, Conjunto Way Park, Bairro Vovó Noeme,

CEP: 65.690-000

Colinas - Maranhão

BALANÇO PATRIMONIAL, ENCERRADO EM 31.12.2025.**DEMONSTRATIVO DE VENDAS DOS ÚLTIMOS 12 MESES**

M Ê S	TOTAL
jan/24	47.470,00
fev/24	56.470,00
mar/24	63.720,00
abr/24	79.700,48
mai/24	45.500,00
jun/24	90.662,12
jul/24	62.470,00
ago/24	48.470,00
set/24	48.470,00
out/24	55.587,50
nov/24	55.587,50
dez/24	75.087,50

TOTAL	-		729.195,10
--------------	---	--	-------------------

Colinas(Ma), 31 de dezembro de 2025.

JOSÉ DA GUIA FREITAS DA CUNHA

Titular

Antonio Augusto Feitosa Silva

CPF: 330.735.203-25

CRC: 008992-MA

JOSE G. F. CUNHA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ: 07.199.275/0001-45

I. ESTADUAL: 12.676981-8

NIRE: 21600173272

Jacarandá, nº 12, Conjunto Way Park, Bairro Vovó Noeme,

Cep: 65.690-000

Colinas - Maranhão

FOLHAS. Nº 95PROC. Nº m 014/26RUBRICA (R)**1) ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG)**

$$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,0$$

$$\frac{171.811,20}{17.620,57} = 9,75$$

2) ÍNDICE DE SOLVENCIA GERAL

$$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

$$\frac{317.659,83}{17.620,57} = 18,03$$

3) ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE $\geq 1,00$

$$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$\frac{28.611,11}{10.362,18} = 2,76$$

4) GRAU DE ENDIVIDAMENTO GERAL

$$\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}{\text{Ativo} \times 100}$$

$$\frac{17.620,57}{317.659,83} = 0,49$$

JOSÉ DA GUIA FREITAS DA CUNHA
Titular

Antonio Augusto Feitosa Silva
CPF: 330.735.203-25
CRC: 008992-MA

JOSE G. F. CUNHA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ: 07.199.275/0001-45

I. ESTADUAL: 12.676981-8

NIRE: 21600173272

Rua Jacarandá, nº 12, Conjunto Way Park, Bairro Curimata, CEP: 65.690-000

Colinas - Maranhão

Página 5 de 8

FOLHAS. Nº

PROC. Nº

RUBRICA

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

1) CONTEXTO OPERACIONAL

A JOSE G. F. CUNHA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. é uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, com sede e foro na cidade de Colinas-Ma, com início de atividades em 31/01/2005.

2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

3) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

3.1) Direitos e obrigações

Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência;

3.2) Imobilizado

Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada calculada pelo método linear.

3.3) Ajuste de avaliação patrimonial

A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

3.5) Investimentos em empresas coligadas e controladas

A empresa não participa do capital social de outras sociedades.

3.6) Impostos Federais

A empresa está no regime do Simples Nacional e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

4) EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS

A empresa não tem nenhum empréstimo junto às instituições financeiras nacionais.

5) RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que o administrador da empresa, escudados em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de quaisquer natureza.

6) CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) totalmente integralizado, apresentando a seguinte composição:

JOSÉ DA GUIA FREITAS DA CUNHA – 100,00%

7) EVENTOS SUBSEQUENTES

Os administradores declaram a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação

JOSE G. F. CUNHA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ: 07.199.275/0001-45

I. ESTADUAL: 12.676981-8

NIRE: 21600173272

Rua Jacarandá, nº 12, Conjunto Way Park, Bairro Curimata,

CEP: 65.690-000

Colinas - Maranhão

FOLHAS. Nº

97

PROC. Nº

17.014/26

RUBRICA

(R)

patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Colinas(MA), 31 de dezembro de 2025.

JOSÉ DA GUIA FREITAS DA CUNHA

Titular

ANTONIO AUGUSTO FEITOSA SILVA

CRC 008992/MA-O



MINISTÉRIO DO EMPREENDEDORISMO, DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Secretaria Nacional de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração

FOLHAS. Nº

98

PROC. Nº

10.014/26

RUBRICA

**DECLARAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE BALANÇO COMO DOCUMENTO DE INTERESSE
(ANTES DA APROVAÇÃO DAS CONTAS DO TITULAR/ADMINISTRADOR)**

Pelo presente instrumento eletrônico, os abaixo qualificados:

I – JOSE DA GUIA FREITAS DA CUNHA, BRASILEIRA, CASADO(A), Administrador, inscrito(a) no CPF sob o nº 745.586.413-20, representante legal da sociedade JOSÉ G. F. CUNHA COMÉRCIO E SERVIÇOS - LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.199.275/0001-45, com sede em RUA JACARANDA, nº 12, CONJ WAY PARK - VOVO NOEME - Colinas/MA - CEP 65690-000, conforme poderes atribuídos pelo contrato ou estatuto social;

II – ANTONIO AUGUSTO FEITOSA SILVA, BRASILEIRA, CASADO(A), contador(a), inscrito(a) no CPF sob o nº 330.735.203-25, CRC sob o nº 008992, responsável pela escrituração e elaboração das demonstrações contábeis da companhia;

APRESENTAM a registro, como documento de interesse, do Balanço Patrimonial ou Balanço de Resultado Econômico, referente ao período de 01/01 a 31/12, exercício de 2025; e

DECLARAM, sob as penas da lei, que:

1. As informações cadastrais constantes neste ato são verdadeiras e constarão do Balanço Patrimonial a ser formalmente aprovado, nos moldes da legislação vigente;
2. As informações poderão ser consultadas perante a Junta Comercial do Maranhão;
3. Foram observadas as disposições contidas no art. 10-B da Instrução Normativa DREI nº 81/2020 e no § 2º do art. 2º da Instrução Normativa DREI nº 82/2021;

Reconhecem que a falsidade de qualquer das informações declaradas poderá ensejar responsabilização civil, administrativa e penal dos signatários, nos termos da legislação vigente, incluindo os artigos 299 e 304 do Código Penal Brasileiro, além das sanções previstas nas normas societárias, contábeis e tributárias.

Esta Declaração será assinada eletronicamente, com **validade jurídica plena**, por meio de qualquer plataforma de assinatura eletrônica **legalmente reconhecida no Brasil**, como o **Portal Gov.br** (contas com **selo prata ou ouro**, com validação garantida pelo governo federal), ou pelos **portais de assinatura eletrônica das Autoridades Certificadoras (AR) credenciadas pela ICP-Brasil**, utilizando certificados digitais emitidos conforme os requisitos legais, nos termos da **Medida Provisória nº 2.200-2/2001**, do **Decreto nº 10.543/2020**, da **Lei nº 14.063/2020** e demais dispositivos aplicáveis.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas acima, firmam eletronicamente a presente Declaração, para que produza todos os seus efeitos legais.

Colinas-MA, 16/06/2026

ANTONIO AUGUSTO FEITOSA SILVA
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CPF 330.735.203-25
CRC 008992

JOSE DA GUIA FREITAS DA CUNHA
Administrador, Sócio
CPF 745.586.413-20



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 8 de 8

FOLHAS. Nº 97

PROC. Nº IN 014/26

RUBRICA R

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa JOSÉ G. F. CUNHA COMÉRCIO E SERVIÇOS - LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
33073520325	ANTONIO AUGUSTO FEITOSA SILVA
74558641320	JOSE DA GUIA FREITAS DA CUNHA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/06/2026 16:30 SOB Nº 20260791555.
PROTOCOLO: 260791555 DE 16/06/2026.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12610810943. CNPJ DA SEDE: 07199275000145.
NIRE: 21600173272. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 16/06/2026.
JOSÉ G. F. CUNHA COMÉRCIO E SERVIÇOS - LTDA

MARCIO JULLIAN ARAÚJO BEZERRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

FOLHAS. Nº 400

PROC. Nº in 014/26

RUBRICA R

Nº de Ordem: 6

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 08, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa JOSÉ G. F. CUNHA COMÉRCIO E SERVIÇOS - LTDA, município Colinas, CNPJ nº 07.199.275/0001-45, Número de Registro (NIRE) 21600173272.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 31/01/2005

Ato constitutivo: 21101400486

Colinas, 01/01/2025

ANTONIO AUGUSTO FEITOSA SILVA
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/MA 008992

JOSE DA GUIA FREITAS DA CUNHA
Administrador, Sócio
CPF 745.586.413-20

JOSE G. F. CUNHA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ: 07.199.275/0001-45

I. ESTADUAL: 12.676981-8

NIRE: 21600173272

Rua Jacarandá, nº 12, Conjunto Way Park, Bairro Vovó Noeme,

CEP: 65.690-000

Colinas - Maranhão

FOLHAS. Nº

PROC. Nº

RUBRICA

BALANÇO PATRIMONIAL, ENCERRADO EM 31.12.2025.

ATIVO.....			R\$	317.659,83
CIRCULANTE				
CAIXA	R\$	20.145,77	R\$	28.611,11
BANCOS	R\$	8.465,34		
REALIZAVEL A LONGO PRAZO				
DUPLICATA A RECEBER	R\$	157.658,91	R\$	143.200,09
ESTOQUE MERCADORIAS	R\$	105.541,18		
PERMANENTE				
MÓVEIS	R\$	30.784,12	R\$	145.848,63
MÁQUINAS / EQUIPAMENTOS	R\$	32.145,79		
VEÍCULOS / EMBARCAÇÕES	R\$	100.000,00		
(-) DEPRECIAÇÃO	R\$	17.081,28		
PASSIVO.....			R\$	317.659,83
CIRCULANTE				
FORNECEDORES	R\$	10.362,18	R\$	10.362,18
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO				
FORNECEDORES	R\$	7.258,39	R\$	7.258,39
PATRIMÔNIO LÍQUIDO			R\$	300.039,26
CAPITAL SOCIAL	R\$	110.000,00		
LUCRO OU PREJ. DO EXERCÍCIO	R\$	190.039,26		

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO, REALIZADO EM CONFORMIDADE COM A DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA, CUJO ATIVO E PASSIVO SOMAM R\$ 317.659,83 (TREZENTOS E DEZESSETE MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL E OITENTA E TRÊS CENTAVOS).

JOSÉ DA GUIA FREITAS DA CUNHA

Titular

Antonio Augusto Feitosa Silva

CPF: 330.735.203-25

CRC: 008992-MA

FOLHAS. Nº 102
 PROC. Nº 11.014/26
 RUBRICA P

JOSE G. F. CUNHA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ: 07.199.275/0001-45

I. ESTADUAL: 12.676981-8

NIRE: 21600173272

Rua Jacarandá, nº 12, Conjunto Way Park, Bairro Vovó Noeme,

CEP: 65.690-000

Colinas - Maranhão

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO

RECEITA OPERACIONAL BRUTA		729.195,10
Receita de Vendas/Serviços	729.195,10	
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		
(-) Impostos Incidentes Federais/Municipais	80.211,46	
(-) Impostos Estaduais (ICMS)	-	
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA		648.983,64
DESPESAS OPERACIONAL		458.944,38
DESPESA DE PESSOAL		
Salário e Ordenado	36.432,00	
13 Salário	3.036,00	
Pró-labore	145.728,00	185.196,00
DESPESA COM TERCEIROS		
Caema	2.820,00	
Compra Mercadorias/Insumos	170.325,16	
Cemar	15.125,48	
Material de Escritório	25.389,47	
Serv. Terceiros	18.216,00	
Manutenção, Conservação e Limpeza	22.475,29	254.351,40
DESPESA TRIBUTÁRIA		
INSS	16.436,88	
FGTS	2.960,10	19.396,98
LUCRO DO EXERCÍCIO		190.039,26

RECONHECEMOS COM EXATIDÃO DA PRESENTE DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS E PERDAS APRESENTADO UM LUCRO LÍQUIDO DE R\$ 190.039,26 (CENTO E NOVENTA MIL, TRINTA E NOVE REIAS E VINTE E SEIS CENTAVOS).

Colinas(Ma), 31 de dezembro de 2025.

JOSÉ DA GUIA FREITAS DA CUNHA

Titular

Antonio Augusto Feitosa Silva

CPF: 330.735.203-25

CRC: 008992-MA

FOLHAS. Nº 108
 PROC. Nº 17.014/26
 RUBRICA (P)

JOSE G. F. CUNHA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ: 07.199.275/0001-45

I. ESTADUAL: 12.676981-8

NIRE: 21600173272

Rua Jacarandá, nº 12, Conjunto Way Park, Bairro Vovó Noeme,

CEP: 65.690-000

Colinas - Maranhão

BALANÇO PATRIMONIAL, ENCERRADO EM 31.12.2025.

DEMONSTRATIVO DE VENDAS DOS ÚLTIMOS 12 MESES

M Ê S	TOTAL
jan/24	47.470,00
fev/24	56.470,00
mar/24	63.720,00
abr/24	79.700,48
mai/24	45.500,00
jun/24	90.662,12
jul/24	62.470,00
ago/24	48.470,00
set/24	48.470,00
out/24	55.587,50
nov/24	55.587,50
dez/24	75.087,50
TOTAL	729.195,10

Colinas(Ma), 31 de dezembro de 2025.

JOSE DA GUIA FREITAS DA CUNHA
 Titular

Antonio Augusto Feitosa Silva
 CPF: 330.735.203-25
 CRC: 008992-MA

JOSE G. F. CUNHA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ: 07.199.275/0001-45

I. ESTADUAL: 12.676981-8

NIRE: 21600173272

Jacarandá, nº 12, Conjunto Way Park, Bairro Vovó Noeme,

Cep: 65.690-000

Colinas - Maranhão

FOLHAS. Nº

PROC. Nº

RUBRICA

1) INDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG)

$$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,0$$

$$\frac{171.811,20}{17.620,57} = 9,75$$

2) INDICE DE SOLVENCIA GERAL

$$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

$$\frac{317.659,83}{17.620,57} = 18,03$$

3) INDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE $\geq 1,00$

$$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$\frac{28.611,11}{10.362,18} = 2,76$$

4) GRAU DE ENDIVIDAMENTO GERAL

$$\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}{\text{Ativo} \times 100}$$

$$\frac{17.620,57}{317.659,83} = 0,49$$

JOSÉ DA GUIA FREITAS DA CUNHA
Titular

Antonio Augusto Feitosa Silva
CPF: 330.735.203-25
CRC: 008992-MA

JOSE G. F. CUNHA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ: 07.199.275/0001-45

I. ESTADUAL: 12.676981-8

NIRE: 21600173272

Rua Jacarandá, nº 12, Conjunto Way Park, Bairro Curimata, CEP: 65.690-000
Colinas - Maranhão

FOLHAS. Nº

105

PROC. Nº

17014/26

RUBRICA

P

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025.**1) CONTEXTO OPERACIONAL**

A JOSE G. F. CUNHA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. é uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, com sede e foro na cidade de Colinas-Ma, com início de atividades em 31/01/2005.

2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

3) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS**3.1) Direitos e obrigações**

Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência;

3.2) Imobilizado

Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada calculada pelo método linear.

3.3) Ajuste de avaliação patrimonial

A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

3.5) Investimentos em empresas coligadas e controladas

A empresa não participa do capital social de outras sociedades.

3.6) Impostos Federais

A empresa está no regime do Simples Nacional e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

4) EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS

A empresa não tem nenhum empréstimo junto às instituições financeiras nacionais.

5) RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que o administrador da empresa, escudados em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de quaisquer natureza.

6) CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) totalmente integralizado, apresentando a seguinte composição:

JOSÉ DA GUIA FREITAS DA CUNHA – 100,00%

7) EVENTOS SUBSEQUENTES

Os administradores declaram a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação

JOSE G. F. CUNHA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ: 07.199.275/0001-45

I. ESTADUAL: 12.676981-8

NIRE: 21600173272

Rua Jacarandá, nº 12, Conjunto Way Park, Bairro Curimata,

CEP: 65.690-000

Colinas - Maranhão

FOLHAS. Nº 106

PROC. Nº m 014/26

RUBRICA CP

patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Colinas(MA), 31 de dezembro de 2025.

JOSÉ DA GUIA FREITAS DA CUNHA

Titular

ANTONIO AUGUSTO FEITOSA SILVA

CRC 008992/MA-O

Termo de Encerramento

FOLHAS. Nº 107
PROC. Nº 1014/26
RUBRICA P

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 6

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 08, e serviu para escrituração no período de 01/01/2025 a 31/12/2025, da empresa JOSÉ G. F. CUNHA COMÉRCIO E SERVIÇOS - LTDA.

Colinas, 31/12/2025

ANTONIO AUGUSTO FEITOSA SILVA
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/MA 008992

JOSE DA GUIA FREITAS DA CUNHA
Administrador, Sócio
CPF 745.586.413-20



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 9 de 9

FOLHAS. N° 168

PROC. N° 17014/26

RUBRICA P

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa JOSÉ G. F. CUNHA COMÉRCIO E SERVIÇOS - LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
33073520325	ANTONIO AUGUSTO FEITOSA SILVA
74558641320	JOSE DA GUIA FREITAS DA CUNHA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 15/06/2026 11:08 SOB N° 20260783390.
PROTOCOLO: 260783390 DE 15/06/2026. NIRE: 21600173272.
JOSÉ G. F. CUNHA COMÉRCIO E SERVIÇOS - LTDA

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 15/06/2026
empresafacil.ma.gov.br



**MINISTÉRIO DO EMPREENDEDORISMO, DA MICROEMPRESA E DA
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Secretaria Nacional de Ambiente de Negócios

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

JUCEMA

FOLHAS. Nº 409

PROC. Nº 17014/26

RUBRICA P

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro, exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO, sob a autenticidade nº 12610690093 em 15/06/2026, protocolo 260783390. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	JOSÉ G. F. CUNHA COMÉRCIO E SERVIÇOS - LTDA
Número de Registro:	21600173272
CNPJ:	07199275000145
Município:	Colinas

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	6
Período de Escrituração:	01/01/2025 - 31/12/2025

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
33073520325	ANTONIO AUGUSTO FEITOSA SILVA	MA008992
74558641320	JOSE DA GUIA FREITAS DA CUNHA	

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 15/06/2026 11:09 SOB Nº 20260783390.
PROTOCOLO: 260783390 DE 15/06/2026. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12610690093. NIRE: 21600173272.
JOSÉ G. F. CUNHA COMÉRCIO E SERVIÇOS - LTDA

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 15/06/2026
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



FOLHAS. Nº 110
PROC. Nº 11014/26
RUBRICA R

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data emissão: 25/06/2026

Nº da certidão: 12602780502

Data de validade: 25/08/2026

Código de Validação: 9d394a3767

NOME: JOSE G F CUNHA COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 07.199.275/0001-45

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1º GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

- Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- Fonte da pesquisa: sistema PJE (1º grau);



FOLHAS. Nº 111
PROC. Nº 11014/96
RUBRICA P

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS para fins de prova junto aos órgãos públicos e privados que a empresa JOSE G F CUNHA COMERCIO E SERVIÇOS - EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 07.199.275/0001-45, Inscrição Estadual Nº 12.676.981-8 e Inscrição Municipal Nº 3524-6, situada à Rua Projetada II, nº 10, Bairro Curimatá, Colinas/MA, representada pelo Sr José da Guia Freitas da Cunha, CPF 745.586.413-20 e Registro Geral Nº 41386095-7 SSPMA, pelos serviços de consultoria técnica em saúde pública e alimentação dos sistemas de saúde, bem como a locação de Servidor Data Center na Nuvem (Cloud) para hospedagem do sistema de informação (SI) e SUS APS Prontuário Eletrônico do Cidadão – PEC.

Declaramos ainda que os compromissos foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos registros até a presente data que desabone comercialmente ou tecnicamente.

Presidente Dutra (MA) 29 de dezembro de 2023.

Micherlli Fernandes de S. Caldas
Secretário Municipal de Saúde

MICHERLLI FERNANDES DE SOUSA CALDAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra
CNPJ nº 06.138.366/0001-08

FOLHAS. Nº 110
PROC. Nº 11014126
RUBRICA P

CONTRATO Nº 17071/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1505001/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE DUTRA/MA E A EMPRESA JOSÉ DA G.F.DA CUNHA – ME PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAR SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA EM SAÚDE PÚBLICA E ALIMENTAÇÃO DOS SISTEMAS DE SAÚDE, BEM COMO A LOCAÇÃO DE SERVIDOR DATA CENTER NA NUVEM (CLOUD) PARA HOSPEDAGEM DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO (SI) E-SUS APS PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO CIDADÃO – PEC, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE DUTRA/MA.

A Prefeitura Municipal de Presidente Dutra/MA, localizada na Avenida Adir Leda, s/n, Bairro Tarumã, CEP 65760-000 – Presidente Dutra/MA, através da Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ sob nº06.138.366/0001-08, neste ato representada por **Micherlli Fernandes de Sousa Caldas**, Secretário municipal de Saúde, inscrito no CPF nº 648.143.943-49, doravante denominada CONTRATANTE, e **JOSÉ DA G.F.DA CUNHA – ME**, com sede e endereço na Rua Projetada II, nº 10, Bairro Curimatá, Colinas/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.199.275/0001-45, neste ato representada pelo Sr. José da Guia Freitas da Cunha, brasileiro, inscrito no CPF nº 745.586.413-20, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO, resultante do procedimento licitatório na modalidade de Tomada de Preço, constantes dos autos nº 005/2023, com a finalidade de reger a relação de direitos e obrigações entre a Prefeitura Municipal de Presidente Dutra e a CONTRATADA, nos termos dispostos na Lei 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, e segundo as cláusulas e condições seguintes:

TÍTULO I - DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto a Contratação de empresa especializada em prestar serviços de consultoria técnica em saúde pública e alimentação dos sistemas de saúde, bem como a locação de Servidor Data Center na Nuvem (Cloud) para hospedagem do sistema de informação (SI) e-SUS APS Prontuário Eletrônico do Cidadão – PEC, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Presidente Dutra/MA, conforme especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – O(s) serviço(s), especificações, quantidades e preços encontram-se definidos na Tomada de Preços TP-005/2023.

TÍTULO II - DOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS E DA ORDEM DE PREVALÊNCIA

Centro Administrativo Ciro Evangelista
Avenida Adir Leda, s/n, Bairro Tarumã, Presidente Dutra-MA. CEP: 65760 - 000
Site: <https://presidentedutra.ma.gov.br/>



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra
CNPJ nº 06.138.366/0001-08

FOLHAS. Nº 113
PROC. Nº in 014126
RUBRICA (P)

CLÁUSULA TERCEIRA - Fazem parte deste Contrato, independentemente de transcrição e anexação, e terão plena validade, salvo naquilo que por este Instrumento tenha sido modificado, os documentos abaixo relacionados, na seguinte ordem de prevalência:

Parágrafo Primeiro – Edital de Licitações TP N° 005/2023 e seus anexos;

Parágrafo Segundo - Proposta da CONTRATADA e seus Anexos nos termos expressamente aceitos pela Prefeitura Municipal de Presidente Dutra.

Parágrafo Terceiro - Ocorrendo qualquer dúvida de interpretação, ou divergência deste Contrato com quaisquer dos documentos mencionados no "caput" desta cláusula, ou destes últimos entre si, prevalecerá em primeiro lugar, este Contrato, depois, os referidos documentos na ordem em que estão nomeados.

TÍTULO III – DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA QUARTA – Os serviços deverão ser executados no Município de Presidente Dutra/MA, através de visitas periódicas, bem como de acordo com o estabelecido no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – Não Será admitida a subcontratação, em nenhuma fase dos serviços objeto desde Contrato.

TÍTULO IV - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA

CLÁUSULA SEXTA - A Prefeitura Municipal de Presidente Dutra obriga-se a cumprir os termos deste Contrato e, ainda, efetuar os pagamentos das faturas nos prazos estabelecidos.

TÍTULO V – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA SÉTIMA – Constitui obrigação da CONTRATADA, além de outras previstas no presente Contrato e nos documentos que o integram manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

CLÁUSULA OITAVA – A CONTRATADA obriga-se a cumprir todos os direitos trabalhistas dos empregados contratados, inclusive o cumprimento de normas atinentes a saúde, higiene e segurança do trabalho.

CLÁUSULA NONA – Disponibilizar todos os recursos necessários à conclusão dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – Arcar com as despesas de mobilização e desmobilização de materiais, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A CONTRATADA não poderá, salvo prévia e expressa autorização por escrito da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra, ceder o Contrato ou parte dele, bem como a qualquer título, transferir benefícios ou interesse do mesmo, sendo ainda, vedado a subempreitados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Arcar com todos os impostos e taxas incidentes sobre a os serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Assumir integral responsabilidade pela adoção de todas as medidas de segurança necessárias à execução dos serviços, objeto deste Contrato, e será a única responsável pelos acidentes que porventura venham a ocorrer com seu pessoal ou terceiros, inclusive pelos danos materiais oriundos dos mesmos.

Centro Administrativo Ciro Evangelista
Avenida Adir Leda, s/n, Bairro Tarumã, Presidente Dutra-MA. CEP: 65760 - 000
Site: <https://presidentedutra.ma.gov.br/>



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra
CNPJ nº 06.138.366/0001-08

FOLHAS. Nº 114
PROC. Nº 11014/26
RUBRICA P

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Os serviços que se fizerem necessário serão de responsabilidade da Contratada.

TÍTULO VI - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A CONTRATADA executará os serviços objeto do presente Contrato, rigorosamente de acordo com os termos deste Instrumento e seus anexos.

TÍTULO VII - DO PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Os preços contratados são aqueles discriminados neste Contrato, conforme Proposta da CONTRATADA, nos termos expressamente aceitos pela Prefeitura Municipal de Presidente Dutra.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Fica estabelecido que os preços acima contemplem todos os custos direta ou indiretamente relacionados com a perfeita e completa execução dos serviços, objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Os preços estabelecidos neste Contrato são firmes e irreajustáveis.

TÍTULO VIII – DOS QUANTITATIVOS E VALORES

CLÁUSULA NONA - O valor total desta contratação é de R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V UNIT	V.TOTAL
01	- Serviço de consultoria na área da saúde – na gestão da atenção básica em saúde, gestão da saúde e atenção especializada de apoio a média e alta complexidade, apoio aos setores de programação, controle, avaliação sistema de informação e alimentação dos sistemas. - Servido Data Center hospedado em nuvem (cloud) com no mínimo: - Processador(es): 04 core(s) de 2.10Ghz ou superior - Memória RAM: 8 Gb DDR3 ou superior - Espaço em Disco para sistema: 100 GB - Espaço em Disco para backup: 50GB - Tráfego Mensal: Ilimitado - Link Público com taxas de download e upload: 150Mbps/s ou superior - IPs: 1 IPv4 Fixo - Acessos VPN: 1 acesso - Acessos terminal Server 1 users - Sistema Operacional: Linux ou Windows SERVER ambos com interface gráfica	MESES	12	R\$ 9.000,00	R\$ 108.000,00

Centro Administrativo Ciro Evangelista
Avenida Adir Leda, s/n, Bairro Tarumã, Presidente Dutra-MA. CEP: 65760 - 000
Site: <https://presidentedutra.ma.gov.br/>



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra
CNPJ nº 06.138.366/0001-08

FOLHAS. Nº 115
PROC. Nº 17014/26
RUBRICA (P)

- Gerenciamento Cloud Server: Pelo Cliente - Execução e disponibilização automatizada de Backup diariamente. - Instalação do Sistema e-SUS APS PEC. - Atualizações do Sistema e-SUS APS PEC executadas em até 5 dias após disponibilização no site oficial e testadas em base de Homologação. Configurações compatíveis para execução de acessos e sincronizações dos aplicativos disponibilizados pela APS para Sistema e- SUS APS em nível nacional. - Sistema de Firewall Data Center ativo, configurado para funcionamento pleno do Sistema. - Redundância de Links, evitando queda do sistema. Suporte técnico 24 horas.				
VALOR ESTIMADO: cento e oito mil reais.				R\$ 108.000,00

TÍTULO IX - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Os recursos orçamentários correspondentes a esta Contratação estão no orçamento de 2023:

Poder	02 – Executivo
Unidade Orçamentaria	02 10 – Secretaria Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Subfunção	10 122 – Administração Geral
Programa	10 122 0002 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Projeto/Atividade:	10 122 0002 2039 0000 – Manut. E Funcion. Da Secretaria Municipal de Saúde.
Elemento de despesa:	3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria

TÍTULO X - DO FATURAMENTO

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Os documentos de cobrança serão os a seguir discriminados.

a) Nota Fiscal/Faturas emitidas pela CONTRATADA.

TÍTULO XI - DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – Os pagamentos dos serviços serão efetuados conforme definidos pela CONTRATANTE, mediante a apresentação da Fatura/Nota Fiscal, conferida e atestada pela CONTRATANTE, em conformidade com o Anexo I.

Centro Administrativo Ciro Evangelista
Avenida Adir Leda, s/n, Bairro Tarumã, Presidente Dutra-MA. CEP: 65760 - 000
Site: <https://presidentedutra.ma.gov.br/>



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra
CNPJ nº 06.138.366/0001-08

FOLHAS. Nº 116

PROC. Nº 11014/26

RUBRICA R

§ 1º Os serviços serão realizados, a critério da Contratante com base no Termo de Referência aprovado, contados a partir do início efetivo dos serviços, considerando os serviços efetivamente realizados e concluídos satisfatoriamente no período. Entendem-se como serviços concluídos satisfatoriamente aqueles formalmente aprovados pela Contratada dentro do prazo estipulado.

§ 2º O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Seguridade Social**; Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS**, Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, **Certidão Negativa de Débitos e Dívida Ativa Estadual e Municipal**, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

§ 3º Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

§ 4º O prazo será realizado conforme Anexo I apresentado pela empresa em conformidade com a Proposta. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita Fiscalização, a qualquer hora, e em toda a área abrangida pelo serviço prestado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS – A qualquer tempo a Contratante poderá exigir quaisquer obrigações legais impostas pela legislação trabalhistas e normas atinentes ao trabalho.

§ 1º Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto do CONTRATO deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

§ 2º A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o CONTRATO.

§ 3º Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita Fiscalização, a qualquer hora, e em toda a área abrangida pelo serviço, por pessoas devidamente credenciadas.

§ 4º A CONTRATANTE se fará presente no local dos serviços por seu(s) fiscal (is) credenciado(os) ou por Comissão Fiscal.

§ 5º A Fiscalização compete o acompanhamento e amplo controle da execução dos serviços, até a sua conclusão.

TÍTULO XII - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo CONTRATANTE da fatura apresentada pela CONTRATADA, esta fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, na qual poderá incidir juros moratórios à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, equivalente ao índice de 0,0001644, "pro rata die".

Centro Administrativo Ciro Evangelista
Avenida Adir Leda, s/n, Bairro Tarumã, Presidente Dutra-MA. CEP: 65760 - 000
Site: <https://presidentedutra.ma.gov.br/>



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra
CNPJ nº 06.138.366/0001-08

FOLHAS. Nº 117
PROC. Nº 11 014/96
RUBRICA P

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante poderá sofrer desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas na Cláusula Nona.

TÍTULO XIII - DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura deste instrumento, conforme prevê o art. 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93, à prestação de serviços a ser executada de forma contínua, poderão ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas a Administração Pública, limitada a sessenta meses. Portanto, desde que haja interesse de ambas as partes em prorrogar o contrato por esta licitação desenvolvido, e, seja notório o real desenvolvimento da qualidade de ensino implantada no município, nada obsta por esta prática.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

TÍTULO XIV - DA MULTA E PENALIDADE

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – Atrasos não justificados no prazo de execução dos serviços sujeitarão a CONTRATADA à multas de 0,16% (dezesesseis décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total da Fatura, até o limite de 10 (dez) dias, podendo a referida multa ser deduzida de qualquer faturamento ou crédito da CONTRATADA oriundo deste Instrumento Contratual.

Parágrafo Primeiro - Quando o valor da multa ultrapassar o período estabelecido acima, a Prefeitura Municipal de Presidente Dutra, a seu exclusivo critério, se reserva o direito de rescindir, unilateralmente, este Instrumento e aplicar as penalidades previstas em lei.

Parágrafo Segundo - A inexecução total ou parcial deste Contrato sujeitará o Contratado, à aplicação de sanções Administrativas, previstas nos incisos I a IV do artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

TÍTULO XV - DO CASO FORTUITO E DA FORÇA MAIOR

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - As partes não serão responsáveis pela não execução total ou parcial de suas obrigações desde que essa falta resulte, comprovadamente, de fato cujo efeito não é possível evitar ou impedir. Essa exoneração de responsabilidade produzirá efeitos nos termos do Parágrafo Único do Artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

Parágrafo Primeiro - No caso de uma das partes se acharem impossibilitada de cumprir alguma de suas obrigações, por motivo de força maior, deverá informar esse fato à outra parte, por escrito e com aviso de recepção, no máximo até 10 (dez) dias contados da data em que ela tenha tomado conhecimento do evento.

Parágrafo Segundo - A comunicação de que trata o Parágrafo Primeiro deverá conter a caracterização dos serviços e as justificativas do impedimento que alegar, fornecendo à outra parte, com a maior brevidade, todos os elementos comprobatórios e de informação, atestados periciais e certificados, bem como comunicando todos os elementos novos sobre a evolução dos fatos ou eventos verificados e invocados, particularmente sobre as medidas tomadas ou preconizadas para reduzir as consequências desses fatos ou eventos, e sobre as possibilidades de retomar, no todo ou em parte, o cumprimento de suas obrigações contratuais.

Centro Administrativo Ciro Evangelista
Avenida Adir Leda, s/n, Bairro Tarumã, Presidente Dutra-MA. CEP: 65760 - 000
Site: <https://presidentedutra.ma.gov.br/>



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra
CNPJ nº 06.138.366/0001-08

FOLHAS. Nº 118

PROC. Nº 11014/26

RUBRICA P

TÍTULO XVI - DA RESCISÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - O presente Contrato, além do estabelecido na Cláusula supra poderá ser rescindido de acordo com o previsto na Lei 8.666/93, acarretando as consequências previstas no artigo 80 da citada Lei.

Parágrafo Primeiro - A rescisão será determinada por ato unilateral e comunicada por escrito à CONTRATADA, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - No caso de rescisão do Contrato, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades deste Instrumento e às consequências descritas no Artigo 80 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

TÍTULO XVII - DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - À CONTRATADA é vedado prestar informações a terceiros sobre a natureza ou andamento deste Contrato, fazer publicidade, por qualquer meio de divulgação, relativo ao objeto deste Instrumento, salvo com autorização, por escrito, da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra, que deverá ter conhecimento antecipado da matéria a ser publicada.

TÍTULO XVIII - DA LEI APLICÁVEL

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - O presente Contrato rege-se pela Legislação Brasileira, e os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e suas alterações, demais legislação, jurisprudência e doutrinas aplicáveis à espécie, e à legislação sobre o Plano Real.

TÍTULO XIX - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - As Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato somente poderão ser alteradas por meio de Termo Aditivo.

Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

TÍTULO XX - DA DISPOSIÇÃO FINAL

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões de quantitativos de serviços até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, em decorrência da eventual variação das quantidades dos serviços constantes da Planilha Contratual de Quantidades e Preços, bem como em razão dos serviços extras que porventura se façam necessários.

TÍTULO XXI - DO FORO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - As partes integrantes elegem o Foro da cidade de Presidente Dutra/MA, para solução de qualquer questão oriunda do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, e para um só efeito.

Centro Administrativo Ciro Evangelista
Avenida Adir Leda, s/n, Bairro Tarumã, Presidente Dutra-MA. CEP: 65760 - 000
Site: <https://presidentedutra.ma.gov.br/>



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra
CNPJ nº 06.138.366/0001-08

FOLHAS. Nº 119
PROC. Nº m 014/26
RUBRICA R

Presidente Dutra/MA, 17 de julho de 2023.

Pela CONTRATANTE:

Micherlli Fernandes de Sousa Caldas
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 207/2022

Pela CONTRATADA:

JOSE DA GUIA
FREITAS DA
CUNHA:7455864
1320
JOSÉ DA G.F. DA CUNHA – ME
José da Guia Freitas da Cunha
CPF:745.586.413-20
Representante da Empresa

Assinado de forma digital
por JOSE DA GUIA
FREITAS DA
CUNHA:74558641320
Dados: 2023.07.17
08:36:39 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR
CNPJ: 06.140.818/0001-96
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 12.250.370/0001-66

Rua Maurício Meire, 22, Centro - CEP 65.850-000
E-mail: semusmirador2021@hotmail.com

FOLHAS. Nº 120

PROC. Nº 11014/26

RUBRICA



SAÚDE
MIRADOR-MA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Por solicitação da parte interessada, ATESTAMOS para fins de comprovação de CAPACIDADE TÉCNICA e sob penas legais da Lei nº 8.666/93, que a empresa **JOSE G F CUNHA COMERCIO E SERVIÇOS - EIRELI** (DGF CONSULTORIAS E TREINAMENTOS), inscrita no CNPJ sob o nº **07.199.275/0001-45**, estabelecida na Rua Projetada II, Nº 10, Bairro Curimatá, Colinas - MA, presta Assessoria, Consultoria e Treinamento em Saúde à **Secretaria Municipal de Saúde de Mirador**, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho, e que cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos produtos/serviços e quanto a garantia contratual dos serviços junto à instituição financeira até a presente data.

Mirador(MA), 17 de setembro de 2021

IDELANNE SOUZA
TEIXEIRA:0381692
8331

Assinado de forma digital
por IDELANNE SOUZA
TEIXEIRA:03816928331
Dados: 2021.10.02
12:29:06 -03'00'

IDELANNE SOUZA TEIXEIRA
Secretária Municipal de Saúde
CPF 038.169283-31
Portaria 007/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR
Rua Jornalista Mauritonio Meire, 22 - Centro - CEP 65.850-000
CNPJ nº 06.140.818/0001-96

FOLHAS. Nº 121
PROC. Nº 17.014/26
RUBRICA [assinatura]

00/63
027/2021
[assinatura]

TERMO DE CONTRATO Nº 020/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,
QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O
MUNICÍPIO DE MIRADOR/MA, E DE OUTRO
LADO, A EMPRESA **JOSE G. F. CUNHA
COMERCIO E SERVIÇOS - EIRELI**

O **MUNICÍPIO DE MIRADOR** Estado do Maranhão, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº **06.140.818/0001-96**, sediada na Rua Jornalista Mauritonio Meire, nº 22, CEP: **65850-000 - Mirador/MA**, através da **Secretaria Municipal de Saúde** neste ato representada pela **Secretária Municipal, Idelanne Souza Teixeira**, portadora do RG nº **042176902011-2 - SSP/MA** e CPF nº **038.169.283-31** e **JOSE G. F. CUNHA COMERCIO E SERVIÇOS - EIRELI**, inscrita sob o CNPJ nº **07.199.275/0001-45**, neste ato representada por **JOSÉ DA GUIA FREITAS DA CUNHA**, portador do CPF nº **745.586.413-20** e da cédula de identidade nº **000041386095-7 SSP/MA**, doravante denominada **CONTRATADA**, sediada na Rua Projetada II, 10, Curimatá, na cidade de Colinas/MA, têm entre si, ajustado o presente Contrato de Prestação de Serviços, cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho constante no Processo Administrativo nº **027/2021 - SEMAF**, da licitação na modalidade Tomada de Preço nº **011/2021** e seus anexos, e ainda da proposta adjudicada que a este integram, independentemente de transcrição, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei nº **8.666/93** e suas alterações posteriores, mediante às Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação dos serviços de assessoria e consultoria técnica em saúde (assessorias, consultorias e treinamentos na gestão de saúde pública buscando o aprimoramento do trabalho dos gestores de saúde e sua equipe, auditando, acompanhando, capacitando e aprimorando o processo de trabalho, buscando a qualificação de toda equipe de saúde) para o Município de MIRADOR/MA, em conformidade com o **Anexo I** do Edital, que passará a ser parte integrante deste instrumento, quando de sua assinatura.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1. O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente Contrato e aos documentos adiante enumerados colacionados ao Processo Administrativo nº **027/2021** e que são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição:

- Projeto Básico e respectivos anexos;
- Edital da Tomada de Preço nº **011/2021-CPL**;
- Proposta de Preços da CONTRATADA, e demais documentos apresentados no procedimento da licitação.

2.2. O presente Contrato rege-se pelas seguintes normas:

- Constituição Federal de 1988;
- Lei Federal nº **8.666**, de 21 de junho de 1993, bem como suas alterações posteriores;
- Lei Complementar nº **123**, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº **147** de 07 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar nº **155**, de 27 de outubro de 2016;
- Edital da Tomada de Preço nº **011/2021-CPL**;

[assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR
Rua Jornalista Maurício Meire, 22 - Centro - CEP 65.850-000
CNPJ nº 06.140.818/0001-96

00164
021/2021
FOLHAS. Nº 122
PROC. Nº 11 014/96
RUBRICA

e) demais normas regulamentares aplicáveis à matéria.

2.2.2. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições deste Contrato e as disposições dos documentos que o integram, deverá prevalecer o conteúdo das cláusulas contratuais.

2.2.3. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

O valor global estimado do presente Contrato é de R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, mediante depósito em conta corrente da CONTRATADA no Banco do Brasil S/A, conta nº 12.227-0 agência 1312-9 até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Setor competente da CONTRATANTE, acompanhada da via original das solicitações emitidas.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida de acordo com a prestação dos serviços

PARÁGRAFO TERCEIRO

A Nota Fiscal/Fatura apresentada com valores ou especificações incorretos será devolvida à CONTRATADA, para que esta efetue a correção, devendo o prazo para pagamento ser contado a partir da reapresentação da Nota Fiscal/Fatura.

PARÁGRAFO QUARTO

O eventual atraso no pagamento sujeitará a CONTRATANTE à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, sobre o valor vencido, até o limite de 10% (dez por cento), desde que, para tanto, não tenha concorrido a CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA: DO REAJUSTE

O contrato poderá ser reajustado anualmente de forma automática pelo IGPM ou por índice que venha a substituí-lo; podendo, ainda, ser reajustado a qualquer tempo, mediante ajuste das partes.

CLÁUSULA QUINTA: VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato é de 12 meses, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, caso haja interesse da Administração, conforme art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa de que trata o objeto, está a cargo do elemento orçamentário:

ÓRGÃO.....: 2 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02 PODER EXECUTIVO

02 11 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02 11 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 Saúde

10 Atenção Básica

10 301 0501 GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DO ÓRGÃO

10 301 0501 2044 0000 MANUT. FUNC. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR
Rua Jornalista Maurício Meire, 22 - Centro - CEP 65.850-000
CNPJ nº 06.140.818/0001-96

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No caso de atraso injustificado do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes multas:

- a) Multa moratória diária de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) do valor total da Nota de Empenho, em caso de atraso na prestação dos serviços, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Multa moratória diária de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) do valor total da Nota de Empenho, em caso de atraso na substituição dos serviços, até o limite de 10% (dez por cento);

PARÁGRAFO SEGUNDO - Além da multa indicada no parágrafo anterior, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- e) As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

PARÁGRAFO TERCEIRO - A fraude na execução do Contrato, o comportamento de modo inidôneo, a declaração falsa e o cometimento de fraude fiscal, aplicando-se as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO QUARTO - Caberá à Autoridade competente propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO QUINTO - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação no Diário Oficial, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

PARÁGRAFO SEXTO - As multas a que se referem os parágrafos anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO OITAVO - Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA- DA RESCISÃO

A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas no Art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, que ocorrerá nos termos do Art. 79, do mesmo diploma legal, sem que caiba à CONTRATADA o direito a qualquer indenização e sem prejuízo das penalidades pertinentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR
Rua Jornalista Maurício Meire, 22 - Centro - CEP 65.850-000
CNPJ nº 06.140.818/0001-96

FOLHAS. Nº 129
PROC. Nº 11.014/26
RUBRICA P 00166
027/2021
UN

PARÁGRAFO ÚNICO - A inadimplência de cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato assegurará a CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, unilateralmente, mediante Notificação por ofício entregue diretamente ou por via postal, sem prejuízo da aplicação das penalidades que se demonstrarem cabíveis, em processo administrativo regular.

CLÁUSULA NONA - DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

O presente contrato não poderá ser objeto de subcontratação, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Saúde de MIRADOR/MA, designando um servidor como Representante da Administração, que anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as notas fiscais/faturas para fins de pagamento.

PARÁGRAFO ÚNICO - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios ou emprego inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES

A CONTRATADA fica obrigada a:

- a) Executar o objeto contratado em conformidade com as exigências estabelecidas neste Projeto Básico e na proposta.
- b) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas e apresentar, juntamente com a fatura, as provas de quitação com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do seu domicílio ou de sua sede, os Comprovantes de Regularidade do FGTS e CND do INSS, além de outros documentos que se fizerem necessários para a comprovação de cumprimento das obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias.
- c) Responsabilizar-se, integralmente, pelo objeto da contratação, nos termos da legislação vigente, prestando-os de acordo com as especificações e os prazos constantes deste Projeto Básico.
- d) Designar, dentre os funcionários destacados para a prestação de serviços, aquele(s) que agirá(ão) como preposto(s), apto(s) a representar a CONTRATADA, com poderes suficientes para prestar e receber esclarecimentos.
- e) Instruir seus profissionais envolvidos na execução do objeto contratado quanto à necessidade de acatar as orientações do representante da CONTRATANTE;
- f) Designar para a execução dos serviços somente profissionais tecnicamente qualificados, nos termos da legislação vigente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR
Rua Jornalista Maurício Meire, 22 - Centro - CEP 65.850-000
CNPJ nº 06.140.818/0001-96

FOLHAS. Nº 125
PROC. Nº 1n 014/26 00167
RUBRICA P 027/2021
WRC

- g) Arcar com todos os ônus referentes a salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, uniformes, instrumentos, materiais e equipamentos concernentes à execução dos serviços, além dos impostos, taxas e seguros, devendo apresentar, sempre que solicitada pela Contratante, a documentação comprobatória dos recolhimentos devidos.

Responsabilidades da CONTRATANTE:

- a) Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os trabalhos objetos do Contrato.
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar os seus serviços dentro das normas vigentes.
- c) Supervisionar a execução dos serviços, promovendo o acompanhamento e a fiscalização.
- d) Fornecer à Contratada o nome dos funcionários da Contratante que irão acompanhar os serviços e fiscalizar a execução do Contrato.
- e) Comunicar prontamente à Contratada sobre qualquer anormalidade evidenciada na execução do contrato para a devida correção e/ou adequação.
- f) Notificar a Contratada, por escrito, sobre multas, penalidades e quaisquer outros débitos de sua responsabilidade, garantido o contraditório e a ampla defesa.
- g) Atestar a execução dos serviços e receber a fatura correspondente, quando apresentada na forma estabelecida no contrato.
- h) Exercer a fiscalização dos serviços por meio de servidor especialmente designado para esse fim, Gestor de Contrato, na forma prevista na Lei nº 8.666/93, procedendo ao atesto da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias. O Gestor anotará todas as ocorrências que mereçam registro, relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- i) Pagar o valor da Ordem de Serviço em moeda corrente nacional, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento expresso pela Contratante, mediante apresentação da Fatura/Nota Fiscal e documento de recebimento definitivo, devidamente atestados pelo Gestor do Contrato.
 - i. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da sua reapresentação, devidamente regularizados.
 - ii. Ocorrendo atraso no pagamento, o valor poderá ser atualizado monetariamente até a data de sua liquidação, observada a variação da SELIC, calculada taxa *pro-rata* dia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO

FOLHAS. Nº 126

PROC. Nº 11 014/26

RUBRICA P 00/68

PROC. Nº 023/2021

UMA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR
Rua Jornalista Maurício Meire, 22 - Centro - CEP 65.850-000
CNPJ nº 06.140.818/0001-96

A **CONTRATANTE** fará publicar o resumo do presente Contrato no Diário Oficial, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto no Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

Fica eleito o Foro do Município de MIRADOR, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

MIRADOR - MA, 17 de maio de 2021.

Idelanne Souza Teixeira
Idelanne Souza Teixeira
Secretária Municipal de saúde

José da Guiz Freitas da Cunha
José Da Guiz Freitas Da Cunha
Representante Legal da Jose G. F. Cunha Comercio E Serviços - EIRELI
Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF Nº

CPF Nº

863 481 913-20

046-983-683-37

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS para fins de prova junto aos órgãos públicos e privados que a empresa **JOSE G F CUNHA COMERCIO E SERVIÇOS - EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.199.275/0001-45, Inscrição Estadual Nº 12.676.981-8 e Inscrição Municipal Nº 3524-6, situada à Rua Projetada II, nº 10, Bairro Curimatá, Colinas/MA, representada pelo Sr José da Guia Freitas da Cunha, CPF 745.586.413-20 e Registro Geral Nº 41386095-7 SSPMA, é prestadora de serviços de Assessoria, Consultoria e Treinamentos em Saúde à Secretaria Municipal de Saúde de Pastos Bons, constante em seu segmento de atividades.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Buriti Bravo(MA), 22 de outubro de 2025.

LUCIMAR SA DA
SILVA:44997485349

Assinado de forma digital por
LUCIMAR SA DA
SILVA:44997485349
Dados: 2025.10.22 08:43:35
-03'00'

LUCIMAR SÁ DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2022 – CPL/PMBB
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 052/2022

Processo Nº 056/2022
Folhas 291
Visto

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICIPIO DE BURITI
BRAVO/MA E A EMPRESA JOSE G F CUNHA
COMERCIO E SERVIÇOS - EIRELI (CNPJ Nº
07.199.275/0001-45), QUE TEM POR OBJETO
O FIM ADIANTE ESPECIFICADO, NOS TERMOS
DAS CLÁUSULAS A SEGUIR AJUSTADAS.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE BURITI BRAVO**, estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 06.052.138/0001-10, com sede na Praça Rita de Cássia Aires Coimbra, s/n – COHAB, CEP: 65.685-000 em Buriti Bravo/MA, neste ato representado pelo seu Secretário Municipal de Saúde Sr. Sr. José Wilson Alves de Amorim, brasileiro, casado, professora, portador da Cédula de Identidade/RG nº 404.467 SSP/PI e inscrita no CPF nº 097.222.973-68, residente e domiciliado na Rua da Granja, S/N, Centro em Buriti Bravo/MA.

CONTRATADA: **JOSE G F CUNHA COMERCIO E SERVIÇOS – EIRELI**, inscrito no CNPJ sob o nº CNPJ Nº 07.199.275/0001-45, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Projetada II, nº 10, Bairro: Curimatã, Colinas/MA, neste ato representado pelo Sr. José Da Guia Freitas da Cunha, inscrito no CPF nº 745.586.413-20.

Os Contratantes acima qualificados, tendo entre si justo e avençado, celebram o presente ajuste oriundo do Tomada de Preços nº 002/2022 instruído através do Processo Administrativo nº 056/2022 – CPL/PMBB, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes, nos termos das cláusulas adiante esposadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste ajuste o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E TREINAMENTO NA GESTÃO PÚBLICA, BUSCANDO O APRIMORAMENTO DO TRABALHO DOS GESTORES E SUAS EQUIPES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BURITI BRAVO/MA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL, conforme especificações constantes neste Contrato Administrativo.

1.2. Independentemente de transcrição, são partes integrantes deste Contrato Administrativo o edital do Tomada de Preços nº 002/2022 e seus anexos, bem como seu respectivo Termo de Referência e a Proposta de Preços apresentada pela empresa vencedora, instrumentos presentes no Processo Administrativo nº 056/2022 – CPL/PMBB, vinculando esta avença para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATADO

2.1. O valor global contratado no presente ajuste, para fornecimento do objeto licitado, é de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) mensal, com o valor Global de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), conforme proposta apresentada no Tomada de Preços nº 002/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

Processo Nº 056/2022
Folhas 292
Visto 12

- 3.1. Este Contrato tem vigência 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.
- 3.2. Compete as partes, de comum acordo, nos termos previstos neste instrumento, na Lei nº 8.666/93 e outras disposições legais, realizar por escrito através de Termo Aditivo, alterações contratuais que julgarem convenientes. Sendo reservado à Administração Pública, na busca pelo interesse administrativo, alterar unilateralmente a presente pacto, conforme permissivo legal.
- 3.3. O Contrato firmado poderá ser prorrogado, caso se enquadre na prerrogativa prevista no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, desde que seja interessa das partes envolvidas e sejam preservadas todas as vantagens para a municipalidade, cumpridas as formalidades legais.
- 3.4. A Contratada se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme dispõe o art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

- 4.1. Os recursos financeiros para a despesa decorrente desta contratação correm por conta do Município de Buriti Bravo/MA, devidamente assegurados com a seguinte dotação orçamentária: Fonte dos Recursos: FPM, ISS, IPTU, IPVA, ICMS, FMS, Transferências FNS, FUS e demais recursos próprios.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PARTE CONTRATADA

- 5.1. Para a execução deste contrato, entre outras, constituem obrigações da Contratada:
- a) Prestar o serviço objeto da presente licitação, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência e edital, inclusive no que tange aos prazos, condições e locais de entrega, mediante solicitação de fornecimento feito pelo Município sob pena de rescisão de contrato.
 - b) Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da entrega do objeto desta licitação, inclusive materiais, mão de obra, locomoção, transporte, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciária, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes de sua execução.
 - c) Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto.
 - d) Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados ao Contratante ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.
 - e) A Contratada comprometer-se-á a dar total garantia quanto a qualidade dos produtos fornecidos, bem como efetuar a substituição, totalmente às suas expensas, de qualquer material fornecido fora das especificações constantes da proposta apresentada, quando requisitado pelo Contratante.
 - f) Comunicar imediatamente, por escrito, ao Contratante, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada, como também informar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

g) Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do Contrato, e que sejam ajuizados contra o Contratante por terceiros.

h) Manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação.

i) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no Termo de Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PARTE CONTRATANTE

6.1. São obrigações do Município de Buriti Bravo/MA, por intermédio de suas secretarias, fundos e órgãos:

a) Atestar os serviços adjudicados, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento.

b) Permitir o acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências do Contratante para a entrega dos materiais proporcionando todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições ora ajustadas.

c) Promover, por meio de servidores especialmente designados, o acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato Administrativo sob os aspectos quantitativos e qualitativos, dando aceite observando o detalhamento contido neste Termo ou devolvendo para substituição, os que porventura não atenderem as descrições e especificações exigidas, sem ônus para o Contratante.

d) Efetuar o pagamento dos bens fornecidos pela Contratada, em até 30 (trinta) dias após recebimento definitivos dos produtos e após atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo fiscal, comprovando o efetivo fornecimento dos produtos.

e) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua Proposta de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

7.1. Os serviços deverão ser prestados diretamente nos locais indicados na Ordem de serviço, de acordo com a necessidade de consumo, até a quantidade limite contratada, no prazo de até 05 (cinco) dias contados da data de entrega da Nota do Empenho e Autorização de serviço ao fornecedor, sem qualquer acréscimo adicional para a Administração independentemente da quantidade solicitada.

7.2. A prestação dos serviços será provisoriamente, a partir da ordem, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta e, em seguida, definitivamente, após a verificação da conformidade dos mesmos e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.

7.3. Acaso insatisfatória a verificação dos produtos, será lavrado termo de recusa dos mesmos, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo a ser determinado pelo setor competente, contados da comunicação formal da Administração do Setor à Contratada, sob pena de aplicação das punições previstas nestes instrumentos.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Buriti Bravo/MA, até 30 dias após a solicitação que deverá ser protocolada até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao fornecimento definitivo dos bens, acompanhado da nota fiscal/fatura, emitida juntamente com recibo em 04 (quatro) vias de igual valor, cópia do contrato/nota de empenho, cópia das certidões de regularidade junto ao INSS e FGTS certidões conjunta de dívida ativa e débitos fiscais junto à união, certidão negativa de débitos junto a fazenda estadual, certidão negativa de débitos municipais, ordem de fornecimento do objeto, firmado pela autoridade competente, e em conformidade com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei 8.666/93.

8.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.

8.3. Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de entrega dos produtos e/ou prestação dos serviços.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

9.1. Não haverá reajustamento nos preços propostos, salvo, se por razões supervenientes, os prazos ultrapassarem o período de 12 (doze) meses a partir da data base e serão realizados conforme os procedimentos:

a) O índice de reajuste será o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, instituído pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística).

b) A data base adotada será a data 01 (um) ano posterior ao início da vigência contratual.

c) Para o cálculo do reajustamento será utilizada a seguinte fórmula:

$$R = V \times I - I_0 = \text{onde:}$$

I_0

R - Valor do reajustamento calculado;

V - Valor contratual do objeto a ser reajustados;

I - Índice (IPCA), correspondente a data do reajuste (12 meses da data base);

I_0 - Índice (IPCA), correspondente à data base.

9.2. Somente ocorrerá este reajuste para as parcelas que ultrapassem o período mencionado e caso o adimplemento da obrigação das parcelas a realizar não estejam atrasadas por culpa da Contratada, conforme solicitações de fornecimento realizadas pelo Contratante.

9.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pelo índice anual vigente, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

9.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição, mediante aditamento do Contrato, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do preço do valor remanescente.

Processo Nº 05012022
Folhas 295
Visto [assinatura]

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização da execução desta avença será exercida por fiscal de contrato ou equipe de fiscais designados pela Administração municipal. O fiscal designado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma, conforme art. 58, inciso III, e art. 67, § 1º e § 2º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

11.1. A Contratada estará sujeita à imputação das penalidades, conforme decidir a autoridade competente em caso de cometimento de infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93, ante a eventual inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para ao Contratante.

b) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso injustificado na providência necessária e de 1,0% (um por cento) por dia, após o trigésimo dia de atraso acumulada com as multas cominatórias abaixo:

b.1) Multa de 5,0% (cinco por cento) do valor do total do contrato por faltas médias, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos e, na sua reincidência, esse percentual será de 10% (dez por cento).

b.2) Multa de 10,0% (dez por cento) do valor total do contrato, nas hipóteses de inexecução total, com ou sem prejuízo para o ente público contratante.

c) Suspensão temporária do direito de participar em licitação ou impedimento de contratar com a entidade licitante e descredenciamento no SICAF, por prazo não superior a 02 (dois) anos, entre outras, nas hipóteses:

c.1) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato.

c.2) Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto.

c.3) Não mantiver a Proposta de Preços apresentada no certame licitatório.

c.4) Falhar gravemente na execução do contrato.

c.5) Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a

própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados, entre outros comportamentos e em especial quando:

d.1) Apresentar documentação falsa exigida para o certame.

d.2) Comportar-se de modo inidôneo.

d.3) Cometer fraude fiscal.

d.4) Fraudar na execução do contrato.

Processo Nº 056/2022
Folhas 296
Visto

11.2. Também fica sujeito às penalidades do art. 87, incisos III e IV, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, a Contratada que:

a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, no qual será assegurado o contraditório e a ampla defesa à Contratada, com comunicações realizadas por meio do Diário Oficial do Município, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93.

11.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

11.5. As multas poderão ser cominadas de forma cumulativa.

11.6. Os valores das multas aplicadas serão descontados "ex-officio" de qualquer crédito existente da Contratada, junto ao Município Contratante, ou cobrado administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. Constituem motivos para rescisão do contrato as hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.

12.2. O presente ajuste poderá ser rescindido unilateralmente ou por acordo entre as partes nas formas e condições definidas na legislação vigente.

12.3. Para a rescisão unilateral a Contratante deve proceder a notificação da empresa Contratada, por escrito, concedendo prazo mínimo de 05 (cinco) dias corridos para apresentação de suas razões, sem que lhe caiba qualquer ônus. Dispensa-se este prazo quando o motivo da rescisão for imputável à Contratada.

12.4. Por meio deste ajuste, as partes interessadas reconhecem os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICADA E CASOS OMISSOS

13.1. Este Contrato Administrativo será regido pelas normas presentes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; legislações complementares; regulando-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

13.2. Os instrumentos legais mencionados no item anterior, bem como os princípios que regem a atuação da Administração Pública e as normas relativas a contratos, devem dirimir os casos omissos eventualmente identificados no curso da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE REGULARIDADE

14.1. A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do ajuste, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por aqueles que pretendem contratar com a Administração Pública, para o ramo pertinente, como previsto nos artigos 27 a 31 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. O extrato resumido do instrumento do Contrato será publicado pelo ente Contratante no Diário Oficial do Município, em cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da cidade e comarca de Buriti Bravo/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, que depois de lido e achado conforme é assinado pelos Contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Buriti Bravo/MA, 29 de junho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI BRAVO/MA

Sr. José Wilson Alves de Amorim
Secretário de Saúde
Contratante

Jose da Guia Freitas da Cunha
JOSE G F CUNHA COMERCIO E SERVIÇOS – EIRELI

(CNPJ Nº 07.199.275/0001-45)
Sr. José Da Guia Freitas da Cunha
Contratada

Testemunhas:

01 – Nome:

CPF:

02 – Nome:

CPF:



FOLHAS. Nº 135
PROC. Nº m 014/26
RUBRICA (P)

Secretaria
Municipal de
Saúde

Prefeitura de
Gonçalves Dias
Unidos pro trabalho continuar

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.825.568/0001-68

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Por solicitação da parte interessada, ATESTAMOS para fins de comprovação de CAPACIDADE TÉCNICA e sob penas legais da Lei nº 8.666/93, que a empresa **JOSE G F CUNHA COMERCIO E SERVIÇOS - EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **07.199.275/0001-45**, estabelecida na Rua Projetada II, Nº 10, Bairro Curimatá, Colinas - MA, presta Assessoria, Consultoria e Treinamento em Saúde à **Secretaria Municipal de Saúde de Gonçalves Dias**, conforme Contrato Nº 001.1104.2022.12.002/2022, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho, e que cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos produtos/serviços e quanto a garantia contratual dos serviços junto à instituição financeira até a presente data.

Empresa:

JOSÉ G F CUNHA COMÉRCIO E SERVIÇOS - EIRELI
CNPJ 07.199.275/0001-45

Gonçalves Dias(MA), 19 de Novembro de 2024.

Camila de Sousa
Andrade
Leandro:00716680394

Assinado de forma digital por
Camila de Sousa Andrade
Leandro:00716680394
Dados: 2024.11.19 08:22:42
-03'00'

CAMILA DE SOUSA ANDRADE LEANDRO
Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS
CNPJ: 06.314.827/0001-56
PRAÇA JOÃO AFONSO CARDOSO, Nº 404, CENTRO

FOLHAS. Nº 136
PROC. Nº 13014/26
PUBRICA P
Prefeitura de
Gonçalves Dias
Unidos fazemos mais

Processo Administrativo nº 02.0303.003/2022
TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2022
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
DATA: 28/03/2022
HORÁRIO: 10:00 HORAS

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 001.1104.2022.12.002/2022

QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS E A EMPRESA JOSE G.F. CUNHA COMERCIO E SERVICOS-EIRELLI, PARA O FIM QUE ESPECIFICA.

Ao(s) 11 (onze) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS - MA, com sede à Praça João Afonso Cardoso, nº 404, Centro, CEP: 65.775-000, GONÇALVES DIAS - MA, adiante denominada através da **Secretaria Municipal de Saúde**, neste ato representado pelo Sr. Marcelo Henrique Cardoso Gonçalves Secretário Municipal de Saúde, brasileiro, casado, CPF: 036.599.713-75 residente na Cidade de Gonçalves Dias Maranhão, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e do outro lado a empresa **JOSE G.F. CUNHA COMERCIO E SERVICOS-EIRELLI, CNPJ: 07.199.275/0001-45**, com sede na **R. PROJETADA 2, 10 BAIRRO CURIMATA COLINAS - MA**, neste ato representa pelo Senhor Jose da Guia Freitas Cunha, portador do CPF Nº 745.586.413-20, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 02.0303.003/2022, e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem de comum acordo, celebrar o presente Contrato, regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato a prestação de serviços de assessoria consultoria na área da saúde para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a planilha vencedora em conformidade com o Edital de TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2022, que, com seus anexos integram este instrumento, independente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais. O presente Contrato está consubstanciando no procedimento licitatório realizado na forma da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR TOTAL

O valor do presente contrato é de R\$ 15.000,00(quinze mil reais) mensais pelo período de 09(nove) meses, totalizando o valor global de **R\$135.000,00(cento e trinta e cinco mil reais)**, em até 30 dias, após a execução dos serviços pela CONTRATADA acompanhada da Nota Fiscal e aprovação do Setor competente da



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS
CNPJ: 06.314.827/0001-56
PRAÇA JOÃO AFONSO CARDOSO, Nº 404, CENTRO

FOLHAS. Nº 137
PROC. Nº 17 014/26
RUBRICA P
Prefeitura de
Gonçalves Dias
Unidos fazemos mais

CONTRATANTE, conforme planilha abaixo descrita, extraída da proposta de preços vencedora do certame:

ITEM	SERVIÇOS	UNID	MESES	V. MENS.	TOTAL
1	Prestação de serviços de assessoria consultoria na área da saúde para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde	SERV.	9	R\$ 15.000,00	R\$ 135.000,00
TOTAL					R\$ 135.000,00

PARAGRAFO PRIMEIRO: O preço aqui contratado não oferecerá reajuste e inclui todas as despesas com impostos, transporte, seguros, taxas ou outros tributos eventualmente incidentes sobre os materiais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para a execução deste contrato, entre outras, constituem obrigações da CONTRATADA:

- Executa os serviços, na sede da Prefeitura Municipal, devendo o contrato dispor de um funcionário qualificado para a execução dos serviços durante a semana e junto a CPL, como também no acompanhamento das licitações que venham a serem realizadas, atendendo ao disposto no TERMO DE REFERENCIA dos serviços e condições deste Contrato.
- Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do Contrato;
- Obedecer os prazos de entrega dos serviços, recebimento e substituição, conforme o Edital e Termo de Referencia;
- Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros quando da execução do Contrato;
- Substituir eventuais produtos que estejam com validade vencida e/ou que não estejam em conformidade com o termo de referência e proposta de preços, com as mesmas especificações;

JOSE DA GUIA
FREITAS DA
CUNHA:74558641
320

Assinado de forma digital
por JOSE DA GUIA FREITAS
DA CUNHA:74558641320
Dados: 2022.04.11 14:40:22
+03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS
CNPJ: 06.314.827/0001-56
PRAÇA JOÃO AFONSO CARDOSO, Nº 404, CENTRO

FOLHAS. Nº 138
PROC. Nº 1014/26
RUBRICA P
Prefeitura de
Gonçalves Dias
Unidos fazemos mais

h) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

i) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no Termo de Contrato;

j) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

b) Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Edital;

c) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Edital;

d) Comunicar à CONTRATADA após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos produtos adquiridos;

e) Fiscalizar a execução do Contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;

f) Efetuar o pagamento da CONTRATADA no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no Contrato;

g) Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

A CONTRATADA se obriga a se dispor a iniciar a execução do contrato, no prazo de 09 (nove) meses, a partir da assinatura deste juntamente com a ordem de serviços, limitando-se os serviços em 31 de dezembro do ano de 2022, consoante dispõe o art. 57 da Lei n. 8.666/93.

JOSE DA GUIA
FREITAS DA
CUNHA:745586413
20

Assinado de forma digital
por JOSE DA GUIA FREITAS
DA CUNHA:74558641320
Dados: 2022.04.11
14:41:13 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS
CNPJ: 06.314.827/0001-56
PRAÇA JOÃO AFONSO CARDOSO, Nº 404, CENTRO

FOLHAS. Nº 139
PROC. Nº m 014/26
RUBRICA P
Prefeitura de
Gonçalves Dias
Unidos fazemos mais

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento mensal será feito em favor da empresa em até 30 (trinta) dias após o fornecimento por meio de depósito em conta corrente, através de Ordem Bancária após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em que deverão ser discriminados os números das respectivas requisições.

Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme a execução mensal dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de recursos próprios do município da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 19 Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária 19.01 Fundo Municipal de Saúde
10.122.0016.2.006 Manut. e Func. do Fundo Municipal De Saúde
3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terceiro Pessoa Jurídica

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a CONTRATADA à aplicação das seguintes multas de mora:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
- b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Além das multas aludidas no item anterior, a CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções à CONTRATADA, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

- a) advertência escrita;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Município de GONÇALVES DIAS pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo previsto na alínea anterior ou até que a CONTRATADA cumpra as condições de reabilitação;

JOSE DA GUIA
FREITAS DA
CUNHA:7455864132
0

Assinado de forma digital
por JOSE DA GUIA FREITAS
DA CUNHA:74558641320
Dados: 2022.04.11 14:41:54
+03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS
CNPJ: 06.314.827/0001-56
PRAÇA JOÃO AFONSO CARDOSO, Nº 404, CENTRO

FOLHAS. Nº 140
PROC. Nº 11.014/26
RUBRICA (P)
Prefeitura de **Gonçalves Dias**
Unidos fazemos mais

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela CONTRATANTE;
- c) descumprir os prazos e condições previstas neste Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEXTO - O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição e até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA NONA — DA RESCISÃO

- A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem motivos para rescisão de pleno direito do presente Contrato, as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei 8.666/93 e ocorrerá nos termos do art. 79, do mesmo diploma legal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão do presente Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, devendo ser procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

JOSE DA GUIA
FREITAS DA
CUNHA:7455864
1320

Assinado de forma
digital por JOSE DA
GUIA FREITAS DA
CUNHA:74558641320
Dados: 2022.04.11
14:42:52 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS
CNPJ: 06.314.827/0001-56
PRAÇA JOÃO AFONSO CARDOSO, Nº 404, CENTRO

FOLHAS. Nº 141
PROC. Nº 10014/26
RUBRICA
Prefeitura de
Gonçalves Dias
Unidos fazemos mais

PARÁGRAFO TERCEIRO - Este Contrato poderá ser rescindido por convenção das partes, sem qualquer sanção ou penalidade, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO - Fica ainda assegurado à CONTRATANTE, o direito à rescisão unilateral deste Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a) Para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação à Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento do produto efetivamente entregue até a data da rescisão;
- b) descumprimento de qualquer determinação da CONTRATANTE, feita em base contratual;
- c) transferência do objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE;
- d) desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela CONTRATANTE para acompanhar, na qualidade de fiscal, a entrega do objeto;
- e) cometimento reiterado de falhas causadas na entrega do objeto.

PARÁGRAFO QUINTO - Em caso de rescisão Administrativa ficam reconhecidos os direitos da Administração, prevista no art. 77 da Lei 8666/93, bem como na legislação especial no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fazem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Assessorar na elaboração de Projetos para credenciamento, cadastro de propostas junto ao fundo nacional de saúde, instrumentos de planejamento, Plano Municipal de Saúde e Relatório Anual de Gestão. Gerenciamento Financeiro, Financiamento do SUS, Planejamento das Ações à Saúde, Treinamento da Utilização dos Blocos de Financiamentos, Organização dos Recursos Humanos em Saúde, Padronização de Materiais, Captação de Recursos em Saúde, entre outros.

Gestão do Sus Monitoramento da gestão orçamentária e financeira do fundo municipal de saúde;

Orientação dos instrumentos de Planejamento de acordo com a legislação vigente do Fundo Municipal de Saúde;

Implantação de fluxos financeiros e orçamentários do Fundo Municipal de Saúde; Orientações referentes a empenhos, liquidações e pagamentos por fontes de recursos vinculados;

JOSE DA GUIA
FREITAS DA
CUNHA:74558641
320

Assinado de forma digital
por JOSE DA GUIA FREITAS
DA CUNHA:74558641320
Dados: 2022.04.11 14:43:37
-03'00"



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS
CNPJ: 06.314.827/0001-56
PRAÇA JOÃO AFONSO CARDOSO, Nº 404, CENTRO

FOLHAS. Nº 142
PROC. Nº 10.014/26
RUBRICA P
Prefeitura de
Gonçalves Dias
Unidos fazemos mais

Monitoramento dos projetos em andamento, como Obras de Construção, Reforma e Ampliação das Unidades contempladas pelo Programa Requalifica UBS do Ministério da Saúde;

Monitoramento dos projetos em fase de implantação por programa do Ministério da Saúde ou por emenda parlamentar;

Apoio técnico e operacional na elaboração de projetos e cadastros de propostas financiadas pelo Ministério da Saúde, através do Fundo Nacional de Saúde;

Adequação do Quadro de RH de acordo c/ as necessidades reais da saúde;

Elaboração do Relatório Anual de Gestão – RAG;

Assessoria em respostas técnicas para processos de judicialização da saúde municipal;

Implantação da Gestão Compartilhada;

Treinamento de equipe voltado ao acolhimento e humanização do atendimento;

Elaboração do Plano Municipal e Programação Anual de Saúde;

Criação de material publicitário para campanhas de saúde local;

Elaboração do Guia Municipal de Saúde.

Elaboração de projetos de credenciamento da implantação do NASF – Núcleo de Apoio a Saúde da Família, Estratégia Saúde da Família, Academia da Saúde

Criação de Protocolos exigidos pelo MS - Ministério da Saúde;

Monitoramento do PMAQ, PSE, E-SUS - Atenção Básica;

Monitoramento do envio de dados do sistema da atenção básica e sistema de informação ambulatorial à base de dados do DATASUS;

Assessoria voltados para as Políticas criadas pelo Ministério da Saúde como a de Atenção Básica, Alimentação e Nutrição, Saúde Bucal e Política Nacional de práticas integrativas e complementares em saúde;

Orientações referentes ao PSE - Programa Saúde na Escola e acompanhamento das ações e metas pactuadas;

Monitoramento dos resultados dos indicadores do SISPACTO, PMAQ e TCE/MT; Assessoria no planejamento das ações de Saúde;

JOSE DA GUIA
FREITAS DA
CUNHA:745586413
20

Assinado de forma digital
por JOSE DA GUIA FREITAS
DA CUNHA:74558641320
Dados: 2022.04.11 14:44:22
-03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS
CNPJ: 06.314.827/0001-56
PRAÇA JOÃO AFONSO CARDOSO, Nº 404, CENTRO

FOLHAS. Nº 143
PROC. Nº 11014/26
RUBRICA (P)
Prefeitura de
Gonçalves Dias
Unidos fazemos mais

Realização do Seminário Municipal de Atenção Básica;

Capacitação dos profissionais de saúde por área de abrangência;

Assessoria referente ao PMAQ (programa de melhoria do acesso e da qualidade); utilização do incentivo financeiro, organização do processo de trabalho, realização, avaliação da UBS (Unidade Básica de Saúde).

Elaboração do fluxo e protocolos referente à média e alta complexidade;

Elaboração de Planos Operativos de acordo com a legislação vigente;

Elaboração de processo de contratualização dos serviços de saúde;

Revisão da PPI – Programação Pactuada Integrada e acompanhamentos dos procedimentos realizados;

Assessoria e acompanhamento do fluxo de credenciamento e implantação do Laboratório Regional de Prótese Dentária e CEO - Centro de Especialidades Odontológicas;

Avaliação Situacional do Estabelecimento Farmacêutico Municipal de Dispensação de Medicamentos da Rede Básica e Ambulatorial ou Hospitalar;

Assessoria para regularização e/ou orientação para o adequado funcionamento da Farmácia Municipal;

Regulamentação da Assistência Farmacêutica Municipal conforme as Boas Práticas de Farmácia;

Regulamentação da REMUME e diretrizes para sua Dispensação;

Dispensação de Medicamentos não constante na REMUME e diretrizes para sua Dispensação;

Cadastro do município no Sistema Hórus de Farmácia do Ministério da Saúde;

Implantação do Programa Medicamento em Casa;

Elaboração do PGRSS – Programa de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde, conforme normas do CONAMA e ANVISA/MS. Vigilância de Saúde

Assessoria e acompanhamento do fluxo da licença sanitária dos estabelecimentos públicos de saúde;

Assessoria na elaboração do Plano Municipal de Contingência da Dengue, Febre de Chikungunya e outros;

JOSE DA GUIA
FREITAS DA
CUNHA:74558641320

Assinado de forma digital por
JOSE DA GUIA FREITAS DA
CUNHA:74558641320
Dados: 2022.04.11 14:45:02
-03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS
CNPJ: 06.314.827/0001-56
PRAÇA JOÃO AFONSO CARDOSO, Nº 404, CENTRO

FOLHAS. Nº 144
PROC. Nº 10014/26
RUBRICA
Prefeitura de
Gonçalves Dias
Unidos fazemos mais

Orientações sobre às campanhas nacionais de vacinação e campanhas de prevenção e promoção à saúde;

Assessoria na elaboração do boletim epidemiológico municipal;

Monitoramentos dos indicadores da vigilância em saúde.

Assessoria na elaboração do COAP – Contrato Organizativo de Ações Públicas em Saúde e PGAS – Programação Geral de Ações de Saúde.

Os serviços serão realizados de segunda a sexta-feira, em horário comercial, devendo todos os dias a Contratada está em plena comunicação com a contratante, para tratar dos assuntos pertinentes, devendo fornecer funcionário para acompanhar as demais da Secretaria Municipal de Saúde conforme necessidade.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E DESCONTOS

ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo– IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$, onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E DESCONTOS

No caso de eventual antecipação de pagamento, o valor devido poderá ser descontado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo– IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$, onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FISCAL DE CONTRATO

JOSE DA GUIA
FREITAS DA
CUNHA:7455864132
0

Assinado de forma digital
por JOSE DA GUIA FREITAS
DA CUNHA:74558641320
Dados: 2022.04.11 14:47:49
-03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS
CNPJ: 06.314.827/0001-56
PRAÇA JOÃO AFONSO CARDOSO, Nº 404, CENTRO

FOLHAS. Nº 145
PROC. Nº 13014/26
PREFEITURA DE
Gonçalves Dias
Unidos fazemos mais

A CONTRATANTE designará um FISCAL DE CONTRATO ou EQUIPE DE FISCAIS, conforme o caso, o qual promoverá o acompanhamento do fornecimento dos produtos e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma, conforme Artigo 58, inciso III, c/c Artigo 67, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93.

Aplicam-se, subsidiariamente as disposições constantes da SEÇÃO V da Lei nº 8.666/93, que versa sobre inexecução e rescisão dos contratos administrativos celebrados com a Administração Pública.

Ficam ressalvadas as demais sanções administrativas aplicáveis aos Contratos Administrativos, conforme disciplinam aos arts. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUBCONTRAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA HABILITAÇÃO

A CONTRATADA terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado pela CONTRATANTE na imprensa oficial, obedecendo ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS
CNPJ: 06.314.827/0001-56
PRAÇA JOÃO AFONSO CARDOSO, Nº 404, CENTRO



FOLHAS. Nº 146

PROC. Nº 10014/26

RUEIRICA

CLÁUSULA DÉCIMA NOVA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vincula-se ao Processo do TOMADA DE PREÇOS nº 002/2022 e à proposta vencedora, conforme exposto no inciso XI do artigo 55 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE, ou terceiros, razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade de DOM PEDRO – MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 03 (tres) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Gonçalves Dias - MA, em 11 de abril de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS - MA

MARCELO HENRIQUE CARDOSO GONÇALVES

Secretario Municipal de Saúde

CONTRATANTE

JOSE DA GUIA

FREITAS DA

CUNHA:74558641320

Assinado de forma digital por
JOSE DA GUIA FREITAS DA
CUNHA:74558641320
Dados: 2022.04.11 14:51:15
-03'00'

DGF CONSULTORIAS E TREINAMENTOS-EPP

CNPJ Nº 07.199.275/0001-45

Representante: Jose da Guia Freitas Cunha, portador do CPF Nº 745.586.413-20

CONTRATADO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS
CNPJ: 06.314.827/0001-56
PRAÇA JOÃO AFONSO CARDOSO, Nº 404, CENTRO

FOLHAS. Nº 142
PROC. Nº 11 014/26
RUBRICA P
Prefeitura de
Gonçalves Dias
Unidos fazemos mais

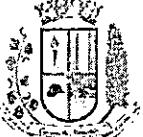
TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

JOSE DA GUIA
FREITAS DA
CUNHA:74558641
320

Assinado de forma digital
por JOSE DA GUIA FREITAS
DA CUNHA:74558641320
Dados: 2022.04.11 14:52:08
+03'00'

 PREFEITURA DE COLINAS SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CNPJ: 06.113.682/0001-25 Pc Dias Carneiro, 402 - Centro, Colinas - MA, CEP: 65690-000	Número da Nota: 202600000000028
	Código de Verificação: YEC-UR8G
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e Data de Emissão: 04/05/2026 09:40:18 Natureza da Operação: EXIGÍVEL Período de Tributação: 05/2026 Tributação: TRIBUTÁVEL Local de Tributação: ESTABELECIMENTO DO PRESTADOR Local da Prestação: PASTOS BONS/MA RPS:	



PRESTADOR DE SERVIÇOS



Razão Social/Nome: JOSE G. F. CUNHA COMERCIO E SERVICOS - EIRELI
Enquadramento: ISS SIMPLES NACIONAL
Endereço Completo: RUA PROJETADA 2 10 - BAIRRO CURIMATA - CEP:65.690-000
Cidade-UF: COLINAS-MA
Telefone: 99988242681
Email: dgfconsultorias@gmail.com

CPF/CNPJ: 07.199.275/0001-45
Insc. Municipal: 3524
Insc. Estadual:

TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PASTOS BONS
Endereço Completo: AVENIDA DOMINGOS SERTAO, N° S/N - SAO JOSE
Cidade-UF: PASTOS BONS-MA
Email: VERAMOTA14@HOTMAIL.COM

CPF/CNPJ: 11.885.239/0001-02
CEP: 65870000
Telefone: 99984211897

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Serviço: 1712-ADMINISTRAÇÃO EM GERAL, INCLUSIVE DE BENS E NEGÓCIOS DE TERCEIROS.

Atividade: 8660700-ATIVIDADES DE APOIO A GESTAO DE SAUDE

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PASTOS BONS, CONFORME TP Nº 010/2021 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3010.1003.066/2021.

VALORES DA NOTA

Vlr. dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Acréscimos (R\$)	Desc. Condicionado (R\$)	Desc. Incodicionado (R\$)	Crédito (R\$)
R\$14.000,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
PIS(R\$)	COFINS(R\$)	INSS(R\$)	IR(R\$)	CSLL(R\$)	Outras Retenções (R\$)
R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Total Retenções (R\$)	Valor Líquido (R\$)
R\$14.000,00	5.0	R\$700,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$14.000,00

OBSERVAÇÕES DA NOTA

Dados Bancários:
Banco do Brasil
Ag.1312-9 Colinas
Cc 12.227-0
JOSE G F CUNHA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

Valor aproximado dos tributos: R\$ 2273,60 (16,24%). Valor aproximado correspondente à totalidade dos tributos federais, estaduais e municipais com base na Lei nº 12.741/2012.
Tributos Federais: R\$ 1883,00 (13,45%)
Tributos Estaduais: R\$ 0,00 (0,00%)
Tributos Municipais: R\$ 390,60 (2,79%)
Fonte: Instituto Brasileiro de Planejamento e Tributação (IBPT).
Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 2.033/2003 e nos Decretos nº 5.675/2007 e 8.280/2016.
O recolhimento do imposto ISSQN de contribuintes enquadrados como Simples Nacional/MEI deverá ser efetivado através dos canais competentes.



Nota de Número: 202600000000028 Código de Verificação: YEC-UR8G Emitida em: 04/05/2026 às 09:40:18

Recebi da empresa JOSE G. F. CUNHA COMERCIO E SERVICOS - EIRELI os serviços constantes desta NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO. Consulte a autenticidade das informações desta NFS-e no site <https://colinas.oportaltributario.com.br/> ou por meio de aparelho com aplicativo para código QR.

FOLHAS: N° 149

PROC. N°

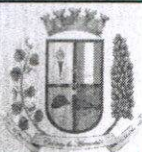
Número da Nota:

202600000000029

RUBRICA

Código de Verificação:

IPEW-W20U

PREFEITURA DE COLINAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ: 06.113.682/0001-25

Pc Dias Carneiro, 402 - Centro, | Colinas - MA, CEP: 65690-000

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Data de Emissão: 04/05/2026 09:44:33

Natureza da Operação: EXIGÍVEL

Período de Tributação: 05/2026

Tributação: TRIBUTÁVEL

Local de Tributação: ESTABELECIMENTO DO PRESTADOR

Local da Prestação: BURITI BRAVO/MA

RPS:



PRESTADOR DE SERVIÇOS



Razão Social/Nome: JOSE G. F. CUNHA COMERCIO E SERVICOS - EIRELI

CPF/CNPJ: 07.199.275/0001-45

Enquadramento: ISS SIMPLES NACIONAL

Insc. Municipal: 3524

Endereço Completo: RUA PROJETADA 2 10 - BAIRRO CURIMATA - CEP:65.690-000

Cidade-UF: COLINAS-MA

Insc. Estadual:

Telefone: 99988242681

Email: dgfconsultorias@gmail.com

TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BURITI BRAVO

Endereço Completo: R SANTA LUZIA, N° S/N - CENTRO

Cidade-UF: BURITI BRAVO-MA

Email: LUCIMARSA_@HOTMAIL.COM

CPF/CNPJ: 12.086.778/0001-44

CEP: 65685000

Telefone: 99988550755

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Serviço: 1712-ADMINISTRAÇÃO EM GERAL, INCLUSIVE DE BENS E NEGÓCIOS DE TERCEIROS.

Atividade: 8660700-ATIVIDADES DE APOIO A GESTAO DE SAUDE

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIAS E TREINAMENTOS DE EQUIPE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME TOMADA DE PREÇOS N° 002/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 056/2022 CPL/PMBB E CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 052/2022.

VALORES DA NOTA

Vir. dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Acréscimos (R\$)	Desc. Condicionado (R\$)	Desc. Incodicionado (R\$)	Crédito (R\$)
R\$12.000,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
PIS(R\$)	COFINS(R\$)	INSS(R\$)	IR(R\$)	CSLL(R\$)	Outras Retenções (R\$)
R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Total Retenções (R\$)	Valor Líquido (R\$)
R\$12.000,00	5.0	R\$600,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$12.000,00

OBSERVAÇÕES DA NOTA

Dados Bancários:

BANCO DO BRASIL

Ag 1312-9

Cc 12.227-0

JOSE G F CUNHA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

Valor aproximado dos tributos: R\$ 1948,80 (16,24%). Valor aproximado correspondente à totalidade dos tributos federais, estaduais e municipais com base na Lei nº 12.741/2012.

Tributos Federais: R\$ 1614,00 (13,45%)

Tributos Estaduais: R\$ 0,00 (0,00%)

Tributos Municipais: R\$ 334,80 (2,79%)

Fonte: Instituto Brasileiro de Planejamento e Tributação (IBPT).

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 2.033/2003 e nos Decretos nº 5.675/2007 e 8.280/2016.

O recolhimento do imposto ISSQN de contribuintes enquadrados como Simples Nacional/MEI deverá ser efetivado através dos canais competentes.



Nota de Número: 202600000000029 Código de Verificação: IPEW-W20U Emitida em: 04/05/2026 às 09:44:33

Recebi da empresa JOSE G. F. CUNHA COMERCIO E SERVICOS - EIRELI os serviços constantes desta NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO. Consulte a autenticidade das informações desta NFS-e no site <https://colinas.oportaltributario.com.br/> ou por meio de aparelho com aplicativo para código QR.

	PREFEITURA DE COLINAS SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	FOLHAS: Nº <u>150</u>	Número da Nota: <u>202600000000027</u>
	CNPJ: 06.113.682/0001-25	PROC. Nº <u>1004755</u>	Código de Verificação: <u>PNB6-NBVR</u>
	Pc Dias Carneiro, 402 - Centro, Colinas - MA, CEP: 65690-000		

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e	
Data de Emissão: 04/05/2026 09:36:21 Período de Tributação: 05/2026 Local de Tributação: ESTABELECIMENTO DO PRESTADOR Local da Prestação: PRESIDENTE DUTRA/MA RPS:	

PRESTADOR DE SERVIÇOS	
 Consultorias e Treinamentos	Razão Social/Nome: JOSE G. F. CUNHA COMERCIO E SERVICOS - EIRELI Enquadramento: ISS SIMPLES NACIONAL Endereço Completo: RUA PROJETADA 2 10 - BAIRRO CURIMATA - CEP:65.690-000 Cidade-UF: COLINAS-MA Telefone: 99988242681 Email: dgfconsultorias@gmail.com

TOMADOR DE SERVIÇOS	
Razão Social/Nome: MUNICIPIO DE PRESIDENTE DUTRA Endereço Completo: RUA DR. PAULO RAMOS, Nº 572 - CENTRO Cidade-UF: PRESIDENTE DUTRA-BA Email: PREFEITURADEPRESIDENTEDUTRA@HOTMAIL.COM	CPF/CNPJ: 06.138.366/0001-08 CEP: 65760000 Telefone: 9936631105

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	
Serviço: 1712-ADMINISTRAÇÃO EM GERAL, INCLUSIVE DE BENS E NEGÓCIOS DE TERCEIROS.	
Atividade: 8660700-ATIVIDADES DE APOIO A GESTAO DE SAUDE	
Serviços de Consultoria Técnica em Saúde Pública e alimentação dos sistemas de saúde, bem como a locação de Servidor Data Center na Nuvem (Cloud) para hospedagem do sistema de informação (SI) e-SUS APS Prontuário Eletrônico do Cidadão PEC, conforme Tomada de Preços Nº 005/2023, Contrato Nº 17071/2023 e Processo Administrativo Nº 1505001/2023.	

VALORES DA NOTA					
Vlr. dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Acréscimos (R\$)	Desc. Condicionado (R\$)	Desc. Incodicionado (R\$)	Crédito (R\$)
R\$9.000,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
PIS(R\$)	COFINS(R\$)	INSS(R\$)	IR(R\$)	CSLL(R\$)	Outras Retenções (R\$)
R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Total Retenções (R\$)	Valor Líquido (R\$)
R\$9.000,00	5.0	R\$450,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$9.000,00

OBSERVAÇÕES DA NOTA	
Dados Bancários: Banco do Brasil Ag 1312-9 Cc 12.227-0 JOSE DA G F DA CUNHA	
Valor aproximado dos tributos: R\$ 1461,60 (16,24%). Valor aproximado correspondente à totalidade dos tributos federais, estaduais e municipais com base na Lei nº 12.741/2012. Tributos Federais: R\$ 1210,50 (13,45%) Tributos Estaduais: R\$ 0,00 (0,00%) Tributos Municipais: R\$ 251,10 (2,79%) Fonte: Instituto Brasileiro de Planejamento e Tributação (IBPT). Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 2.033/2003 e nos Decretos nº 5.675/2007 e 8.280/2016. O recolhimento do imposto ISSQN de contribuintes enquadrados como Simples Nacional/MEI deverá ser efetivado através dos canais competentes.	

	Nota de Número: 202600000000027	Código de Verificação: PNB6-NBVR	Emitida em: 04/05/2026 às 09:36:21
	Recebi da empresa JOSE G. F. CUNHA COMERCIO E SERVICOS - EIRELI os serviços constantes desta NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO. Consulte a autenticidade das informações desta NFS-e no site https://colinas.oportaltributario.com.br/ ou por meio de aparelho com aplicativo para código QR.		



PREFEITURA DE COLINAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ: 06.113.682/0001-25

Pc Dias Carneiro, 402 - Centro, | Colinas - MA, CEP: 65690-000

FOLHAS: Nº 151

PROC. Nº 17.011.30

RUBRICA P

Número da Nota:

202400000000113

Código de Verificação:

CAYL-PF79

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Data de Emissão: 15/12/2024 08:33:33

Período de Tributação: 12/2024

Local de Tributação: ESTABELECIMENTO DO PRESTADOR

Local da Prestação: GONCALVES DIAS/MA

RPS:

Natureza da Operação: EXIGÍVEL

Tributação: TRIBUTÁVEL



PRESTADOR DE SERVIÇOS



Razão Social/Nome: JOSE G. F. CUNHA COMERCIO E SERVICOS - EIRELI

Enquadramento: ISS SIMPLES NACIONAL

Endereço Completo: RUA PROJETADA 2 10 - BAIRRO CURIMATA - CEP:65.690-000

Cidade-UF: COLINAS-MA

Telefone: 99988242681

Email: dgfconsultorias@gmail.com

CPF/CNPJ: 07.199.275/0001-45

Insc. Municipal: 3524

Insc. Estadual:

TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GONCALVES DIAS

Endereço Completo: R SANTA TERESINHA, Nº S/N - CENTRO

Cidade-UF: GONCALVES DIAS-MA

Email: SECOMPRAS@GONCALVESDIAS.MA.GOV.BR

CPF/CNPJ: 11.825.568/0001-68

CEP: 65775000

Telefone: 35621923

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Serviço: 1712-ADMINISTRAÇÃO EM GERAL, INCLUSIVE DE BENS E NEGÓCIOS DE TERCEIROS.

Atividade: 8660700-ATIVIDADES DE APOIO A GESTAO DE SAUDE

Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria na área da Saúde para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, TP Nº 002/2022, Processo Administrativo Nº 02.0303.003/2022 e Contrato Nº 001.1104.2022.12.002/2022.

VALORES DA NOTA

Vlr. dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Acréscimos (R\$)	Desc. Condicionado (R\$)	Desc. Incodicionado (R\$)	Crédito (R\$)
R\$15.000,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
PIS(R\$)	COFINS(R\$)	INSS(R\$)	IR(R\$)	CSLL(R\$)	Outras Retenções (R\$)
R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Total Retenções (R\$)	Valor Líquido (R\$)
R\$15.000,00	5.0	R\$750,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$15.000,00

OBSERVAÇÕES DA NOTA

Dados Bancários:
Banco do Nordeste
Ag 290
Cc 8269-2
JOSE G F COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

Valor aproximado dos tributos: R\$ 2436,00 (16.24%). Valor aproximado correspondente à totalidade dos tributos federais, estaduais e municipais com base na Lei nº 12.741/2012.
Tributos Federais: R\$ 2017,50 (13.45%)
Tributos Estaduais: R\$ 0,00 (0.00%)
Tributos Municipais: R\$ 418,50 (2.79%)
Fonte: Instituto Brasileiro de Planejamento e Tributação (IBPT).
Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 2.033/2003 e nos Decretos nº 5.675/2007 e 8.280/2016.
O recolhimento do imposto ISSQN de contribuintes enquadrados como Simples Nacional/MEI deverá ser efetivado através dos canais competentes.



Nota de Número: 202400000000113 Código de Verificação: CAYL-PF79 Emitida em: 15/12/2024 às 09:33:33

Recebi da empresa JOSE G. F. CUNHA COMERCIO E SERVICOS - EIRELI os serviços constantes desta NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO. Consulte a autenticidade das informações desta NFS-e no site <https://colinas.oportaltributario.com.br/> ou por meio de aparelho com aplicativo para código QR.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FOLHAS. Nº 152
PROC. Nº 17.014/20
RUBRICA P

SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ao
Departamento de Contabilidade
Prefeitura Municipal de Pastos Bons

ASSUNTO: Solicitação de Informação de disponibilidade Orçamentária e Rubrica Para Contratação de empresa de notória especialização para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria em gestão pública da saúde, compreendendo assessoramento técnico, acompanhamento, auditoria, capacitação continuada das equipes da Atenção Primária à Saúde (APS), apoio ao monitoramento dos indicadores do Ministério da Saúde e disponibilização de infraestrutura em nuvem para hospedagem dos sistemas da APS, visando ao fortalecimento da gestão municipal da saúde do Município de Pastos Bons/MA.

Senhor Contador,

Venho por meio desta solicitar a Vossa Senhoria que informe sobre a disponibilidade orçamentária, bem como a classificação orçamentária/financeira dos recursos para custeio da despesa referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2026055/2026**, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de assessoria e consultoria técnica em saúde — assessorias, consultorias e treinamentos na gestão de saúde pública, assim como disponibilização de Servidor na Nuvem para Sistemas da Atenção Primária – APS, buscando o aprimoramento do trabalho dos gestores de saúde e sua equipe, auditando, acompanhando, capacitando e aprimorando o processo de trabalho, visando à qualificação de toda a equipe de saúde — para o Município de Pastos Bons/MA ..

O valor total estimado da presente demanda é de R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais).

Para tanto, encaminhamos os autos do processo administrativo acima identificado.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos votos de elevado apreço.

Pastos Bons - MA, 3 de Julho de 2026

Vera Lúcia Ferreira Costa Mota
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 08/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS



FOLHAS. Nº 153
PROC. Nº 1014/26
RUBRICA P

INFORMAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A(o) Senhor(a)

Vera Lúcia Ferreira Costa Mota

Secretária Municipal de Saúde

ASSUNTO: informação de disponibilidade orçamentária e rubrica para Contratação de empresa de notória especialização para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria em gestão pública da saúde, compreendendo assessoramento técnico, acompanhamento, auditoria, capacitação continuada das equipes da Atenção Primária à Saúde (APS), apoio ao monitoramento dos indicadores do Ministério da Saúde e disponibilização de infraestrutura em nuvem para hospedagem dos sistemas da APS, visando ao fortalecimento da gestão municipal da saúde do Município de Pastos Bons/MA

Em resposta a vossa solicitação, conforme encaminhamento a este departamento, que revendo a Lei Orçamentária vigente no corrente exercício financeiro, verificou-se que há programa, classificação e disponibilidade orçamentária necessária e suficiente para Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de assessoria e consultoria técnica em saúde — assessorias, consultorias e treinamentos na gestão de saúde pública, assim como disponibilização de Servidor na Nuvem para Sistemas da Atenção Primária – APS, buscando o aprimoramento do trabalho dos gestores de saúde e sua equipe, auditando, acompanhando, capacitando e aprimorando o processo de trabalho, visando à qualificação de toda a equipe de saúde — para o Município de Pastos Bons/MA, objeto do Processo Administrativo nº 2026055/2026, podendo ainda, se for o caso, ser o saldo orçamentário suplementado, sob a seguinte rubrica:

10 122 0090 GESTÃO DE POLITICA DE SAUDE
10 122 0090 2028 0000 MANUT E FUNC DO FMS
3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA

Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

Remetam-se os autos à Secretaria Requisitante..

Pastos Bons - MA, 6 de Julho de 2026

Elanne D. B. Grangeiro

Elanne Duarte Barros Grangeiro
Diretora Dep. Contabilidade
040/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75
MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

FOLHAS. Nº 154
PROC. Nº 17.014/26
RUBRICA [assinatura]
MUNICÍPIO DE PASTOS BONS
UNICOF

PORTARIA N.º 40/2025-GAB

"Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal N.º 497/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-Ma;

RESOLVE:

Art. 1º- **NOMEAR** a senhora **ELANNE DUARTE BARROS GRANGEIRO**, CPF: 047.948.973-40, para exercer o cargo comissionado de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**, deste município de Pastos Bons, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMpra-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos primeiro (01) dia do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

ENOQUE FERREIRA MOTA
NETO:33675023320

Assinado de forma digital por ENOQUE FERREIRA
MOTA NETO:33675023320
DN: c=BR, ou=Presencial, ou=27842417000158,
ou=AC SyngularID Multipla, ou=ICP-Brasil,
cn=ENOQUE FERREIRA MOTA NETO:33675023320
Dados: 2025.01.01 20:19:04 -03'00'

ENOQUE FERREIRA MOTA NETO
PREFEITO MUNICIPAL
GESTÃO 2025/2028

Avenida Domingos Sertão, 1000 – São José – CEP: 65.870-000 - Pastos Bons – Maranhão
Telefone: (0xx99) 3555-1245 – E-mail: prefeitura_pastosbons@hotmail.com

Este documento foi PUBLICADO
no Diário Oficial do Município-DOM

Em 08/01/2025
[assinatura]
Servidor Responsável pela Publicação



PORTARIA

PORTARIA N.º 34/2025-GAB "Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado e dá outras providências." O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONOS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, CONSIDERANDO a Lei Municipal N.º 497/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-Ma; RESOLVE: Art. 1º. NOMEAR o senhor FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO, Servidor Efetivo, CPF: 011.947.223-89, para exercer o cargo comissionado de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE FOLHA DE PAGAMENTO, deste município de Pastos Bons, Estado do Maranhão. Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE. Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos primeiros (01) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025). ENOQUE FERREIRA MOTA NETO PREFEITO MUNICIPAL GESTÃO 2025/2028

PORTARIA

PORTARIA N.º 35/2025-GAB "Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado e dá outras providências." O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONOS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal N.º 497/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-Ma; RESOLVE: Art. 1º. NOMEAR a senhora LAYS FERREIRA BARROS, CPF: 051.891.301-50, para exercer o cargo comissionado de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO, MATERIAL E PATRIMÔNIO, deste município de Pastos Bons, Estado do Maranhão. Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE. Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos primeiros (01) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025). ENOQUE FERREIRA MOTA NETO PREFEITO MUNICIPAL GESTÃO 2025/2028

PORTARIA

PORTARIA N.º 36/2025-GAB "Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado e dá outras providências." O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONOS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, CONSIDERANDO a Lei Municipal N.º 497/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-Ma; RESOLVE: Art. 1º. NOMEAR a senhora ELISANGELA NOLETO DE SOUZA, CPF: 900.437.233-49, para exercer o cargo comissionado de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS, deste município de Pastos Bons, Estado do Maranhão. Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE. Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos primeiros (01) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025). ENOQUE FERREIRA MOTA NETO PREFEITO MUNICIPAL GESTÃO 2025/2028

PORTARIA

PORTARIA N.º 37/2025-GAB "Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado e dá outras providências." O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONOS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, CONSIDERANDO a Lei Municipal N.º 497/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-Ma; RESOLVE: Art. 1º. NOMEAR a senhora CARLA PATRICIA SANTOS DE MORAIS, CPF: 642.615.903-44, para exercer o cargo comissionado de ASSESSORA NÍVEL I, lotada no Departamento de Arrecadação e Fiscalização de Tributos, deste município de Pastos Bons, Estado do Maranhão. Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE. Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos primeiros (01) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025). ENOQUE FERREIRA MOTA NETO PREFEITO MUNICIPAL GESTÃO 2025/2028

PORTARIA

PORTARIA N.º 38/2025-GAB "Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado e dá outras providências." O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONOS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, CONSIDERANDO a Lei Municipal N.º 497/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-Ma; RESOLVE: Art. 1º. NOMEAR o senhor RAFAEL GOMES DA SILVA, CPF: 609.319.673-92, para exercer o cargo comissionado de ASSESSOR NÍVEL I, lotado no Departamento de Contabilidade, deste município de

PROC. Nº 12014/26 155
Pastos Bons, Estado do Maranhão. Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE. Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos primeiros (01) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025). ENOQUE FERREIRA MOTA NETO PREFEITO MUNICIPAL GESTÃO 2025/2028

PORTARIA

PORTARIA N.º 39/2025-GAB "Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado e dá outras providências." O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONOS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, CONSIDERANDO a Lei Municipal N.º 497/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-Ma; RESOLVE: Art. 1º. NOMEAR o senhor LUAN MARCOS SIQUEIRA AGUIAR, CPF: 083.055.233-18, para exercer o cargo comissionado de ASSESSOR NÍVEL I, lotado no Departamento de Contabilidade, deste município de Pastos Bons, Estado do Maranhão. Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE. Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos primeiros (01) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025). ENOQUE FERREIRA MOTA NETO PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO 2025/2028

PORTARIA

PORTARIA N.º 40/2025-GAB "Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado e dá outras providências." O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONOS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, CONSIDERANDO a Lei Municipal N.º 497/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-Ma; RESOLVE: Art. 1º. NOMEAR a senhora ELANNE DUARTE BARROS GRANGEIRO, CPF: 047.948.973-40, para exercer o cargo comissionado de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, deste município de Pastos Bons, Estado do Maranhão. Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE. Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos primeiros (01) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025). ENOQUE FERREIRA MOTA NETO PREFEITO MUNICIPAL GESTÃO 2025/2028

PORTARIA

PORTARIA N.º 41/2025-GAB "Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado e dá outras providências." O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONOS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal N.º 497/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-Ma; RESOLVE: Art. 1º. NOMEAR o senhor ROBSON CAVALCANTE DE BARROS, CPF: 607.077.683-65, para exercer o cargo comissionado de ASSESSOR NÍVEL I, lotado na Comissão Permanente de Licitação, deste município de Pastos Bons, Estado do Maranhão. Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE. Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos primeiros (01) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025). ENOQUE FERREIRA MOTA NETO

PREFEITO MUNICIPAL GESTÃO 2025/2028

PORTARIA

PORTARIA N.º 42/2025-GAB "Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado e dá outras providências." O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONOS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, CONSIDERANDO a Lei Municipal N.º 497/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-Ma; RESOLVE: Art. 1º. NOMEAR o senhor PAULO HENRIQUE ANTUNES DE SOUSA, CPF: 556.896.123-91, para exercer o cargo comissionado de ASSESSOR NÍVEL II, lotado na Secretária Municipal de Trânsito e Transporte, deste município de Pastos Bons, Estado do Maranhão. Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE. Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos primeiros (01) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025). ENOQUE FERREIRA MOTA NETO PREFEITO MUNICIPAL GESTÃO 2025/2028





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FOLHAS. Nº 156
PROC. Nº 17 014/26
RUBRICA P
PASTOS BONS

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenador(a) de despesas, **DECLARO**, nos termos do Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD e para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, que a presente despesa, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para **Contratação de empresa de notória especialização para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria em gestão pública da saúde, compreendendo assessoramento técnico, acompanhamento, auditoria, capacitação continuada das equipes da Atenção Primária à Saúde (APS), apoio ao monitoramento dos indicadores do Ministério da Saúde e disponibilização de infraestrutura em nuvem para hospedagem dos sistemas da APS, visando ao fortalecimento da gestão municipal da saúde do Município de Pastos Bons/MA**, no valor R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais), tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, nos termos do art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000.

Declaro ainda que a despesa preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000, especialmente aqueles contidos nos artigos 16 e 17, pois está abrangida pelos créditos genéricos, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não ultrapassam os limites estabelecidos para o presente exercício financeiro.

Pastos Bons - MA, 6 de Julho de 2026

Vera Lúcia Ferreira Costa Mota
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 08/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

ART. 74, III, C LEI 14.133/21

FOLHAS. Nº 157
PROC. Nº 10.014/26
RUBRICA P

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa **Contratação de empresa de notória especialização para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria em gestão pública da saúde, compreendendo assessoramento técnico, acompanhamento, auditoria, capacitação continuada das equipes da Atenção Primária à Saúde (APS), apoio ao monitoramento dos indicadores do Ministério da Saúde e disponibilização de infraestrutura em nuvem para hospedagem dos sistemas da APS, visando ao fortalecimento da gestão municipal da saúde do Município de Pastos Bons/MA.**, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais) conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	8888 - Contratação de empresa para prestação dos serviços de assessoria e consultoria técnica em saúde — assessorias, consultorias e treinamentos na gestão de saúde pública, assim como disponibilização de Servidor na Nuvem para Sistemas da Atenção Primária – APS, buscando o aprimoramento do trabalho dos gestores de saúde e sua equipe, auditando, acompanhando, capacitando e aprimorando o processo de trabalho, visando à qualificação de toda a equipe de saúde — para o Município de Pastos Bons/MA	mês	12	R\$ 18.000,00	R\$ 216.000,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 12,00 Valor Total R\$ 216.000,00					
Valor Total				R\$ 216.000,00	

3. DA RAZÃO DE ESCOLHA DO CONTRATADO

Em atendimento ao disposto no art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei nº 14.133/2021, a presente justificativa tem por finalidade demonstrar os fundamentos que motivam a escolha da empresa **JOSE G F CUNHA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – DGF Consultorias e Treinamentos**, inscrita no CNPJ nº **07.199.275/0001-45**, para a prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria em gestão pública da saúde, compreendendo assessoramento técnico, acompanhamento, auditoria, capacitação continuada das equipes da Atenção Primária à Saúde – APS, apoio ao monitoramento dos indicadores do Ministério da Saúde e disponibilização de infraestrutura em nuvem para hospedagem dos sistemas da APS.

A escolha do fornecedor decorre de criteriosa análise da documentação apresentada nos autos, especialmente da proposta comercial, da comprovação de experiência profissional, da execução anterior de contratos de natureza idêntica e dos atestados de capacidade técnica emitidos por órgãos públicos, os quais evidenciam que a empresa possui reconhecida atuação na área de consultoria em gestão pública da saúde.

A proposta apresentada contempla integralmente todas as exigências constantes do Estudo Técnico Preliminar e do Documento de Formalização da Demanda, abrangendo serviços especializados de consultoria técnica, assessoramento permanente, auditoria, acompanhamento dos indicadores da Atenção Primária,

treinamento das equipes municipais e disponibilização de servidor em nuvem (Cloud) para hospedagem dos sistemas e-SUS APS/PEC, pelo valor global de R\$ 216.000,00, correspondente à prestação dos serviços pelo período de 12 (doze) meses, demonstrando compatibilidade com o objeto pretendido pela Administração. No tocante à capacidade técnica, verifica-se que a empresa possui vasta experiência na execução de serviços de mesma natureza para diversos municípios maranhenses, conforme comprovam os documentos constantes dos autos.

Foi apresentado **Atestado de Capacidade Técnica expedido pela Prefeitura Municipal de Presidente Dutra/MA**, certificando que a empresa executou satisfatoriamente serviços de consultoria técnica em saúde pública, alimentação dos sistemas oficiais do Ministério da Saúde e locação de servidor Data Center em nuvem para hospedagem do sistema e-SUS APS/PEC, não havendo qualquer registro de inadimplemento ou restrição quanto à qualidade dos serviços prestados. O referido atestado encontra-se acompanhado do respectivo contrato administrativo decorrente da Tomada de Preços nº 005/2023, comprovando a efetiva execução do objeto contratado.

Também consta **Atestado de Capacidade Técnica emitido pela Secretaria Municipal de Saúde de Mirador/MA**, certificando que a empresa prestou serviços de assessoria, consultoria e treinamento em saúde pública, executando o objeto contratual de forma satisfatória, sem registros de falhas técnicas ou comerciais, estando igualmente acompanhado do respectivo contrato administrativo originado da Tomada de Preços nº 011/2021.

Igualmente foi apresentado **Atestado de Capacidade Técnica expedido pela Secretaria Municipal de Saúde de Gonçalves Dias/MA**, comprovando a prestação de serviços de assessoria, consultoria e treinamento em saúde, conforme Contrato nº 001.1104.2022.12.002/2022, atestando o fiel cumprimento das obrigações assumidas e a inexistência de qualquer fato que desabone sua atuação técnica ou comercial. O contrato correspondente demonstra a efetiva execução de serviços especializados de consultoria na área da saúde para aquele Município.

Consta, ainda, **Atestado de Capacidade Técnica emitido pela Secretaria Municipal de Saúde de Buriti Bravo/MA**, declarando que a empresa executou serviços de assessoria, consultoria e treinamentos em saúde com elevado padrão de desempenho operacional, tendo cumprido integralmente todas as obrigações contratuais, sem qualquer registro de irregularidade técnica ou administrativa. O documento encontra-se acompanhado do respectivo contrato administrativo decorrente da Tomada de Preços nº 002/2022, evidenciando a execução de serviços especializados compatíveis com aqueles pretendidos pelo Município de Pastos Bons.

A documentação apresentada demonstra que a empresa possui experiência consolidada na prestação de serviços especializados voltados à gestão pública da saúde, especialmente nas áreas de:

- assessoria técnica em gestão da Atenção Primária à Saúde;
- acompanhamento dos indicadores do Ministério da Saúde;
- alimentação e monitoramento dos sistemas oficiais do SUS;
- auditoria e qualificação dos processos administrativos em saúde;
- capacitação continuada das equipes técnicas;
- implantação e suporte de infraestrutura em nuvem para hospedagem do sistema e-SUS APS/PEC;
- apoio ao planejamento, monitoramento e avaliação das políticas públicas de saúde.

Verifica-se, ainda, que os contratos apresentados possuem objetos substancialmente semelhantes ao pretendido nesta contratação, evidenciando experiência específica na execução de serviços de elevada complexidade técnica, voltados exclusivamente à gestão pública municipal da saúde.

Assim, restou demonstrado que a empresa reúne experiência prática comprovada, capacidade operacional, conhecimento especializado e histórico de execução satisfatória de contratos públicos semelhantes, circunstâncias que conferem segurança jurídica e administrativa à contratação pretendida.

- 3.1. Dessa forma, considerando a compatibilidade da proposta apresentada com o objeto da contratação, a ampla comprovação da capacidade técnica por meio de atestados emitidos por diversos entes públicos, bem como a efetiva execução de contratos de natureza idêntica, conclui-se que a empresa **JOSE G F CUNHA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – DGF Consultorias e**

Treinamentos apresenta condições técnicas plenamente satisfatórias para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pastos Bons/MA, razão pela qual sua escolha mostra-se motivada, justificada e em consonância com os princípios da legalidade, eficiência, planejamento, interesse público e segurança da contratação, previstos na Lei nº 14.133/2021.

4. DA JUSTIFICATIVA DE PREÇO

- 4.1. Considerando a exclusividade do fornecedor para a contratação em qu
- 4.2. estão, conforme previsto no art. 74, I, da Lei 14.133/2021, a verificação dos preços praticados adotou uma abordagem específica devido à impossibilidade de realizar um levantamento comparativo de preços com outros fornecedores no mercado. A natureza exclusiva do objeto oferecido pelo fornecedor implica que ele é a única fonte de suprimento, eliminando a viabilidade de comparações diretas.
- 4.3. É crucial nestes casos considerar o disposto no § 4º do artigo 23 da Lei 14.133/2021. Este parágrafo estabelece que, nos casos em que não for possível estimar o valor do objeto por meio de outras metodologias, o contratado deve apresentar prova prévia de que os preços propostos estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza.
- 4.4. A forma de comprovação sugerida é a apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, sejam eles públicos ou privados, no período de até um ano anterior à data da contratação pela administração, ou através de outro meio considerado idôneo.
- 4.5. Para assegurar a adequação dos preços propostos, foi realizada uma análise baseada em informações fornecidas pelo próprio fornecedor, concentrando-se na verificação da consistência dos valores cobrados em contratações anteriores.
- 4.6. Este procedimento justifica-se pela singularidade da situação, em que o fornecedor detém exclusividade sobre o bem ou serviço requerido, tornando-se a única opção disponível para atender à necessidade da administração pública.
- 4.7. A justificativa dos preços envolveu a solicitação e análise de documentos comprobatórios, como notas fiscais ou outros registros de transações anteriores realizadas pelo fornecedor, abrangendo um período de até um ano antes da data da contratação atual.
- 4.8. Este levantamento de dados permitiu avaliar a coerência dos preços anteriormente praticados, garantindo que o valor proposto para a atual contratação esteja em linha com os valores historicamente praticados pelo fornecedor em situações similares.
- 4.9. A documentação coletada, que inclui registros de vendas anteriores e possíveis atestados de exclusividade, serve como base sólida para a justificação dos preços. Esse procedimento está alinhado com as diretrizes para contratações diretas por inexigibilidade devido à exclusividade do fornecedor, assegurando que o preço acordado seja justificado pela falta de alternativas comparáveis no mercado.

5. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. A presente contratação fundamenta-se no disposto no inciso I, do artigo 74 da Lei 14.133/2021 que é a aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos.
- 5.2. A Secretaria Municipal de Saúde de Pastos Bons/MA possui a responsabilidade de planejar, coordenar, executar e monitorar as ações e serviços da Atenção Primária à Saúde (APS), observando as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) e as normas estabelecidas pelo Ministério da Saúde. Para o adequado desempenho dessas atribuições, torna-se indispensável a utilização de ferramentas de gestão, suporte técnico especializado e infraestrutura tecnológica que assegurem o funcionamento eficiente dos sistemas de informação e a qualificação permanente das equipes de saúde. Entretanto, verifica-se que o Município não dispõe, em seu quadro permanente de servidores, de equipe técnica especializada com conhecimento suficiente para prestar assessoria e consultoria contínua nas áreas de gestão da Atenção Primária, monitoramento de indicadores,

operacionalização dos sistemas oficiais do Ministério da Saúde, análise de dados, planejamento das ações estratégicas e apoio técnico às equipes multiprofissionais. Essa limitação compromete a eficiência da gestão, dificulta a correta alimentação dos sistemas de informação, aumenta o risco de inconsistências nos registros e reduz a capacidade da Administração de acompanhar os indicadores utilizados para avaliação do desempenho da Atenção Primária. Além disso, a crescente informatização dos serviços públicos de saúde exige infraestrutura tecnológica confiável, segura e disponível de forma ininterrupta. A inexistência de ambiente de hospedagem em nuvem adequado para suportar os sistemas utilizados pela Atenção Primária pode ocasionar instabilidade operacional, indisponibilidade dos serviços, riscos à integridade das informações, perda de dados e dificuldades no acesso às bases informatizadas pelos profissionais de saúde, comprometendo a continuidade das atividades assistenciais e administrativas. A ausência de suporte técnico especializado também dificulta a atualização permanente dos profissionais quanto às alterações promovidas pelo Ministério da Saúde, às mudanças nos sistemas informatizados, aos novos protocolos assistenciais e às exigências relacionadas ao monitoramento dos indicadores de desempenho da Atenção Primária. Como consequência, podem ocorrer falhas operacionais, retrabalho, baixa produtividade, inconsistências cadastrais e redução da eficiência na execução das políticas públicas de saúde. Ressalta-se que a adequada alimentação dos sistemas oficiais da Atenção Primária constitui requisito essencial para o acompanhamento das ações desenvolvidas pelo Município, subsidiando o planejamento das políticas públicas, a avaliação dos serviços prestados e o cumprimento das metas estabelecidas pelos programas federais de financiamento da saúde. Registros incompletos ou inconsistentes podem impactar negativamente a apuração dos indicadores de desempenho e, consequentemente, comprometer o recebimento de recursos financeiros vinculados ao cumprimento das metas pactuadas. Nesse contexto, a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica em saúde, associada à disponibilização de servidor em nuvem para os sistemas da Atenção Primária, apresenta-se como medida necessária para fortalecer a gestão municipal, proporcionar suporte técnico permanente às equipes, assegurar maior estabilidade da infraestrutura tecnológica e promover a melhoria contínua dos processos administrativos e assistenciais. A solução permitirá o acompanhamento sistemático dos indicadores de saúde, a qualificação dos profissionais, a otimização dos fluxos de trabalho, a padronização dos procedimentos, a melhoria da qualidade das informações registradas nos sistemas oficiais e o fortalecimento da capacidade de planejamento e tomada de decisões da Secretaria Municipal de Saúde. Dessa forma, a presente contratação atende diretamente ao interesse público, uma vez que contribuirá para o aprimoramento da gestão da Atenção Primária à Saúde, para a continuidade dos serviços essenciais, para a maior eficiência na utilização dos recursos públicos e para a elevação da qualidade da assistência prestada à população de Pastos Bons/MA, observando os princípios da eficiência, planejamento, continuidade do serviço público, economicidade e supremacia do interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021.

6. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

6.1. A presente aquisição está prevista no Plano de Contratações Anual referente ao exercício de 2026.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 7.1. A contratação tem por objeto a prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, compreendendo assessoria, consultoria, auditoria, acompanhamento técnico, capacitação continuada das equipes da Atenção Primária à Saúde (APS), apoio ao monitoramento dos indicadores do Ministério da Saúde e disponibilização de infraestrutura em nuvem para hospedagem dos sistemas utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 7.2. A empresa contratada deverá possuir experiência comprovada na prestação de serviços compatíveis com o objeto da contratação, demonstrada mediante atestados de capacidade técnica

emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que evidenciem a execução satisfatória de serviços de assessoria e consultoria em gestão pública da saúde, monitoramento dos sistemas oficiais do SUS, treinamento de equipes e disponibilização de infraestrutura tecnológica para sistemas da Atenção Primária.

- 7.3. A contratada deverá possuir equipe técnica qualificada, composta por profissionais com formação e experiência compatíveis com as atividades a serem executadas, aptos a prestar suporte técnico especializado aos gestores e profissionais da Secretaria Municipal de Saúde.
- 7.4. Os serviços deverão ser executados de forma contínua durante toda a vigência contratual, mediante atendimento presencial e remoto, conforme cronograma previamente estabelecido entre as partes, assegurando suporte técnico permanente e tempestivo.
- 7.5. A disponibilização da infraestrutura em nuvem deverá assegurar elevado nível de disponibilidade, estabilidade, desempenho, integridade e segurança das informações armazenadas, garantindo o funcionamento contínuo dos sistemas da Atenção Primária à Saúde e-SUS APS/PEC ou daqueles oficialmente adotados pelo Ministério da Saúde.
- 7.6. A solução tecnológica deverá contemplar mecanismos de proteção das informações, incluindo rotinas de backup, recuperação de dados, controle de acesso, rastreabilidade das operações e demais recursos compatíveis com as boas práticas de segurança da informação.
- 7.7. A contratada deverá manter sigilo absoluto sobre todas as informações, documentos, bancos de dados e demais conteúdos aos quais tiver acesso em razão da execução contratual, observando a legislação aplicável, especialmente a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), respondendo civil, administrativa e criminalmente por eventual uso indevido das informações.
- 7.8. Durante a execução contratual deverão ser realizadas atividades de assessoramento técnico, acompanhamento dos indicadores da Atenção Primária, auditoria dos processos de trabalho, orientação às equipes, capacitações presenciais e/ou remotas, emissão de relatórios técnicos e apoio à gestão municipal sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 7.9. A contratada deverá acompanhar as alterações normativas, técnicas e operacionais promovidas pelo Ministério da Saúde relacionadas aos sistemas oficiais da Atenção Primária, orientando a Administração quanto à implementação das atualizações necessárias.
- 7.10. Todos os custos necessários à execução dos serviços, incluindo deslocamentos, hospedagem, alimentação, equipamentos, softwares, licenças, ferramentas, infraestrutura tecnológica, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, correrão exclusivamente por conta da contratada, não cabendo qualquer pagamento adicional pela Administração.
- 7.11. Não será admitida a subcontratação do objeto principal da contratação, em razão da necessidade de manutenção da responsabilidade técnica da empresa contratada e da natureza especializada dos serviços.
- 7.12. Os serviços deverão ser prestados em conformidade com a legislação aplicável ao Sistema Único de Saúde (SUS), às normas do Ministério da Saúde, às diretrizes da Política Nacional de Atenção Primária, às disposições da Lei nº 14.133/2021 e às demais normas técnicas pertinentes.
- 7.13. A contratada deverá apresentar plano de trabalho no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da assinatura do contrato, contendo, no mínimo:
 - cronograma de execução dos serviços;
 - metodologia de trabalho;
 - plano de capacitação das equipes;
 - cronograma de visitas técnicas;
 - procedimentos para atendimento remoto;
 - metodologia de monitoramento dos indicadores;
 - forma de emissão dos relatórios técnicos;
 - mecanismos de avaliação dos resultados.

- 7.14. Como condição para a contratação direta por inexigibilidade, a empresa deverá comprovar sua notória especialização, mediante documentação que demonstre experiência consolidada na prestação de serviços técnicos especializados em gestão pública da saúde, execução anterior de contratos compatíveis, atestados de capacidade técnica, qualificação de sua equipe técnica e histórico de atuação que evidencie elevado grau de conhecimento na área objeto da contratação, em conformidade com o art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei nº 14.133/2021.

8. DA VISTORIA

- 8.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução do objeto.

9. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

11. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 11.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

O objeto do presente termo de referência é enquadrado como contínuo, sendo a vigência plurianual mais vantajosa conforme descrito em Estudo Técnico Preliminar.

- 11.1.1. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 11.2. Havendo necessidade o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 11.3. O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **CONTRATAÇÃO DIRETA**, na modalidade **INEXIGIBILIDADE**, com fundamento no art. 74, I da Lei Federal 14.133/2021.

Forma de execução

- 12.2. O objeto será **PARCELADO/CONTINUADO**.

13. PROPOSTA DE PREÇOS

- 13.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer deslocamentos, hospedagens, alimentações, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado tanto do artista principal, bem como da banda e equipe técnica.

14. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 14.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

- 14.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 14.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 14.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- 14.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 14.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 14.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 14.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 14.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- 14.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 14.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
 - 14.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
 - 14.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
 - 14.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
 - 14.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
 - 14.2.4.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de

declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

- 14.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
- 14.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 14.2.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 14.2.7. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 14.2.8. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 14.2.9. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.
- 14.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 14.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;

15. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

15.1. Condições de Execução

Os serviços serão executados de forma **continuada**, pelo período de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, mediante a prestação de assessoria e consultoria técnica especializada à Secretaria Municipal de Saúde de Pastos Bons/MA, conforme cronograma de atividades previamente aprovado pela Administração.

A execução compreenderá atendimento presencial e remoto, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, visando ao acompanhamento permanente das ações relacionadas à gestão da Atenção Primária à Saúde (APS).

15.2. Plano de Trabalho

O Plano de Trabalho deverá ser aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde antes do início da execução.

15.3. Escopo dos Serviços

A execução compreenderá, dentre outras, as seguintes atividades:

- I – assessoramento técnico aos gestores municipais da saúde;
- II – consultoria permanente na gestão da Atenção Primária à Saúde;
- III – auditoria técnica dos processos administrativos relacionados à APS;
- IV – acompanhamento dos indicadores oficiais do Ministério da Saúde;
- V – orientação quanto à utilização dos sistemas oficiais da Atenção Primária, especialmente e-SUS APS/PEC ou outro que venha a substituí-lo;
- VI – apoio técnico para alimentação, monitoramento e qualificação das informações inseridas nos sistemas oficiais;
- VII – acompanhamento das alterações normativas expedidas pelo Ministério da Saúde;
- VIII – apoio na elaboração de planos de ação destinados à melhoria dos indicadores da Atenção Primária;
- IX – capacitação continuada dos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde;
- X – emissão de pareceres, relatórios técnicos e recomendações sempre que solicitados pela Administração.

15.4. Disponibilização da Infraestrutura em Nuvem

A contratada deverá disponibilizar infraestrutura tecnológica em nuvem destinada à hospedagem dos sistemas utilizados pela Atenção Primária, observando, no mínimo:

- disponibilidade mínima de 99% (noventa e nove por cento);
- rotinas automáticas de backup;
- mecanismos de recuperação de dados;
- controle de acesso por usuários;
- proteção contra perda de dados;
- ambiente seguro e monitorado;
- suporte técnico para manutenção da disponibilidade dos serviços.

15.5. Atendimento Técnico

O suporte técnico deverá ser disponibilizado durante toda a vigência contratual, mediante atendimento presencial e remoto, compreendendo:

- atendimento telefônico;
- atendimento por correio eletrônico;
- atendimento por aplicativos de mensagens ou plataforma eletrônica;
- atendimento presencial sempre que necessário.

Os chamados técnicos deverão ser registrados e atendidos conforme sua criticidade.

15.6. Capacitação

A contratada deverá promover capacitações periódicas destinadas aos gestores e profissionais da Secretaria Municipal de Saúde, abrangendo:

- utilização dos sistemas oficiais;
- monitoramento dos indicadores da APS;
- atualização das normas do Ministério da Saúde;
- qualificação dos registros realizados pelas equipes;
- melhoria dos processos de trabalho.

As capacitações poderão ocorrer de forma presencial ou virtual, conforme cronograma aprovado pela Administração.

15.7. Relatórios Técnicos

A contratada deverá apresentar relatórios mensais contendo, no mínimo:

- atividades executadas;

FOLHAS. Nº 166
PROC. Nº 11.014/26
RUBRICA CP

- visitas técnicas realizadas;
- treinamentos promovidos;
- análise dos indicadores acompanhados;
- inconsistências identificadas;
- recomendações técnicas;
- providências adotadas;
- planejamento das atividades do período subsequente.

Os relatórios servirão de base para a fiscalização contratual e para a autorização dos pagamentos.

15.8. Fiscalização

A execução contratual será acompanhada pelo Gestor e pelo Fiscal do Contrato designados pela Administração, que verificarão:

- cumprimento do cronograma;
- qualidade dos serviços;
- cumprimento das obrigações contratuais;
- entrega dos relatórios;
- realização das capacitações;
- funcionamento da infraestrutura em nuvem;
- atendimento das demandas técnicas.

15.9. Local da Execução

Os serviços serão executados:

- nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde;
- nas Unidades Básicas de Saúde, quando necessário;
- remotamente, por meio de ferramentas eletrônicas de comunicação;
- no ambiente tecnológico disponibilizado pela contratada.

15.10. Recebimento dos Serviços

Os serviços serão considerados executados mediante:

- apresentação dos relatórios mensais;
- comprovação das atividades realizadas;
- atesto do Fiscal do Contrato;
- verificação do cumprimento do Plano de Trabalho;
- emissão do Termo de Recebimento Definitivo para fins de liquidação da despesa.

16. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 16.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 16.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 16.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 16.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

- 16.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 16.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 16.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
- 16.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
- 16.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 16.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 16.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 16.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 16.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 16.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

- 16.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

- 16.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 16.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 16.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 16.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 16.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 16.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Pastos Bons deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

- 17.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 18.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 18.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 18.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 18.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 18.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para

emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

- 18.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 18.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

19. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 19.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 19.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 19.2.1. o prazo de validade;
 - 19.2.2. a data da emissão;
 - 19.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 19.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 19.2.5. o valor a pagar; e
 - 19.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 19.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 19.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 19.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 19.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 19.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 19.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 19.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 19.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 19.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 19.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

- 19.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 19.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Pastos Bons - MA, 7 de Julho de 2026

Vera Lúcia Ferreira Costa Mota

Vera Lúcia Ferreira Costa Mota
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 08/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS



FOLHAS. Nº 171
PROC. Nº 17 014 / 26
RUBRICA P

DESPACHO PARA PARECER DE MINUTA

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	2026055/2026
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	014/2026
MODALIDADE:	INEXIGIBILIDADE
ÓRGÃO GERENCIADOR:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA EM SAÚDE — ASSESSORIAS, CONSULTORIAS E TREINAMENTOS NA GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA, ASSIM COMO DISPONIBILIZAÇÃO DE SERVIDOR NA NUVEM PARA SISTEMAS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA – APS, BUSCANDO O APRIMORAMENTO DO TRABALHO DOS GESTORES DE SAÚDE E SUA EQUIPE, AUDITANDO, ACOMPANHANDO, CAPACITANDO E APRIMORANDO O PROCESSO DE TRABALHO, VISANDO À QUALIFICAÇÃO DE TODA A EQUIPE DE SAÚDE — PARA O MUNICÍPIO DE PASTOS BONS/MA .
VALOR ESTIMADO:	R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais)

Encaminhando em anexo a essa egrégia Assessoria Jurídica os autos do processo administrativo em epígrafe, para análise jurídica da contratação bem como controle prévio de legalidade, nos termos do § 4º, do art. 53 da Lei 14.133/2021.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Pastos Bons - MA, 3 de Julho de 2026

Vera Lúcia Ferreira Costa Mota
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 08/2025



MINUTA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS. Nº 172
PROC. Nº 1n 014/26
RUBRICA R

CONTRATO Nº

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021



PROCESSO DE ORIGEM

Inexigibilidade Nº 014/2026

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2026055/2026



OBJETO CONTRATUAL

Contratação de empresa de notória especialização para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria em gestão pública da saúde, compreendendo assessoramento técnico, acompanhamento, auditoria, capacitação continuada das equipes da Atenção Primária à Saúde (APS), apoio ao monitoramento dos indicadores do Ministério da Saúde e disponibilização de infraestrutura em nuvem para hospedagem dos sistemas da APS, visando ao fortalecimento da gestão municipal da saúde do Município de Pastos Bons/MA.



VALOR CONTRATUAL

R\$



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL:

FINAL:



DADOS DO CONTRATANTE

Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.885.239/0001-02

Av Domingos Sertão, sn, Centro, Pastos Bons, Maranhão.

Vera Lúcia Ferreira Costa Mota, CPF nº 322.335.403-44



DADOS DO CONTRATADO



FISCAL DO CONTRATO

PREÂMBULO

Aos XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX6, a Prefeitura Municipal de Pastos Bons – MA, através da Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ nº 11.885.239/0001-02, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.



MINUTA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS. Nº 173
PROC. Nº 11014/26
RUBRICA P
PASTOS BONS

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto Contratação de empresa de notória especialização para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria em gestão pública da saúde, compreendendo assessoramento técnico, acompanhamento, auditoria, capacitação continuada das equipes da Atenção Primária à Saúde (APS), apoio ao monitoramento dos indicadores do Ministério da Saúde e disponibilização de infraestrutura em nuvem para hospedagem dos sistemas da APS, visando ao fortalecimento da gestão municipal da saúde do Município de Pastos Bons/MA. de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ R\$ 216.000,00 ((duzentos e dezesseis mil reais)), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo.

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	8888 - Contratação de empresa para prestação dos serviços de assessoria e consultoria técnica em saúde — assessorias, consultorias e treinamentos na gestão de saúde pública, assim como disponibilização de Servidor na Nuvem para Sistemas da Atenção Primária – APS, buscando o aprimoramento do trabalho dos gestores de saúde e sua equipe, auditando, acompanhando, capacitando e aprimorando o processo de trabalho, visando à qualificação de toda a equipe de saúde — para o Município de Pastos Bons/MA	-	mês	12	R\$ 18.000,00	R\$ 216.000,00
Valor Total						R\$ 216.000,00

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.4 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.4.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.4.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.4.3 – A Proposta do Contratado;

2.4.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de 08/07/2026 e encerramento em 08/07/2027, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.



MINUTA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONOS

FOLHAS. Nº 174
PROC. Nº m 014/26
RUBRICA P

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.



MINUTA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS. Nº 175
PROC. Nº 12014/26
RUBRICA P

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de este instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Pastos Bons deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 02 09 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

CLASSIFICAÇÃO: 10.122.0090.2028.0000 MANUT E FUNC DO FMS

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.35.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.



MINUTA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS. Nº 156
PROC. Nº 1014/96
RUBRICA P

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado a Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



MINUTA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS. Nº 177
PROC. Nº 11014/26
RUBRICA [assinatura]


- 10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.
- 10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.
- 10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

- ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.



MINUTA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS. Nº 178
PROC. Nº 11014/26
RUBRICA

PASTOS BONS

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);



MINUTA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS. Nº 179
PROC. Nº 11.014/26
RUBRICA P

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013,



MINUTA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS. Nº 180
PROC. Nº IN 014/26
RUBRICA P



serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.12 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na



MINUTA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS. N° 181
PROC. N° 11 014/26
RUBRICA P

Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Pastos Bons - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Pastos Bons – MA, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

Vera Lúcia Ferreira Costa Mota
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 08/2025

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE



FOLHAS. Nº 182
PROC. Nº 11014/26
RUBRICA P

PARECER JURIDICO

Objeto: Contratação de empresa de notória especialização para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria em gestão pública da saúde, compreendendo assessoramento técnico, acompanhamento, auditoria, capacitação continuada das equipes da Atenção Primária à Saúde (APS), apoio ao monitoramento dos indicadores do Ministério da Saúde e disponibilização de infraestrutura em nuvem para hospedagem dos sistemas da APS, visando ao fortalecimento da saúde do Município de Pastos Bons/MA.

1 – INTRODUÇÃO

Trata-se do Processo Administrativo nº 2025055/2026, instaurado com a finalidade de promover a contratação de pessoa jurídica de notória especialização para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria em gestão pública da saúde, compreendendo assessoramento técnico permanente, acompanhamento da execução das políticas públicas de saúde, auditoria dos processos administrativos e assistenciais, capacitação continuada das equipes da Atenção Primária à Saúde (APS), apoio ao monitoramento e avaliação dos indicadores estratégicos estabelecidos pelo Ministério da Saúde, bem como disponibilização de infraestrutura em nuvem destinada à hospedagem e operacionalização dos sistemas utilizados pela Atenção Primária à Saúde, visando ao fortalecimento da gestão municipal da saúde do Município de Pastos Bons/MA.

A contratação pretendida tem como finalidade proporcionar suporte técnico especializado à Secretaria Municipal de Saúde, contribuindo para o aperfeiçoamento dos processos de gestão, planejamento, monitoramento, avaliação e execução das ações e serviços públicos de saúde, promovendo maior eficiência administrativa, melhoria dos indicadores de desempenho, fortalecimento da Atenção Primária à Saúde e observância das diretrizes estabelecidas pelo Sistema Único de Saúde – SUS e pelo Ministério da Saúde.

Constam dos autos os documentos necessários à instrução do processo administrativo, dentre os quais se destacam o Documento de Formalização da Demanda, o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência, a justificativa da contratação, a justificativa da escolha do contratado, a justificativa do preço, a documentação comprobatória da notória especialização da empresa, bem como os documentos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira, além da demonstração da disponibilidade orçamentária para suportar a futura contratação.

Encaminham-se os autos a esta Procuradoria Jurídica para emissão de parecer, nos termos do art. 53 da **Lei nº 14.133/2021**, a fim de analisar a regularidade jurídica do procedimento administrativo, verificando o atendimento dos requisitos legais para a contratação direta por inexigibilidade de licitação, especialmente aqueles previstos nos arts. 72 e 74 da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, bem como a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação, planejamento e interesse público que regem a Administração Pública.

Compete, portanto, a esta Procuradoria examinar exclusivamente os aspectos jurídicos da contratação pretendida, apreciando a conformidade do procedimento com a legislação vigente, sem adentrar no mérito administrativo, na conveniência e oportunidade da contratação ou nas questões de natureza eminentemente técnica, cuja responsabilidade compete aos órgãos demandantes e às autoridades competentes que instruíram o processo.

2 – FUNDAMENTAÇÃO

Prevê a Lei nº 14.133/2021, art. 74, III, f, que é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial para a contratação de serviços técnicos enumerados no mesmo dispositivo legal, dentre os quais se observa o treinamento e o aperfeiçoamento de pessoal.

O citado dispositivo corresponde ao art. 25, II, c/c art. 13, da revogada Lei nº 8.666/1993, com relação ao qual lecionava Marçal Justen Filho¹ que seria necessária a presença cumulativa dos três requisitos: serviço técnico profissional especializado, existência de um objeto singular e sujeito titular de notória especialização. Este entendimento estava, inclusive, alinhado à Súmula TCU nº 252: “A inviabilidade de competição para a contratação de serviços técnicos, a que alude o inciso II do art. 25 da Lei nº 8.666/1993, decorre da presença simultânea de três requisitos:

Jorge Ulisses Jacoby Fernandes² ressalta que a singularidade é do objeto e não a do profissional, e que deve estar conjugada necessariamente com a notória especialização do contratado.

Lucas Rocha Furtado³ acrescenta que os parâmetros postos no § 1º do art. 25, da Lei nº 8.666/1993, apesar de serem razoavelmente objetivos, ainda reservavam certo grau de discricionariedade para a definição da notória especialidade, salientando “que em determinado setor de atividade, pode haver mais de uma empresa com ampla experiência na prestação de serviço singular, e pode, não obstante, ocorrer que em circunstâncias dadas, somente uma dentre elas tenha notória especialidade”.

Especificamente sobre a contratação de “treinamento e aperfeiçoamento de pessoal”, quando previsto no inc. VI do art. 13 da Lei no 8.666/1993, além dos requisitos acima indicados pela Doutrina, eram igualmente pertinentes as definições e o contorno deste tipo de contratação postos nas Decisões nºs 535/1996 e 439/1998, ambas do Plenário do Tribunal de Contas da União.

Na Decisão nº 535/1996 - Plenário, o TCU admitiu a contratação direta, fundada no art. 25, inc. II, da Lei no 8.666/1993, por prazo determinado, de docentes previamente cadastrados e selecionados de acordo com o currículo, dando-se preferência aos professores do local onde seria realizado o treinamento/aperfeiçoamento, bem como a proceder, nos demais casos, licitações para a contratação de instrutores, realizando um certame licitatório para cada conjunto de cursos de uma mesma disciplina, dado o conteúdo didático de cada disciplina.

¹ JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos: Lei 8.666/1993*. 18. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2019.

² FERNANDES, Jorge Ulisses Jacoby. *Contratação Direta sem Licitação*. 4. ed. Brasília: Brasília Jurídica, 1999.

³ FURTADO, Lucas Rocha. *Curso de Licitações e Contratos Administrativos*. 2. ed. Belo Horizonte: Fórum, 2005.

Na Decisão nº 439/1998 - Plenário, por sua vez, a Corte de Contas consignou a extrema necessidade e importância do treinamento e aperfeiçoamento de servidores para a excelência do serviço público, e definiu como serviço singular todo aquele que verse sobre treinamento diferenciado em relação ao convencional ou rotineiro do mercado. Sugeriu que seriam singulares aqueles cursos desenvolvidos ou adaptados especificamente para o atendimento das necessidades do contratante ou voltados para as peculiaridades dos prováveis treinandos.

Importante observar que, ainda por ocasião da instrução e do julgamento do processo que resultou na Decisão nº 439/1998, apesar de a Unidade Técnica ter entendido que não seria para todo e qualquer curso que se aplicaria a exceção do art. 25, inc. II, estando excluída para a hipótese de curso mais convencional, básico, considerando que neste caso a diferença entre os serviços prestados por um ou outro licitante poderia ser mínima, sem prejuízo do objetivo do treinamento, prevaleceu a ideia de que, naquela oportunidade (1998), o estágio da discussão da matéria não permitia esta distinção.

De se notar ainda que a própria Advocacia-Geral da União, ao emitir e atualizar a Orientação Normativa AGU nº 18, firmou seu posicionamento, ainda no contexto da Lei nº 8.666/1993, no sentido de que, existindo em algum caso concreto determinado traço distintivo, seja devidamente justificado pela Administração e efetuada a contratação por inexigibilidade para a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros:

Contrata-se por inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 25, caput ou inciso II, da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pessoas naturais e jurídicas para ministrar cursos fechados para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal ou a inscrição em cursos abertos. [...] A motivação legal com base no art. 25, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, exige a identificação dos requisitos da notória especialização e da singularidade do curso.

Feito esse destaque, percebe-se que, no âmbito da Lei nº 14.133/2021, em função da redação dada ao inc. III do art. 74 da NLLCA, parece não subsistir mais o requisito de singularidade do objeto como requisito para contratação de treinamento por inexigibilidade.

Nesse mesmo sentido, veja-se o novel posicionamento da AGU contido no Parecer AGU/CGU/CNLCA nº 01/2023:

54. Ante o exposto, em resposta ao questionamento formulado, propomos o presente parecer, com as respectivas conclusões:

a) Para a contratação por inexigibilidade de licitação dos serviços técnicos especializados listados no art. 74, III, da Lei nº 14.133, de 2021, deve a Administração comprovar (i) tratar-se de serviço de natureza predominantemente intelectual, (ii) realizado por profissionais ou empresas de notória especialização; e que (iii) a realização da licitação será inadequada para obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

FOLHAS. N°

PROC. N°

RUBRICA

185

19014/2023

P



b) A comprovação da notória especialização do profissional ou da empresa não decorre de um juízo subjetivo do administrador público, mas do reconhecimento do profissional ou da empresa, dentro do campo em que atua, como apto a prestar, com excelência, o serviço pretendido.

c) A notoriedade, de acordo com a Lei nº 14.133, de 2021, pode ser comprovada de diversas maneiras, como, por exemplo, desempenho anterior de serviço idêntico ou similar ao almejado pela Administração, publicações em periódicos de elevada qualificação acadêmica, reconhecimento do alto nível da equipe técnica que presta o serviço.

d) Além da notória especialização, deve a Administração demonstrar que os preços são adequados à realidade do mercado segundo os critérios de pesquisa de preços determinados pela legislação.

e) Ao administrador público cabe o dever de motivar sua decisão na comprovação da confiança que tem no prestador de serviço por ela escolhido.

f) Em relação ao ponto principal, acerca da não previsão da comprovação da natureza singular do serviço a ser prestado pela empresa ou profissional de notória especialização, pelas razões elencadas neste parecer, manifestamo-nos pela desnecessidade de sua comprovação para a contratação por inexigibilidade de licitação, desde que o administrador adote as cautelas elencadas nas letras "a" a "e" deste item 54 do parecer, de forma que a motivação de seus atos conste expressamente nos autos do procedimento administrativo.

Seja como for, as características da capacitação que se pretende contratar, tais como conteúdo programático específico, complexidade do assunto, material de apoio oferecido, metodologia empregada no treinamento, instrutor, datas e horário de realização e disponibilidade de tempo do pessoal da Administração para a participação no dia previsto para o curso, tudo isso acabaria por configurar a natureza singular do objeto no presente caso.

Quanto ao conceito de notória especialização, restou consignado, também na Decisão TCU nº 439/1998 - Plenário, que o contido no §1º do art. 25 da Lei 8.666/1993 estaria relacionado com as atividades do profissional, permitindo inferir que o seu trabalho é essencial, não sendo necessário que se apresente como o único prestador do serviço pretendido.

Dadas todas as considerações feitas acima, vislumbramos os requisitos necessários à contratação direta por inexigibilidade com fundamento na Nova Lei de Licitações:

a) em primeiro lugar, trata-se de serviço técnico especializado, previsto no art. 74, III, f, Lei nº 14.133/2021;

b) em segundo lugar, ainda que a necessidade de se delinear a singularidade do objeto seja aparentemente insubsistente no contexto da NLLCA (Parecer AGU/CGU/CNLCA nº 01/2023), as próprias características da capacitação acabariam por configurar adequadamente a aludida natureza singular no presente caso;

c) o instrutor possui robusta formação acadêmica e inquestionável experiência docente e prática em matéria de licitações e contratos administrativos.

Mesmo que eventualmente não se tivesse instruído o procedimento de contratação mediante inexigibilidade, ainda restaria perfeitamente cabível, na hipótese, a contratação mediante dispensa de licitação em função do valor, considerado o montante previsto para dispêndio e o valor limite consignado no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, e atualizado pelo Decreto 12.343/2024.

Quanto à questão do pagamento do valor das inscrições dos servidores anteriormente à realização do evento, assim dispõe a Nova Lei de Licitações, em seu art. 145:

*§ 1º A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se **representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço**, hipótese que deverá ser previamente justificada no processo licitatório e expressamente prevista no edital de licitação ou instrumento formal de contratação direta.*

§ 2º A Administração poderá exigir a prestação de garantia adicional como condição para o pagamento antecipado.

§ 3º Caso o objeto não seja executado no prazo contratual, o valor antecipado deverá ser devolvido.

Além do Tribunal de Contas da União (Acórdãos nºs 1.552/2002, 948/2007, 2.679/2010 e 1.383/2011, do Plenário; 1.442/2003, 2.565/2007, 589/2010 e 5.294/2010, da Primeira Câmara; e 918/2005, da Segunda Câmara), também a Advocacia-Geral da União, por meio da Orientação Normativa nº 76, admite a antecipação de pagamento em situações excepcionais, devidamente justificadas pela Administração, demonstrando-se a existência de interesse público, observados os seguintes critérios:

I - Nos contratos administrativos regidos pela Lei nº 14.133, de 2021, em regra, é vedado o pagamento antecipado, parcial ou total, do objeto contratado, sendo excepcionalmente admitido desde que, motivadamente, seja justificado o preenchimento cumulativo dos seguintes requisitos:

*a) a medida proporcione sensível economia de recursos **ou represente condição indispensável para a consecução do objeto**;*

b) haja previsão expressa no edital de licitação ou no instrumento formal de contratação direta; e

c) contenha no instrumento convocatório ou no contrato como cautela obrigatória a exigência de devolução do valor antecipado caso não haja execução do objeto no prazo contratual.



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

FOLHAS. Nº 187

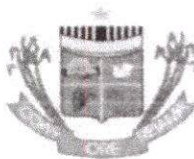
PROC. Nº IN 014/20



Finalmente, cumpre salientar que, em decorrência da Decisão TCU nº 705/1994 e do Acórdão TCU nº 1.054/2012, ambos do Plenário, para que se possa proceder ao pagamento, é necessário exigir-se da empresa organizadora do evento a documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débitos do INSS) e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS), além da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Pastos Bons-MA ,07/07/2026


Bernardino Rego Neto
OAB /MA 13.551
Procurador Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75
MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

FOLHAS. Nº 188
PROC. Nº 11.014/26
RUBRICA P



PORTARIA N.º 09/2025-GAB

"Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal N.º 497/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-Ma;

RESOLVE:

Art. 1º- **NOMEAR** o senhor **BERNARDINO REGO NETO**, CPF: 043.774.063-37, para exercer o cargo comissionado de **PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO**, deste município de Pastos Bons, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos primeiro (01) dia do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

ENOQUE FERREIRA MOTA
NETO:33675023320

Assinado de forma digital por ENOQUE FERREIRA
MOTA NETO:33675023320
DN: c=BR, ou=Presencial, ou=27842417000158,
ou=AC SyngularID Multipla, o=ICP-Brasil,
cn=ENOQUE FERREIRA MOTA NETO:33675023320
Dados: 2025.01.01 19:26:45 -03'00'

ENOQUE FERREIRA MOTA NETO
PREFEITO MUNICIPAL
GESTÃO 2025/2028

Avenida Domingos Sertão, 1000 – São José – CEP: 65.870-000 - Pastos Bons – Maranhão
Telefone: (0xx99) 3555-1245 – E-mail: prefeitura_pastosbons@hotmail.com

Este documento foi PUBLICADO
no Diário Oficial do Município-BOM

Em 08/01/2025

Francisco Nunes Silva
Servidor Responsável pela Publicação



tura agendada para 27 de Janeiro de 2025 às 08:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.pastosbons.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Compras Pastos Bons, <https://www.compraspastosbonsma.com.br/> e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Pastos Bons - MA, 8 de Janeiro de 2025. Raphael de Sousa Gonçalves Agente de Contratação/Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025 A Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Registro de Preços para a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de locação de veículos para atender as necessidades do Município de Pastos Bons/MA. A sessão será realizada através do Portal Compras Pastos Bons, pelo endereço eletrônico <https://www.compraspastosbonsma.com.br/>, com data de abertura agendada para 27 de Janeiro de 2025 às 09:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.pastosbons.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Compras Pastos Bons, <https://www.compraspastosbonsma.com.br/> e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Pastos Bons - MA, 8 de Janeiro de 2025. Raphael de Sousa Gonçalves Agente de Contratação/Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 A Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Registro de Preços para a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de locação de veículos para o Transporte Escolar da zona urbana e rural para atender as necessidades do Município de Pastos Bons/MA. A sessão será realizada através do Portal Compras Pastos Bons, pelo endereço eletrônico <https://www.compraspastosbonsma.com.br/>, com data de abertura agendada para 27 de Janeiro de 2025 às 10:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.pastosbons.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Compras Pastos Bons, <https://www.compraspastosbonsma.com.br/> e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Pastos Bons - MA, 8 de Janeiro de 2025. Raphael de Sousa Gonçalves Agente de Contratação/Pregoeiro.

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA

PORTARIA Nº 09/2025-GAB "Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado e dá outras providências." O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 497/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-Ma; RESOLVE: Art. 1º. NOMEAR o senhor BERNARDINO REGO NETO, CPF: 043.774.063-37, para exercer o cargo comissionado de PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, deste município de Pastos Bons, Estado do Maranhão. Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos primeiros (01) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025). ENOQUE FERREIRA MOTA NETO PREFEITO MUNICIPAL GESTÃO 2025/2028

PORTARIA

PORTARIA Nº 10/2025-GAB "Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado e dá outras providências." O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 497/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-Ma; RESOLVE: Art. 1º. NOMEAR o senhor ICARO RENNÉ DA ROCHA RIBEIRO, CPF: 625.771.783-36, para exercer o cargo comissionado de SECRETÁRIO MUNICIPAL DA JUVENTUDE, deste município de Pastos Bons, Estado do Maranhão. Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos primeiros (01) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025). ENOQUE FERREIRA MOTA NETO PREFEITO MUNICIPAL GESTÃO 2025/2028

PORTARIA

PORTARIA Nº 11/2025-GAB "Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado e dá outras providências." O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 497/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-Ma; RESOLVE: Art. 1º. NOMEAR o senhor WELLINGTON CESAR CARVALHO REGO, CPF: 390.009.663.53, para exercer o cargo comissionado de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, deste município de Pastos Bons, Estado do Maranhão. Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos primeiros (01) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025). ENOQUE FERREIRA MOTA NETO PREFEITO MUNICIPAL GESTÃO 2025/2028

PORTARIA

PORTARIA Nº 12/2025-GAB "Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado e dá outras providências." O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 497/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-Ma; RESOLVE: Art. 1º. NOMEAR o senhor DÁRIO DE JESUS SARAIVA FERREIRA, CPF: 968.594.823-20, para exercer o cargo comissionado de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER, deste município de Pastos Bons, Estado do Maranhão. Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos primeiros (01) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025). ENOQUE FERREIRA MOTA NETO PREFEITO MUNICIPAL GESTÃO 2025/2028

PORTARIA

PORTARIA Nº 13/2025-GAB "Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado e dá outras providências." O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 497/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-Ma; RESOLVE: Art. 1º. NOMEAR o senhor JAIR ALVES CORREA, CPF: 551.027.193-00, para exercer o cargo comissionado de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E AQUICULTURA, deste município de Pastos Bons, Estado do Maranhão. Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos primeiros (01) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025). ENOQUE FERREIRA MOTA NETO PREFEITO MUNICIPAL GESTÃO 2025/2028

PORTARIA

PORTARIA Nº 14/2025-GAB "Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado e dá outras providências." O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 497/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-Ma; RESOLVE: Art. 1º. NOMEAR o senhor BENTO ALVES BARROS FILHO, CPF: 837.544.313-15, para exercer o cargo comissionado de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, EMPREGO E RENDA, deste município de Pastos Bons, Estado do Maranhão. Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos primeiros (01) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025). ENOQUE FERREIRA MOTA NETO PREFEITO MUNICIPAL GESTÃO 2025/2028

PORTARIA

PORTARIA Nº 15/2025-GAB "Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado e dá outras providências." O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 497/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-Ma; RESOLVE: Art. 1º. NOMEAR o senhor RAIFRAN DE JESUS SILVA, CPF: 822.787.503-30, para exercer o cargo comissionado de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS, deste município de Pastos Bons, Estado do Maranhão. Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito do Município de Pastos



FOLHAS. Nº 190
 PROC. Nº m 014/26
 RUBRICA P



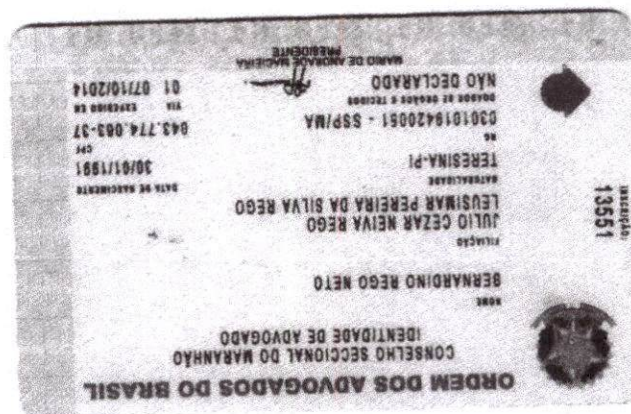
PASTOS BONS-CARTORIO DE OFICIO UNICO
 IRACY MOTA CAMAPUM - Tabelia
 CNPJ: 12.122.768/0001-17 - CWS: 030858
 Av. Domingos Sertão, 1088, São José, CEP: 65870000, Pastos Bons-MA

AUTENTICO E DOU FE QUE A COPIA E A
 REPRODUÇÃO FIEL DA ORIGINAL AQUI EXIBIDA.
 Em Test. da verdade Pastos
 Bons-MA, 08/01/2025.



CARTORIO OFICIO UNICO
 COMARCA PASTOS BONS MA
 IRACY MOTA CAMAPUM
 PROCURA TITULA DO

IRACY MOTA CAMAPUM-TABELIA
 ATO 13.18 - Emol 5,92 FERC 0,17 FEMP 0,23 FADEP 0,23
 Selo: AUTENT030858WJBMVMM2QMKL9A38-Consulte em selo.tjma.jus.br



FOLHAS. Nº 51
PROC. Nº 11014/26
RUBRICA P



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - POSTOS BONS - MA
Rua Barão do Rio Branco, S/Nº - São José
Pastos Bons - MA - CEP: 65870-000
C.N.P.J.: 06.217.268/0001-00
INSC. ESTADUAL: ISENTA

CONTA D'ÁGUA

INSCRIÇÃO **0000355.3** CLS **PAR** TAR **COM** RES **0** COM **1** ECONOMIAS **0** IND **0** PUB **0** OUT **0** NF/CONTA **240053425** EMISSÃO **28/11/24** **DEZ/2024**

BERNARDINO REGO NETO
AV DOMINGOS SERTAO,
SAO JOSE
PASTOS BONS

ENDEREÇO DE ENTREGA

CPF: ***.***.000000007

Cep: 65.870-000
MARANHÃO

00.00.01.0000000020

LOCALIZAÇÃO

MÊS FAT.	CONS.	OC	CÓD.	DESCRIÇÃO	PREST.	VALOR
DEZ/24	10	***	10	001 TARIFA DE AGUA		38,32
NOV/24	10	000	10	016 Multa por Atraso - 10/2024		0,77
OUT/24	10	000	10	017 Encargos (10/2024) 16 dias		0,16
SET/24	10	000	10			
AGO/24	10	000	10			
JUL/24	10	000	10			
JUN/24	10	000	10			

Média: 00010

HIDRÔMETRO	DATA INSTALAÇÃO	LEIT. ANT.	DATA LEITURA	LEIT. ATUAL	DATA LEITURA	CONSUMO	DIAS/CONSUMO	OCCORRÊNCIA	LEITURISTA
SEM HIDROM	**/**/****	*****	**/**/****	*****	**/**/****	00010	***	000	000

Portaria 2.914 de 12/12/2011 - Valores máximos permitidos

Reservatório:	Cor	pH	Cloro	Turbidez	Flor	Col. Totais
Parâmetros	até 15UH	6,0 a 9,5	até 5,0	até 5UT	até 1,5 mg/l	Ausente
Padrão						
Vlr. Médio						
Qtde. Análises						

FONE: (99) 3555-1895
WHATSAPP: (99) 98859-9046

MULTA **2%** 0,79 ENCARGOS DIÁRIOS **0,03%** 0,01 MÊS(ES) EM DÉBITO

VENCIMENTO
CONSUMIDOR

15/12/2024

VALOR R\$

39,25

PASTOS BONS-CARTORIO DE OFICIO ÚNICO

IRACY MOTA CAMARUIM - Tabelião
CNPJ: 12.122.768/0001-17 - CMS: 030858
Av. Domingos Sertão, 1088 - São José - CEP: 65870000 - Pastos Bons-MA

AUTENTICO E DOU FE QUE A CÓPIA É A
REPRODUÇÃO FIEL DA ORIGINAL AQUI EXIBIDA.
Em Test. _____ da verdade Pastos
Bons-MA, 08/01/2025.

IRACY MOTA CAMARUIM
ATO 13.18 - Emol 5,92
Selo: AUTENT030858RLH8XNVX9S87JC61-Consulte em selo.tjma.jus.br





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS



FOLHAS. N° 192
PROC. N° 014/2026
RUBRICA P

TERMO DE AUTUAÇÃO
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO - INEXIGIBILIDADE

No uso de minhas atribuições, em 7 de Julho de 2026, autuo o presente Processo de Contratação na modalidade Inexigibilidade, sob o número 014/2026, originário do Processo Administrativo nº 2026055/2026, que tem por finalidade Contratação de empresa de notória especialização para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria em gestão pública da saúde, compreendendo assessoramento técnico, acompanhamento, auditoria, capacitação continuada das equipes da Atenção Primária à Saúde (APS), apoio ao monitoramento dos indicadores do Ministério da Saúde e disponibilização de infraestrutura em nuvem para hospedagem dos sistemas da APS, visando ao fortalecimento da gestão municipal da saúde do Município de Pastos Bons/MA, com valor total estimado em R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais), e para constar, lavro e assino o presente Termo de Autuação.

RESUMO DOS DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	2026055/2026
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	014/2026
MODALIDADE:	INEXIGIBILIDADE
ÓRGÃO RESPONSÁVEL:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETO:	Contratação de empresa de notória especialização para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria em gestão pública da saúde, compreendendo assessoramento técnico, acompanhamento, auditoria, capacitação continuada das equipes da Atenção Primária à Saúde (APS), apoio ao monitoramento dos indicadores do Ministério da Saúde e disponibilização de infraestrutura em nuvem para hospedagem dos sistemas da APS, visando ao fortalecimento da gestão municipal da saúde do Município de Pastos Bons/MA.
VALOR ESTIMADO:	R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais)
FUNDAMENTAÇÃO:	Lei 14.133/2021, Art. 74, III, c - Inexigibilidade - Serviços Técnicos Especializados de Natureza Predominantemente Intelectual, assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias

Pastos Bons - MA, 7 de Julho de 2026

Vera Lúcia Ferreira Costa Mota
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 08/2025



FOLHAS. Nº 193

PROC. Nº 014/2026

RUBRICA 

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA
(Art. 72, VIII, LEI FEDERAL 14.133/21)

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	2026055/2026
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	014/2026
MODALIDADE:	INEXIGIBILIDADE
ÓRGÃO GERENCIADOR:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	
OBJETO:	Contratação de empresa de notória especialização para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria em gestão pública da saúde, compreendendo assessoramento técnico, acompanhamento, auditoria, capacitação continuada das equipes da Atenção Primária à Saúde (APS), apoio ao monitoramento dos indicadores do Ministério da Saúde e disponibilização de infraestrutura em nuvem para hospedagem dos sistemas da APS, visando ao fortalecimento da gestão municipal da saúde do Município de Pastos Bons/MA.
VALOR ESTIMADO:	R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais)

CONSIDERANDO que a documentação e informações colacionadas aos autos do processo administrativo em epígrafe, e com fundamento no Lei 14.133/2021, Art. 74, III, c - Inexigibilidade - Serviços Técnicos Especializados de Natureza Predominantemente Intelectual, assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

CONSIDERANDO restou justificado a razão de escolha do contratado;

CONSIDERANDO ficou demonstrado que os preços praticados pelo contratado são compatíveis com os preços de mercado;

CONSIDERANDO que o contratado cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Termo de Referência, bem como sua Proposta Comercial atende as especificações do objeto pretendido, e;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do órgão de assessoramento jurídico, quanto ao atendimento dos requisitos exigidos para a presente contratação;

APROVO o Termo de Referência, Minuta do Contrato, Estudo Técnico Preliminar e Justificativa da Contratação, e;

AUTORIZO a INEXIGIBILIDADE nº 014/2026 para Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de assessoria e consultoria técnica em saúde — assessorias, consultorias e treinamentos na gestão de saúde pública, assim como disponibilização de Servidor na Nuvem para Sistemas da Atenção Primária – APS,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS: Nº PASTOS BONS 154
PROC. Nº 13.014/26
RUBRICA (P)

buscando o aprimoramento do trabalho dos gestores de saúde e sua equipe, auditando, acompanhando, capacitando e aprimorando o processo de trabalho, visando à qualificação de toda a equipe de saúde — para o Município de Pastos Bons/MA., nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 74, III, c - Inexigibilidade - Serviços Técnicos Especializados de Natureza Predominantemente Intelectual, assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026055/2026, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa JOSE G. F. CUNHA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 07.199.275/0001-45, pessoa jurídica de direito privado, com sede na RUA PROJETADA 2, nº 10, CURIMATA, cidade de Colinas – Maranhão, representada JOSÉ DA GUIA FREITAS DA CUNHA, portador do CPF nº 745.586.413-20. A contratação terá seu valor global no importe de R\$ R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais), em conformidade com a proposta apresentada.

Pastos Bons – MA, 8 de Julho de 2026.

Vera Lúcia Ferreira Costa Mota
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 08/2025

FOLHAS. Nº 195
PROC. Nº 11014/26
RUBRICA (P)

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA. INEXIGIBILIDADE nº 014/2026 para Contratação de empresa de notória especialização para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria em gestão pública da saúde, compreendendo assessoramento técnico, acompanhamento, auditoria, capacitação continuada das equipes da Atenção Primária à Saúde (APS), apoio ao monitoramento dos indicadores do Ministério da Saúde e disponibilização de infraestrutura em nuvem para hospedagem dos sistemas da APS, visando ao fortalecimento da gestão municipal da saúde do Município de Pastos Bons/MA, nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 74, III, c - Inexigibilidade - Serviços Técnicos Especializados de Natureza Predominantemente Intelectual, assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026055/2026, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa JOSE G. F. CUNHA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 07.199.275/0001-45, pessoa jurídica de direito privado, com sede na RUA PROJETADA 2, nº 10, CURIMATA, cidade de Colinas – Maranhão, representada JOSÉ DA GUIA FREITAS DA CUNHA, portador do CPF nº 745.586.413-20. A contratação terá seu valor global no importe de R\$ R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais), em conformidade com a proposta apresentada. Pastos Bons – MA, 8 de Julho de 2026. Vera Lúcia Ferreira Costa Mota Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 08/2025



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 194A/2025 - PROCESSO ADM. Nº 3010.2806.133/2022. DISPENSA SEM DISPUTA Nº 031/2022	1
EXTRATO DE CONTRATO Nº 078/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026055/2026. MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 014/2026	1
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 115/2025 - PROCESSO ADM. Nº 2025001/2025. CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA Nº 001/2025	1
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 096/2025 - PROCESSO ADM. Nº 2025035/2025. INEXIGIBILIDADE Nº 007/2025	1
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA. INEXIGIBILIDADE Nº 014/2026	1
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2026 - Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2026039/2026	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMMAM	1
LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO) - 001/2024	2

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

SEM ATOS A PUBLICAR NESTA DATA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 194A/2025, assinado em 06/07/2026. Objeto: 4º Termo Aditivo de Renovação do Contrato 194A/2022 que objetiva a locação de Imóvel para o funcionamento do depósito para merenda escolar do Município de Pastos Bons-MA. Processo Administrativo nº 3010.2806.133/2022. Modalidade: Dispensa sem Disputa nº 031/2022. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/1993. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 06.080.638/0001-66, CONTRATADO: TARCIANA MARIA GUIMARÃES ALMEIDA, CNPJ nº 040.174.173-70. Valor Global: R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais). Vigência Inicial: 7 de Julho de 2026. Vigência Final: 7 de Julho de 2027. Valbea Pereira da Silva Sousa. Secretária Municipal de Educação. Pastos Bons - MA, 6 de Julho de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 078/2026, assinado em 08/07/2026. Objeto: Contratação de empresa de notória especialização para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria em gestão pública da saúde, compreendendo assessoramento técnico, acompanhamento, auditoria, capacitação continuada das equipes da Atenção Primária à Saúde (APS), apoio ao monitoramento dos indicadores do Ministério da Saúde e disponibilização de infraestrutura em nuvem para hospedagem dos sistemas da APS, visando ao fortalecimento da gestão municipal da saúde do Município de Pastos Bons/MA. Processo Administrativo nº 2026055/2026. Modalidade: Inexigibilidade nº 014/2026. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.885.239/0001-02, CONTRATADO: JOSE G. F. CUNHA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 07.199.275/0001-45. Valor Global: R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais). Vigência Inicial: 8 de Julho de 2026. Vigência Final: 8 de Julho de 2027. Vera Lúcia Ferreira Costa Mota - Secretária Munic. de Saúde. Pastos Bons - MA, 8 de Julho de 2026.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 115/2025, assinado em 06/07/2026. Objeto: 1º Termo Aditivo de Renovação do Contrato 115/2025 que objetiva a contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva (manutenção predial) em prédios públicos e locais com fornecimento de materiais e mão de obra, para atender as necessidades do município de Pastos Bons/MA. Processo Administrativo nº 2025001/2025. Modalidade: Concorrência - Eletrônica nº 001/2025. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração, CNPJ nº 05.277.173/0001-75, CONTRATADO: BRT CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 14.692.201/0001-01. Valor Global: R\$ 1.649.363,942 (um milhão, seiscentos e quarenta e nove mil, trezentos e sessenta e três reais e noventa e quatro centavos). Vigência Inicial: 7 de Julho de 2026. Vigência Final: 7 de Julho de 2027. José Burnett Pereira da Silva - Secretário de Administração. Pastos Bons - MA, 6 de Julho de 2026.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 096/2025, assinado em 05/05/2026. Objeto: Renovação de Prazo e Valor do Contrato 096/2025 que objetiva a Locação de Imóvel para realização de palestras e treinamentos organizados pela Prefeitura Municipal de Pastos Bons-MA. Processo Administrativo nº 2025035/2025. Modalidade: Inexigibilidade nº 007/2025. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração, CNPJ nº 05.277.173/0001-75, CONTRATADO: EDILENE GOMES COSTA, CNPJ nº 424.534.533-00. Valor Global: R\$ 18.216,00 (dezoito mil e duzentos e dezesseis reais). Vigência Inicial: 9 de Maio de 2026. Vigência Final: 9 de Maio de 2027. José Burnett Pereira da Silva - Secretário de Administração. Pastos Bons - MA, 6 de Maio de 2026.

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA. INEXIGIBILIDADE Nº 014/2026, objeto: Contratação de empresa de notória especialização para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria em gestão pública da saúde, compreendendo assessoramento técnico, acompanhamento, auditoria, capacitação continuada das equipes da Atenção Primária à Saúde (APS), apoio ao monitoramento dos indicadores do Ministério da Saúde e disponibilização de infraestrutura em nuvem para hospedagem dos sistemas da APS, visando ao fortalecimento da gestão municipal da saúde do Município de Pastos Bons/MA, nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 74, III, c - Inexigibilidade - Serviços Técnicos Especializados de Natureza Predominantemente Intelectual, assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026055/2026, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa JOSE G. F. CUNHA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 07.199.275/0001-45, pessoa jurídica de direito privado, com sede na RUA PROJETA 2, nº 10, CURIMATA, cidade de Colinas - Maranhão, representada JOSÉ DA GUIA FREITAS DA CUNHA, portador do CPF nº 745.586.413-20. A contratação terá seu valor global no importe de R\$ R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais), em conformidade com a proposta apresentada. Pastos Bons - MA, 8 de Julho de 2026. Vera Lúcia Ferreira Costa Mota Secretária Municipal de Saúde, Portaria nº 08/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2026

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	2026039/2026
Nº PROCESSO DE	007/2026





FOLHAS. Nº 197
PROC. Nº 17014/26
RUBRICA P



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

ENOQUE FERREIRA MOTA NETO
Prefeito Municipal

www.pastosbons.ma.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS - MA
Avenida Domingos Sertão, 1000, São José, CEP: 65.870-000

Pastos Bons - MA

Contato: (99) 98445-7122

www.dom.pastosbons.ma.gov.br

**MUNICIPIO
DE PASTOS
BONS:05277
173000175**

Assinado de forma
digital por MUNICIPIO
DE PASTOS
BONS:0527717300017
5
Dados: 2026.07.08
22:22:32 -03'00'

